



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.263

Belém - Sexta-feira, 16 de maio de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...o...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETO Nº 722

PORTARIAS

Nºs. 354 e 355

DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE

PREÇOS Nº 13/80

Da Secretaria de Estado
de Agricultura

EDITAL DE

CONCORRÊNCIA

Do Comando do 4º Dis-
trito Naval

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

Da Ordem dos Advoga-
dos do Brasil - (Secção
do Estado do Pará)

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

62 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 722 DE 14 DE MAIO DE 1980

Exclui do Decreto nº 28, de 17 de abril de 1979, área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, situada em Santarém.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído da área descrita no artigo 1º do Decreto nº 28, de 17 de abril de 1979 e da planta respectiva, integrante do Plano de Desenvolvimento Urbano de Santarém, em virtude de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santarém e a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará (CDI/Pará), o lote denominado pelo número sessenta (60).

Art. 2º - A Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará promoverá os atos necessários a tornar efetiva a exclusão determinada neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1261)

PORTARIA Nº 354 DE 14 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o parecer da Consultoria Geral do Estado, constante do expediente de inquérito administrativo, instaurado pela Portaria nº 91/SEVOP de 18.09.79, protocolados sob os nºs. 059680/80-CGE e 01426/80-SEAD,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de suspensão de sessenta (60) dias, nos termos dos arts. 184, § 1º e 187, inciso I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a RAIMUNDO WALTEMIR DO COUTO VAZ ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 - Classe C, do Quadro Permanente lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1261)

PORTARIA Nº 355 DE 14 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o parecer da Consultoria Geral do Estado, constante do expediente de inquérito administrativo, instaurado pela Portaria nº 91/SEVOP de 18.09.79, protocolados sob os nºs. 059680/80-CGE e 01426/80-SEAD.

R E S O L V E:

Aplicar a pena de suspensão de noventa (90) dias, nos termos dos arts. 184, § 1º e 187, inciso I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a RAIMUNDO NONATO DO COUTO VAZ ocupante da função de Abastecedor, Referência I, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1261)

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Demitir, a bem do serviço público, nos termos do art. 175, item IV e art. 186, itens I e IX, § 4º da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, CANTALÍCIO PINHEIRO MIRANDA do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 326/79-SEFA de 19.07.1979, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1261)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, PEDRO MONTEIRO NETO do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1 - Classe A,



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01 de março de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1261)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, **RAIMUNDA SUELY ALMEIDA SALES** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1261)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, **AURELIANA MARIA DE NAZARÉ MOREIRA BRANDÃO**, do cargo de Professor Regente, Código EP-2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 1º de janeiro de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1261)

SECRETARIA

OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 41/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80 - SEVOP, de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante do memorando sem número, do Gabinete do Secretário,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Sr. CLODOALDO COSTA NOGUEIRA, Chefe de Gabinete, na importância de Cr\$ 2.691,60 (dois mil

seiscentos e noventa e um cruzeiros e sessenta centavos), para atender despesas diversas do Gabinete desta Secretaria, originando a seguinte classificação: ATIVIDADE: 2201.03070202.086 - GABINETE DO SECRETÁRIO - 3.1.3.2 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS - VALOR - Cr\$ 2.691,60 (dois mil seiscentos e noventa e um cruzeiros e sessenta centavos), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 14 de maio de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3088 - Dia: 16.05.80)

ANÚNCIOS

Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ

CGC — MF 05.410.469/0001-12

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta, às dez horas, reuniram-se os senhores acionistas da COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, em sua sede social na Fazenda Uirapurú, Município de Alenquer, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 21, 22 e 25 de março do corrente ano, cujo teor é o seguinte: "Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú - Alenquer - Pará - CGC — MF — 05.410.469/0001 - 12 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária - Convidamos os senhores acionistas da Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú, a se reunirem em sua sede social, na cidade de Alenquer - Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de março de 1980, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Alteração parcial dos estatutos sociais, mediante aumento de capital social; b) Outros assuntos de interesse social. Alenquer - Pará, 14 de março de 1980, "De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Dr. Arnaldo Cunha

Campos - Diretor Presidente da Companhia, que convidou a mim, Amaury Jesus de Lima, presente à reunião, para secretário. Verificada a presença da totalidade dos acionistas através das assinaturas no Livro de Presença, o senhor presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando a leitura do Edital acima referido, o que foi feito em voz alta. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente disse que a reunião fora convocada para apreciar uma proposta da Diretoria, que foi lida em voz alta e cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas -- A Diretoria da Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú informa o recebimento do Ofício GS — 00715, datado de 10.03.80, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que autoriza a subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais, no montante de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a serem integralizadas com recursos oriundos do Decreto - Lei 1.376/74, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, e que seriam acatadas todas as condições expressas no referido Ofício GS — 00715, de 10.03.80, conforme Boletim de Subscrição, que será submetido ao FINAM, passará a fazer parte integrante da presente. Alenquer - Pará, 29 de março de 1980. a) Arnaldo Cunha Campos - Diretor; Jaime Pereira Borges - Diretor Comercial; e Paulo Borges - Diretor Administrativo". Concluída a leitura da proposta da

Diretoria, a matéria à apreciação dos senhores acionistas, tendo sido aprovada por unanimidade. Suspendeu-se a presente reunião, por tempo necessário ao cumprimento do que foi aprovado, cabendo à Diretoria promover a subscrição do montante de 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA. Aos 10 dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta, às dez horas, reabriu-se os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, iniciada em 29 de março de 1980. Recomposta a mesa presidida pelo Dr. Arnaldo Cunha Campos, e como secretário o senhor Amaury Jesus de Lima, foi verificada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto através das assinaturas no Livro de Presença. Dando prosseguimento, o senhor Presidente, verificando que tinham sido cumpridas as formalidades de subscrição de Ações Preferenciais Nominativas, conforme Boletim de Subscrição de 09 de abril de 1980; verificou-se que seriam necessários recursos próprios à contrapartida de incentivos fiscais, pela subscrição de 730.600 (setecentas e trinta mil e seiscentas) Ações Ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-730.600,00 (setecentas e trinta mil e seiscentos cruzeiros), cumpridas também a subscrição e integralização, conforme boletim de subscrição de ações ordinárias datado de 09 de abril de 1980, sendo que alguns acionistas abriram mão de seus direitos de subscrição, em favor dos subscritores, de acordo com carta endereçada à mesa onde se realizam os trabalhos. Cumprida alteração parcial dos Estatutos Sociais, pelo aumento do Capital Social, e que submetida à apreciação, já com as alterações aprovadas e com o montante do Capital incluídas as subscrições efetuadas, o artigo passará ter a seguinte redação: "ARTIGO QUINTO — O Capital Social é de Cr\$-23.622.600,00 (vinte e três milhões seiscentos e vinte e dois mil e seiscentos cruzeiros) dividido em 23.622.600 (vinte e três milhões seiscentos e vinte e duas mil e seiscentas) Ações Nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representado por: a) Cr\$-

10.822.600,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e dois mil e seiscentos cruzeiros) representado por 10.822.600 (dez milhões oitocentas e vinte e duas mil e seiscentas), Ações Ordinárias Nominativas, subscritas e integralizadas com recursos próprios; b) Cr\$-12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil cruzeiros), representados por 12.800.000 (doze milhões e oitocentas mil) Ações Preferenciais, sem direito de voto, intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma prevista no artigo 19, sendo-lhes assegurada participação integral nos resultados da empresa, de acordo com o artigo 8º subscritas e integralizadas com recursos do Decreto - Lei 1.376/74." Em prosseguimento o senhor Presidente informou que o Conselho Fiscal deixou de ser ouvido, pelo seu funcionamento não permanente. A matéria foi discutida e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a todos deixando livre a palavra. Não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi lida em voz alta e por todos achada conforme, que assinam. Amaury Jesus de Lima - Secretário; Arnaldo Cunha Campos - Presidente da mesa; Jaime Pereira Borges - Diretor Comercial; Paulo Pereira Borges - Diretor Administrativo e Arnaldo Cunha Campos - Diretor Presidente.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da Lei.

ARNALDO CUNHA CAMPOS
Diretor Presidente
AMAURY JESUS DE LIMA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 410-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú.

Belém, 24 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ
CGC — MF 05.410.469/0001 - 12
CCE — PA 1508637-9
BOLETIM DE AUMENTO DE CAPITAL

BOLETIM DE AUMENTO DE CAPITAL, de Cr\$-20.892.000,00 para Cr\$-21.622.600,00. EMISSÃO DE 730.600 (setecentas e trinta mil e seiscentas) Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$-730.600,00 (setecentos e trinta mil e seiscentos cruzeiros), decorrentes de subscrição dos subscritores abaixo relacionados:

Ordem	Subscritor	C.P.F.	Posição Anterior	Subscrição	Posição Atual
01 -	Arnaldo Cunha Campos	000.309.021-34	6.667.200,00	730.600,00	7.397.800,00
02 -	Edvard Silva Leite	032.468.331-68	922.400,00	—	922.400,00
03 -	Jaime Pereira Borges	048.437.208-44	1.502.400,00	—	1.502.400,00
04 -	Paulo Pereira Borges	048.703.958-00	1.000.000,00	—	1.000.000,00
Total			10.092.000,00	730.600,00	10.822.600,00

O Presente Boletim de Subscrição é parte integrante da AGE de 29.03.1980, e os subscritores acima estão representados neste ato pela Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú.

Alenquer - Pará, 09 de abril de 1980.

ARNALDO CUNHA CAMPOS
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 410-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agríc. e Pec. Uirapurú.
Belém, 24 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUAS SÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ
CGC — MF 05410469/0001 - 12
CCE — PA 1508637-9
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$-20.892.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA..... Cr\$- 2.000.000,00
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, de 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei 1.376/74 de 12.12.1974, cuja emissão foi deliberada em Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de março de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC — MF 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Estado do Pará	1980	2.000.000	Cr\$-2.000.000,00

Belém (PA), 09 de abril de 1980

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA
ARNALDO CUNHA CAMPOS
Diretor Presidente
CPF 000309021-34
PAULO PEREIRA BORGES
Diretor Administrativo
CPF — 048703958-00
JAIME PEREIRA BORGES
Diretor Comercial
CPF 048437208-44

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 410-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú. Belém, 24 de abril de 1980.

ALFREDO FERRERA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7037 - Reg. n. 3104 - Dia 16.05.80)

Juruparana Pastoral S/A

CGC. N. 05.426.879/0001 - 51

Capital Autorizado..... Cr\$ 51.504.088,00

Capital Subscrito..... Cr\$ 20.178.765,00

Capital Integralizado..... Cr\$ 20.178.765,00

9ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 29 de abril de 80 para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado.

I — Data da Realização: 29 de abril de 1980.

II — Local: Sede Social, à Rua XV de Novembro, n. 226 - 15º andar - Sala 1.514 - Belém - Estado do Pará.

III — Presença: Conselho de Administração, na sua presença total.

IV — Proposta do Conselheiro Presidente: Senhores Conselheiros:

1. No uso da atribuição prevista no Artigo 5º § 6º do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.608.696 (dois milhões, seiscentos e oito mil seiscentos e noventa e seis) ações Preferenciais Nominativas Classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,15 (hum cruzeiro e quinze centavos) cada uma, representando a menciona-

da emissão o volume monetário de Cr\$-3.000.000,40 (três milhões cruzeiros e quarenta centavos).

2. - Esta emissão se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo previstos nas disposições dos Decreto - Lei ns. 1.376 de 12 de dezembro de 1974 e 1.419 de 11 de setembro de 1975.

3. - Esclareço-lhes outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A BASA, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício OF. GS. n. 00731/80 de 10 de março de 1980 e retificado pelo OF. GS. n. 001212/80 de 15 de abril de 1980, cujas cópias são anexadas a presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM.

4. - Finalmente informo, que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO" dividido por natureza de ações, antes do aporte de recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES	Capital Autorizado		Capital Subscrito		Capital Integralizado	
	Valor-Cr\$	Qt/Ações	Valor-Cr\$	Qt/Ações	Valor-Cr\$	Qt/Ações
(Natureza)						
Ord. "A"	26.234.825	25.834.655	6.115.470	5.317.800	6.115.400	5.317.800
Pref. "A"	1.083.791	942.427	1.083.791	942.427	1.083.791	942.427
Pref. "B"	1.414.072	1.229.628	1.414.072	1.229.628	1.414.072	1.229.628
Pref. "C"	22.771.400	21.993.290	11.565.432	10.056.897	11.565.432	10.056.897
Total	51.504.088	50.000.000	20.178.765	17.546.752	20.178.765	17.546.752

Face ao exposto, peço-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho, deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações Preferenciais. Belém (PA), 29 de abril de 1980.

a) ADEMAR FREITAS BARBOSA —
Conselheiro Presidente

V — Deliberação: Aprovada por unanimidade, inclusive com parecer favorável do Conselho Fiscal de 29 de abril de 1980, com a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do FINAM, com sede

nesta cidade. Reaberta a reunião constatou-se que o Banco da Amazônia S/A — BASA assinará o Boletim de Subscrição referente a emissão ora aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na Agência de São Paulo, conforme autorização de nossa Empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$-23.178.765,40 (vinte e três milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos).

VI — Aprovação e Assinatura: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de

sumário, nos termos do artigo 130 § 1º da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 29 de abril de 1980.

a) ADEMAR FREITAS BARBOSA
Conselheiro Presidente

a) AMÉLIA JUNQUEIRA FRANCO
Conselheira Vice Presidente

a) CARMEM SÍLVIA BARBOSA
Conselheira Secretária

Certifico que esta Ata é cópia fiel da Original lavrada no livro próprio da sociedade.

ADEMAR FREITAS BARBOSA
Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 478-80, a 1ª via da presente Ata de Juruparana Pastoral S/A.

Belém, 08 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Juruparana Pastoral S/A

CGC. n. 05.426879/0001 - 51

Capital Autorizado	Cr\$-51.504.088,00
Capital Subscrito	Cr\$-20.178.765,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$- 3.000.000,40
Capital a Subscriver	28.325.322,60

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.608.696 (dois milhões, seiscentas e oito mil e seiscentas e noventa e seis) Ações Preferenciais Nominativas da Classe "C", no valor de Cr\$-3.000.000,40 (três milhões de cruzeiros e quarenta centavos) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA., na forma do Decreto Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974 e 1.419 de 11 de setembro de 1975, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 29 de abril de 1980, de acordo com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — (CGC. n. 04.902.979)	Avenida Presidente Vargas, 800 Belém-Estado do Pará	1980	2.608.696	3.000.000,40

Belém (PA), 29 de abril de 1980

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO

Coordenador

ADEMAR FREITAS BARBOSA

Diretor Presidente

CIC. n. 292.985.048-53

MÁRIO ROVAROTTO

CRC. SP. 34.977-9 IS. PA. 97

CIC. n. 075.436.628-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.478-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Juruparana Pastoral S/A.

Belém, 08 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3090 - Dia 16.05.80)

Casa das Geladeiras e TV S/A.

CGC. 04.908.356/0001-89

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Casa das Geladeiras e TV S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 28 de maio de 1980, às 10 horas, em sua sede social na Rua Senador Manoel Barata nº 343, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrativos do balanço encerrado em 31.12.79.

b) Aprovação da correção monetária do capital social.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 14 de maio de 1980

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3057 - Dias 15, 16 e 19.05.80)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.

CGC.-04912242/0001-02

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE
PORTUENSE, FERRAGENS S/A., REALIZADA NO DIA 30
DE ABRIL DE 1980.-

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, na sede social à Rua Treze de Maio número cento e setenta e cinco, nesta cidade, às onze horas, reuniu-se o Conselho de Administração de Portuense, Ferragens S.A., para proceder à eleição da Diretoria Executiva da referida Sociedade, de conformidade com as alterações dos Estatutos da Sociedade e da Lei nº 6.404/76, com suas alterações para o período de 1980 a 1982, que ficou assim consubstanciada: EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ - Presidente, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 130.528 - SEGUP:PA., inscrito no MF.CPF nº 000402742-68, residente e domiciliado em Belém-Pará, na Avenida Governador José Malcher nº 1.392; LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE - Vice Presidente, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade OAB nº 650-L 33, inscrito no MF.CPF nº 000459002-30, residente e domiciliado em Belém-Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 2.240; JAYME MAYRINCK DE ANDRADE - Diretor Administrativo, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 215.639 - SEGUP-PA., inscrito no MF.CPF nº 000442532-49, residente e domiciliado em Belém-Pará à Avenida Alcindo Caccella nº 1429; PAULO GERALDO DE LIMA PEREIRA - Diretor Técnico, brasileiro, casado, técnico em programação de vendas, portador da Carteira de Identidade nº 808.586 - SEGUP-PA., inscrito no MF.-CPF nº 000402402-82, residente e domiciliado em Belém

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

Frigoria Indústria e Comércio do Frio S.A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 22 de maio, às 9 horas, na Sede Social da Empresa, à Travessa Itaborai, nº 814 - Icoaraci - Belém, para tratar do seguinte teor: 1 - Proposta da Diretoria para aumento de Capital Subs-

Pará, à Travessa do Humaitá nº 2438 e ANTONIO AUGUSTO CALCUCHIMAC ALENCAR FERNANDEZ - Diretor Comercial, brasileiro, casado, engenheiro-mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 720.794 - SEGUP-PA., inscrito no MF.CPF nº 032130132-74, residente e domiciliado em Belém-Pará, à Avenida Almirante Barroso - Passagem Eliezer Levy nº 90. Desta forma, cientes das obrigações, compromissos e direitos que lhes advêm dos cargos que ora tomam posse e para que se efetive a mesma, assinam o presente. (aa) Expedito Lobato Fernández - Luiz Roberto Seixas da Ponte - Jayme Mayrinck de Andrade - Paulo Geraldo de Lima Pereira e Antonio Augusto Calcuchimac Alencar Fernández e nada mais havendo a tratar nesta sessão do Conselho de Administração, damos a mesma por encerrada, comprovando a presença dos membros deste Conselho pelas assinaturas abaixo. Belém - Pará, 30 de abril de 1980. (aa) Expedito Lobato Fernández - Nestor Pinto Bastos e Angenor Porto Penna de Carvalho. Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração de Portuense, Ferragens S.A.

Expedito Lobato Fernández
Presidente do Conselho

CARTORIO DINIZ - Rua 13 de Maio, 104 - Reconheço a firma retro de Expedito Lobato Fernández - Belém; 07 de Maio de 1980. Em testemunho (sinal público) de verdade. (a) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro Junior - Escrevente Autorizado - CPF 042260112-87. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certificado que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 502/80 à la. via da presente Ata de Portuense, Ferragens S.A. - Belém, 13 de Maio de 1980 (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. (a) Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 7036 - Reg. n. 3109 - Dia 16.05.80)

crita de Cr\$ 52.778.400,00 para Cr\$ 54.241.068,00, mediante a subscrição de 1.062.668 novas ações preferenciais nominativas classe "C" pelo Fundo de Investimentos Setoriais (FISET) - Pesca, de acordo com a Portaria G-051 de 16 de novembro de 1978 da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE e de 400.000 novas ações ordinárias nominativas por subscrição particular. 2 - Consequente alteração do Estatuto Social. - 3 - Assuntos de Interesse Geral. Belém, 13 de maio de 1980.
SERAPHIM JOSE DONATO - Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 3043 - Dias: 14, 15 e 16/05/80)

Molduras Pará S/A — MOLPASA —

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA MOLDURAS DO PARÁ S/A — MOLPASA, C.G.C. (MF) Nº 05.088.877/0001-08, REALIZADA NO DIA 21 DE ABRIL DE 1980.

As quinze (15) horas do dia vinte e um (21) do mês de abril de mil novecentos e oitenta (1980), em sua sede social, à Av. Gentil Bittencourt, nº 545, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas desta sociedade, representando mais de dois terços (2/3) do capital social com direito a voto conforme se verifica pelas assinaturas no "Livro de Presenças de Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos de acordo com as disposições estatutárias, o Diretor Presidente, senhor Hugo Laguna Zambrana, que convidou para secretariá-lo a senhora Noêmia Gomes Carvalho — Diretora Comercial. Aberta a sessão, o Presidente solicitou à secretária que procedesse a leitura do Edital de Convocação, regularmente publicado no Diário Oficial, nos dias 21, 22 e 25 de março de 1980, nos seguintes termos: Molduras Pará S/A — MOLPASA, C.G.C. (M.F.) nº 05.088.877/0001-08 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de Molduras Pará S/A — MOLPASA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 21 de abril de 1980, às 15 horas em sua sede social à Av. Gentil Bittencourt, 545, Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Leitura e aprovação do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 1979 e Demonstração de Resultado do Exercício; b) Fixação dos honorários da Diretoria; c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos os documentos que diz respeito à Lei das Sociedades Anônimas. Belém-Pa., 21 de março de 1980. Hugo Laguna Zambrana — Diretor-Presidente. Passando ao item "a" da convocação, o Senhor Presidente pediu à secretária que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial do Ativo e Passivo e Demonstração do Resultado do Exercício referente ao exercício de 1979, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 14 de abril de 1980. Em seguida, o senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes os mencionados documentos. Depois de prestados todos os esclarecimentos foi a matéria submetida à votação, constatando-se que aqueles documentos e todos os atos e contas da diretoria relativos ao exercício de 1979, haviam sido aprovados por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Passando ao item b) foi fixado os honorários dos Diretores a partir de 1º (primeiro) de abril, para Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). c) Outros assuntos de interesse da sociedade, foi feita a distribuição de Reservas da Correção Monetária do Capital de acordo com a Legislação em vigor, segundo proposta dos Diretores, com o saldo de Cr\$ 13.517,00 (treze mil quinhentos e dezessete cruzeiros), da seguinte maneira: Cr\$ 3.376.694,00 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros), equivalentes a 24,98% em Ações Ordinárias; Cr\$ 10.125.778,00 (dez milhões, cento

e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros), equivalentes a 74,91% em Ações Preferenciais Classe A; Cr\$ 14.528,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros), equivalentes a 0,11% em Ações Preferenciais Classe B. Passando o Capital Integralizado de Cr\$ 23.260.802,00 (vinte e três milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e dois cruzeiros) para Cr\$ 36.777.802,00 (trinta e seis milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e dois cruzeiros). O Sr. Presidente declarou que a palavra estava à disposição dos presentes, e como ninguém a usasse, declarou encerrados os trabalhos suspendendo-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 21 de abril de 1980. aa.) Hugo Laguna Zambrana (Presidente da Assembléia), Noêmia Gomes Carvalho (Secretária da Assembléia), Hernando Laguna Zambrana, Amaury Abrantes Pinto de Oliveira, Hugo Villarando Auza, Rita Mellazini de Laguna e Oscar Adelino de Lima.

Belém, 21 de abril de 1980.

NOÊMIA GOMES CARVALHO

Secretária

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 07 de maio de 1980.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 503-80, a 1ª via da presente Ata de Molduras Pará S/A — MOLPASA.

Belém, 14 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3103 - Dia 16.05.80)

Africana, Tecidos S.A.

C.G.C. 04893988/0001-16

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, às 15 horas, reuniram-se em primeira convocação os acionistas abaixo assinados, de Africana, Tecidos S.A., em sua sede social sita à Trav. Frutuoso Guimarães, nº 174. Nos termos do Estatuto, o Diretor Presidente Sr. Junichiro Yamada, verificando pelo Livro de Presença de acionistas, haver número legal, assumiu a presidência convidando a mim, Makoto Yamada, para secretariá-lo. Composta assim a mesa diretora, o Sr. Presidente deu por instaladas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, cuja convocação foi publicada no

Diário Oficial do Estado nos dias 17, 18 e 21 do corrente mês e no jornal "O Estado do Pará", nos dias 17, 18 e 19 do mesmo mês, cujo teor é o seguinte: Africana, Tecidos S.A., — C.G.C. 04893988/0001-16. Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - Convocação. São convidados os acionistas desta sociedade para reunirem-se em Assembléias Gerais, a se realizarem conjuntamente na sede da Empresa, sita à Trav. Frutuoso Guimarães, 174, no dia 30.04.80, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** — a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.79. — b) Fixação dos honorários da diretoria, vigentes para o presente exercício. — c) Outros assuntos de interesse social. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** — a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 6.500.000,00 para Cr\$ 11.000.000,00, mediante subscrição de 4.500.000 ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 cada uma, entre os acionistas. — b) Alteração dos Estatutos Sociais em seu capítulo 2º Artº 5º. — c) O que ocorrer de interesse dos assuntos acima. Belém, 16 de abril de 1980. Ass. Junichiro Yamada - Diretor Presidente. Em seguida o sr. Presidente declarou que se encontravam sobre a mesa todos os documentos já mencionados no edital de convocação, para serem examinados pelos presentes, a fim de resolverem pela aprovação, ou não, mandando ler esses documentos, o que foi feito por mim, secretário. Submetidos à apreciação, foram os mesmos aprovados por unanimidade, ficando assim aprovadas as propostas da diretoria de Cr\$ 390.000,00 para os Dividendos e Cr\$ 20.670,10 para Reserva Legal. Foi proposto também ao plenário, o aumento dos honorários dos membros da Diretoria, face ao elevado custo de vida. A proposta foi aceita, ficando acertado os honorários de Cr\$ 55.000,00 para o Diretor Presidente e Cr\$ 40.000,00 para cada um dos demais diretores, sendo este aumento a vigorar do mês de abril findante. Terminada esta parte dos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a aprovação da expressão da Correção Monetária do Capital Realizado, de acordo com o artigo 182 § 2º da Lei nº 6.404 de 15.12.76, para ser capitalizada. Foi unânime a aprovação dos senhores acionistas. Na ausência de qualquer outra manifestação, depois de facultada a palavra, estava encerrada a matéria a ser apreciada em caráter ordinário, passando a Assembléia a discutir e deliberar sobre a matéria de caráter extraordinário, consistindo conforme pauta, no aumento do Capital Social para Cr\$ 11.000.000,00 conforme proposta da Diretoria. A seguir o senhor Presidente solicitou que fosse lida a Ata da Reunião da Diretoria versando sobre o aumento do Capital da Sociedade, documento este que estava assim redigido: Ata da Reunião da Diretoria de Africana, Tecidos S.A. realizada em 15 de abril de 1980. Aos quinze dias do mês de abril de 1980, reuniram-se os componentes da Diretoria de Africana, Tecidos S.A., na sede social sita à Trav. Frutuoso Guimarães 174, sob a presidência do Sr. Junichiro Yamada - Diretor Presidente da Empresa, e

com a presença do Diretor Hiroshi Yamada e Diretora Russako Yamada. O Presidente expôs aos demais diretores da necessidade de aumentar o Capital Social, pedindo a todos que examinassem a situação financeira da firma, representada pelo Balanço Geral e respectivos demonstrativos financeiros, referentes ao exercício encerrado em 31.12.79. Após exames em conjunto, os presentes manifestaram-se favoráveis ao aumento do Capital, atualmente de Cr\$ 6.500.000,00 para Cr\$ 11.000.000,00, mediante subscrição de Cr\$ 4.500.000 entre os acionistas, com a emissão de novas ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que com as ações acima indicadas, que somadas às anteriores, permitindo o aumento de Capital já mencionado, há necessidade de ser alterado o Capítulo II, Artigo 5º do Estatuto Social da Empresa que passará a ter a seguinte redação. O Capital Social é de Cr\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros) dividido em 11.000.000 (onze milhões) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo prazo necessário para a lavratura desta ata, que depois do reinício, foi lida aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, 15 de abril de 1980. Ass. Junichiro Yamada - Presidente - Russako Yamada - Diretora, Hiroshi Yamada - Diretor.

Após a leitura, esclarecimentos e discussão, o senhor Presidente colocou a proposta da Diretoria em votação, sendo a mesma aprovada sem discrepância de votos. Esgotada a matéria, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para qualquer assunto de interesse da sociedade e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença de todos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, que depois do reinício, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém, 30 de abril de 1980

JUNICHIRO YAMADA — Presidente
MAKOTO YAMADA — Secretário
Y. YAMADA S.A. COM. e IND.
HIROSHI YAMADA
RUSSAKO YAMADA
TAKUO YAMADA
JOSE FIGUEIREDO DE SOUZA
JIRO HORIGUCHI

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (8) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
 Belém, 07 de maio de 1980
WOLTER ROBILOTTA
 Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 491-80, a 1ª via da presente Ata de Africana, Tecidos S.A.

Belém, 12 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Africana, Tecidos S.A.

C.G.C. 04893988/0001-16 — INSC. ESTADUAL 15001677-8

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas de Africana, Tecidos S/A., no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, cuja emissão foi decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 1980, a serem integralizadas dentro do Capital Autorizado.

EXERCÍCIO DE 1980

ANEXO À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/80

NOME - NACIONALIDADE - ESTADO CIVIL - PROFISSÃO RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO	AÇÕES QUE POSSUAM	TOTAL A SER INTEGRALIZADO
1 - Y. Yamada S.A. Com. e Ind....	5.703.777	3.948.772
2 - Junichiro Yamada - Japonesa - casado - comerciante - Belém Pá.	197.744	136.900
3 - Jiro Horiguchi - Brasileira - casado - comerciante - Belém - Pá. ...	117.679	81.470
4 - Russako Yamada - Japonesa - casada - comerciante - Belém - Pá.	74.736	51.740
5 - Mitsuru Yamada - Japonesa - casado - comerciante - Belém - Pá. ...	71.382	49.418
6 - Takuo Yamada - Brasileira - casado - comerciante - Belém - Pá.	68.466	47.400
7 - Hiroshi Yamada - Brasileira - casado - comerciante - Belém - Pá. .	61.512	42.585
8 - Makoto Yamada - Brasileira - casado - comerciante - Belém - Pá. .	53.543	37.068
9 - Hilka Horiguchi - Brasileira - casada - prendas do lar - Belém - Pá.	47.546	32.916
10 - José Figueiredo de Sousa - Brasileira - casado - advogado Belém - Pá.	34.074	23.590
11 - Keisuke Ohashi - Brasileira - casado - comerciante - Belém - Pá. ..	29.843	20.660
12 - Tomeko Ohashi - Japonesa - viúva - prendas do lar - Sta. Isabel- Pá.	21.785	15.082
13 - Adma Kalif de Sousa - brasileira - casada - prendas do lar Belém - Pá.	5.425	3.756
14 - Iza Alvarez da Silveira - Brasileira - viúva - prendas do lar - Rio de Janeiro - RJ.	2.912	2.016
15 - José Maria Antunes da Silva - Brasileira - casado - comerciante Bragança - Pá.	2.656	1.839
16 - Iracy da Silva Gallo - Brasileira - viúva - prendas do lar - Belém - Pá.	1.943	1.345
17 - Ruth Hachem Thomé Chamié - Brasileira - casada - prendas do lar - Belém - Pá.	1.849	1.280
18 - Durval Alves Pinheiro - Brasileira - falecido - Belém - Pá.	576	399
19 - Bárbara Bechara Santos - Brasileira - prendas do lar - Belém - Pá	558	386
20 - Francisco Assis do Rego Falcão - Brasileira - falecido - Belém- Pá.	473	327
21 - Flávia Proença de Moraes - Brasileira - prendas do lar Belém - Pá.	473	327
22 - Armênio Almeida de Moraes - Brasileira - casado - comerciante Icoaraci - Pá.	387	268
23 - Francisco Ribeiro França - Brasileira - casado - comerciante Belém - Pá.	281	194
24 - José Pinho Teixeira de Sousa - casado - Brasileira - comerciante Belém - Pá.	190	131
25 - Manoel Pinho Teixeira - Brasileira - casado - comerciante Belém - Pá.	190	131
	<u>6.500.000</u>	<u>4.500.000</u>
JUNICHIRO YAMADA — Diretor Presidente	RUSSAKO YAMADA — Diretora	HIROSHI YAMADA — Diretor

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (3) assinaturas supra assinadas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 07 de maio de 1980
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 491-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Africana, Tecidos S/A.

Belém, 12 de maio de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7036, Reg. nº 3102 - Dia: 16/05/80)

CONFAP — Companhia
Nova Fronteira
Agro-Pecuária

C.G.C. M.F. Nº 04.965.992/0001-42
REGTº JUNTA COMERCIAL Nº 2927/68
Capital Autorizado 110.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 80.918.062,00
Capital Subscrito e Integralizado
Nesta Data Cr\$ 3.000.000,00
Capital a Subscriver Cr\$ 26.081.938,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 24 dias do mês de março de 1980, às 9,00 horas, na sede social, à Rua Bráz de Aguiar nº 466, conj. 1001, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, por convocação do Senhor Presidente, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CONFAP - COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA, assim discriminados: - Abraham Kasinski - Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky. Abrindo a sessão assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Abraham Kasinski, Presidente deste Conselho, o qual convidou a mim Leon Kasinsky Neto, para servir de secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e instalada a presente reunião. Preliminarmente informou o Sr. Presidente que o Capital Social Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 110.000.000,00 (Cento e dez milhões de cruzeiros) e que o Capital Subscrito e integralmente realizado até a presente data é de Cr\$ 80.918.062,00 (Oitenta milhões, novecentos e dezoito mil e sessenta e dois cruzeiros). Declarou, ainda o Sr. Presidente, que o motivo dessa reunião era o de deliberar sobre um aumento de capital, mediante a emissão de ações, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três mi-

lhões de cruzeiros), representado por 3.000.000 (Três milhões) de ações preferenciais da classe "D", todas nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim informou o Sr. Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou esta proposta ao Conselho Fiscal da Sociedade, obtendo deste, parecer favorável, documentos que foram lidos pelo Sr. Presidente e são do seguinte teor: I — "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO AO CONSELHO FISCAL. Senhores Conselheiros. 1 — No uso da atribuição prevista no art. 6º dos Estatutos Sociais este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais da classe "D", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros). 2 — Esta emissão se destina à subscrição de 3.000.000 (Três milhões) de ações preferenciais classe "D", nominativas, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74. 3 — Esclarecemos-lhes, ainda, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do ofício nº 00691 de 10.03.1980 sob as condições fixadas no referido ofício. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4 — Finalmente, informamo-lhes que a posição do Capital da Sociedade, sob os ângulos "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza, anterior a esta Reunião, é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord. (RP)	12.233.912,00	11.093.161,00	11.093.161,00	8.749.000
Ord. (IF)	4.586.179,00	4.586.179,00	4.586.179,00	3.366.328
Pref. "A"	24.170.788,00	15.185.327,00	15.185.327,00	12.600.000
Pref. "B"	12.228.651,00	12.228.651,00	12.228.651,00	8.976.023
Pref. "C"	10.511.600,00	10.511.600,00	10.511.600,00	7.715.681
Pref. "D"	46.268.870,00	27.313.144,00	27.313.144,00	22.357.856
TOTAL	110.000.000,00	80.918.062,00	80.918.062,00	63.764.888

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém (PA), 17 de março de 1980. Ass.) Abraham Kasinski - Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky". — II — "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agropecuária, reunidos a convite do Conselho de Administração, tomaram conhecimento da proposta deste, datada de 17 de março de 1980, no que concerne à sua pretensão de emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, da classe "D", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida necessária e sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração autorizar a Diretoria a efetivar a emissão dessas ações na quantidade e forma constantes da referida proposta. Belém (PA), 19 de março de 1980. Ass.) Almir Vespa, Edison Brumatti e Horácio Grobman" — Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, objeto da proposta e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a subscrição, nos termos previstos no ofício nº 00691 de 10.03.80 da SUDAM, já mencionados. Submetida a votação foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente informou que caberá à Diretoria tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM das ações, cuja emissão foi autorizada nesta reunião. Para tanto, propôs que fosse suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu apro-

vação de todos os membros presentes. Reaberta a Reunião em 16 de abril do corrente ano, o Sr. Presidente, informou que o Banco da Amazônia S/A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a subscrição proposta e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências para a presente subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelos Senhores membros do Conselho de Administração, no que foi unanimemente atendido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro "Atas e Pareceres do Conselho de Administração". Feito isto, continuando a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos. Ass.) Abraham Kasinski - Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas e Pareceres do Conselho de Administração, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sem número, em 02.05.78.

Belém (PA), 16 de abril de 1980

LEON KASINSKY NETO
Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29 de abril de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 440-80, a 1ª via da presente Ata de CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agropecuária.

Belém, 29 de abril de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

C.G.C. M.F. Nº 04.965.992/0001-42 — REGTº JUNTA COMERCIAL DO PARA Nº 2927/68

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADOCr\$ 110.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADOCr\$ 80.918.062,00
 CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA.....Cr\$ 3.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVERCr\$ 26.081.938,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, classe "D", nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 24 de março de 1980, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO Nº	DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM Operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas 800 Belém-Pá.	1980	3.000.000	3.000.000,00

Belém - Pa, 16 de abril de 1980

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA.

VIRGÍLIO MONTEIRO JOSÉ
T.C. CRC-SP-30468-S-PA
CPF. 040.587.988-15

DIRETORIA DA EMPRESA

ABRAHAM KASINSKI
Diretor-Presidente
CPF. 016.362.278-72
BORIS BERNARDO KASINSKI
Diretor-Vice-Presidente
CPF 001.888.678-72

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29 de abril de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 440-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária.

Belém, 29 de abril de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSUP NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 7032, Reg. nº 3087 - Dia: 16/05/80)

Agro Pecuária Barra do Garças S/A

C.G.C. MF. nº 05.083.431/0001-82
JUCEPA SOB Nº 1424/74

Capital AutorizadoCr\$ 54.273.346,00
 Capital SubscritoCr\$ 39.063.104,00
 Capital Integralizado.....Cr\$ 39.063.104,00
 11ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFE-

RENCIAIS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO.

I — DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de abril de 1980.

II — LOCAL: Sede Social da empresa, na Travessa Campos Sales, nº 124, cj.4, na cidade de Belém, no Estado do Pará.

III — PRESENÇA: Conselheiros de Administração, em presença parcial.

IV — PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros:

1) No uso da atribuição prevista no Art. 18 do Estatuto social, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.000.000

(dois milhões) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros);

2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos-Lei nº 1.376, de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75;

3) Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº 00663 de 10.03.80, cuja cópia é anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM;

4) Finalmente informo que a posição do Capital Social da sociedade, sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por espécie de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

ACÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	16.634.085	12.648.642	12.648.642
Preferenciais	37.639.261	26.414.462	26.414.462
TOTAIS	54.273.346	39.063.104	39.063.104

Face ao exposto, peço-lhes o necessário pronunciamento, a fim de que possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém, 10 de abril de 1980. Ass. **ALCIO GOUVEIA** — Conselheiro Presidente.

V — **DELIBERAÇÃO**: Aprovada por unanimidade dos presentes a proposta do Conselheiro Presidente, para a emissão de 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a reunião, verificou-se que o Banco da Amazônia S/A — BASA assinara o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizara o seu valor, mediante efetivação de depósito no valor total subscrito, em conta vinculada na agência de São Paulo, conforme autorização da empresa. Em consequência, o Capital Subscrito e Integralizado ficou elevado para o montante de Cr\$ 41.063.104,00 (quarenta e um milhões, sessenta e três mil, cento e quatro cruzeiros).

VI — **APROVAÇÃO E ASSINATURA**: Esta ata foi lida, aprovada e assinada, por todos os pre-

sentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 10 de abril de 1980.

aa) **Alcio Gouveia** - Conselheiro Presidente;
Conselheiros: **Primo Artur de Campos**, **Olavo Pires Arruda**, **Paulo Affonso Aranha**, **Tetsuo Ueda**, **Carlos Alberto Guidon** e **Aziz Nader Sobrinho**.

Certifico que está é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

ALCIO GOUVEIA

Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28 de abril de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 424-80 a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Barra do Garças S/A.

Belém, 28 de abril de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agro Pecuária Barra do Garças S/A.

CGC. MF. nº 05.083.431/0001-82

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 54.273.346,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 39.063.104,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 2.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 13.210.242,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma estabelecida nos Decretos-Lei nº 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração de 10 de abril de 1980.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC. 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800 Belém - Pará	1980	2.000.000	2.000.000,00

Belém, 10 de abril de 1980

SUBSCRITOR: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM — OPERADO PELO BANCO DA AMAZONIA S/A — BASA.

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E.P.LOBÃO
Coordenador

PRIMO ARTUR DE CAMPOS PAULO AFFONSO ARANHA

Diretor Presidente
ALCIO GOUVEIA
Diretor Comercial

Diretor Vice-Presidente
OLAVO PIRES ARRUDA
Diretor Financeiro

TETSUO UEDA
Dir. Administr.

DULCE NEVES DE SANTI
TC: CRC: 58663-SP/S/PA.
CPF. 051.117.908-10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28 de abril de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 424-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agro Pecuária Barra do Garças S/A.
Belém, 28 de abril de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3091 - Dia: 16/05/80)

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

CGC: 04.935.763/0001-85

Ata da reunião extraordinária da diretoria da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, realizada em 28.03.1980.

Aos vinte e oito dias do mês de março de 1980, às 11:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 301, 1º andar, em Belém (PA), reuniu-se a Diretoria da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, com a presença dos senhores Amador Aguiar, Lazaro de Mello Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez, Antonio Aguiar Graça e Antonio Beltran Martinez, todos eleitos, em reunião desta data, do Conselho de Administração, para compor esta Diretoria, e com mandato de um ano. Cumprindo o que determina o estatuto social, em seu artigo 13, parágrafo único, os senhores diretores procederam à eleição dentre os seus membros, os que devam ocupar os cargos de Presidente e Vice Presidentes, tendo a escolha recaído nos seguintes nomes: Presidente: Amador Aguiar, Vice-Presidentes: Lázaro de Mello Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez. Os nomes escolhidos para referidas funções deverão ser levados à aprovação do Conselho de Administração. Tendo os senhores diretores tomado posse de seus cargos, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que todos assinam. aa) Amador Aguiar, Lazaro de Mello Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez, Antonio Aguiar Graça, Antonio Beltran Martinez.

Declaramos que a presente é cópia fiel.
ANTONIO BELTRAN MARTINEZ
ANTONIO AGUIAR GRAÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 489-80 a 1ª via da Ata de Comp. Agro-Pec. Rio Araguaia.

Belém, 12 de maio de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7038 - Reg. nº 3113 - Dia 16.05.80)

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

CGC: 04.935.763/0001-85

Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, realizada em 28.03.1980.

Aos vinte e oito dias do mês de março de 1980, às 10:30 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, em Belém (PA), reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia. Conforme determina o artigo 12, parágrafo 1º, letra "a", do Estatuto Social, assumiu a presidência

dos trabalhos o senhor Amador Aguiar. Estando vencido o mandato da atual diretoria, os senhores Conselheiros, atendendo ao disposto no artigo 13, do Estatuto Social, procederam à eleição da nova Diretoria da sociedade, tendo sido reeleitos, com mandato de um ano, os senhores: Amador Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Filadelfo de Azevedo, 310 - São Paulo (SP), RG. 406.486, CPF: 002.478.558/04, que não receberá remuneração, de vez que percebe honorários como membro do Conselho de Administração; Lazaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Arthur Ramos, 371 - 11º andar - São Paulo (SP), RG. 1.110.377, CPF 004.637.528/72; Altino Avian, brasileiro, casado, bancário, residente na Alameda Itu, 885 - São Paulo (SP), RG 1.416.868, CPF. 002.479.528/34; Francisco Sanchez, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Alberto Faria, 1378 - São Paulo (SP), RG. 1.593.793, CPF 004.638.338/72; Antônio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Ferdinando Laboriau, 225 - São Paulo (SP), RG. 4.312.297, CPF 001.521.298/04; Antonio Beltran Martinez, brasileiro, casado, bancário, residente na Avenida São Gualter, 1894 - São Paulo (SP), RG. 1.199.990, CPF: 004.638.098/15; que perceberão, mensalmente, Cr\$ 100,00 cada um, de honorários. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta ata, que os senhores conselheiros assinam. aa) Amador Aguiar, Luiz Silveira, Mario Coelho Aguiar.

Declaramos que a presente é cópia fiel.

ANTONIO BELTRAN MARTINEZ

ANTONIO AGUIAR GRAÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

---- J U C E P A ----

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 484-80, a 1ª via da presente ata de Comp. Agropecuária Rio Araguaia.

Belém, 12 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7038 - Reg. nº 3113 - Dia 16.05.80)

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

CGC. 04.935.763/0001-85

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ARAGUAIA, REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 28.03.1980 - CGC. 04.935.763/0001-85.

Aos 28 dias do mês de março de 1980, às 10:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, na cidade de Belém (PA), reuniram-se, em assembleias gerais ordinária e extraordinária, os acionistas da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, aten-

dendo convocação publicada nos jornais, portadores de ações ordinárias, representativas de mais de 2/3 do capital social, com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar, Presidente do Conselho de Administração, que declarou instalados os trabalhos convidando a mim, Mario Coelho Aguiar, para Secretário. Dando início à sessão, o senhor Presidente determinou fosse lido o edital de convocação, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", nos dias 18, 19 e 20.03.80, do seguinte teor: "Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia. CGC: 04.935.763/0001-85. Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária. Primeira Convocação. Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 28 de março, às 10:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, na cidade de Belém (PA), a fim de: Na Assembleia Geral Ordinária: a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.79; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital autorizado, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social; c) deliberar sobre o que dispõe o artigo 297, da Lei 6.404/76, a respeito da "Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Realizado"; d) fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, para o exercício de 1980; e) outros assuntos gerais, de interesse social. Na Assembleia Geral Extraordinária: a) discutir e votar a nova redação do artigo 23, do Estatuto Social. Belém (PA), 14 de março de 1980. Conselho de Administração. Amador Aguiar; Luiz Silveira; e Mario Coelho Aguiar". Terminada a leitura e entrando diretamente na pauta dos assuntos da Assembleia Geral Ordinária, recomendou o senhor Presidente que também fossem lidos o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício de 1979, documentos esses publicados nos jornais antes citados, em 28.2.80. Foi lido também, o aviso a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, publicado igualmente, naqueles jornais, em 30.01., 31.01., e 01.02.80. Todos os documentos lidos foram colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. Submetida a matéria a votos, apurou-se a aprovação integral do relatório anual, das contas, balanço patrimonial e todas as demonstrações financeiras do exercício de 1979, pela maioria absoluta dos presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Passando ao item "b", da ordem do dia, disse o senhor Presidente que cabia à assembleia deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital autorizado, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 168 da Lei 6.404/76, cujo valor é de Cr\$ 31.779.272,00, que, somado ao capital social autorizado, este passará a Cr\$ 111.779.272,00, alterando-se, consequentemente,

o artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social, que passariam à seguinte redação: "Art. 6º - O capital social autorizado é de Cr\$ 111.779.272,00 (cento e onze milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros), dividido em 111.779.272 (cento e onze milhões setecentas e setenta e nove mil duzentas e setenta e duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 84.276.380 (oitenta e quatro milhões, duzentas e setenta e seis mil trezentas e oitenta) ações ordinárias e nominativas e 27.502.892 (vinte e sete milhões quinhentas e duas mil oitocentas e noventa e duas) ações preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas proporcionarão a seus titulares a percepção de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal". "Parágrafo Terceiro - Independentemente de reforma estatutária e até o limite de 111.779.272 (cento e onze milhões setecentas e setenta e nove mil duzentas e setenta e duas) ações, poderá o Conselho de Administração da sociedade através de deliberação transcrita no livro de atas de suas reuniões, aumentar o capital subscrito mediante a emissão e colocação de ações, nas espécies e quantidades que forem por ele reputadas convenientes ou necessárias; dentro de 30 (trinta) dias da data de cada emissão de ações do capital autorizado, o Conselho de Administração, registrará o aumento subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio". Lidas ambas as alterações sugeridas, quais sejam, a do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social, foram aprovados por unanimidade. Passando ao item "c" da pauta dos trabalhos, disse o senhor Presidente que a conta "Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Realizado", apresentava o saldo de Cr\$ 44.200.501,34, e que era intenção da empresa incorporar o valor Cr\$ 14.705.000,00 ao capital social realizado, elevando de Cr\$ 61.991.810,00 para Cr\$ 76.696.810,00, com distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção das ações que possuírem, de conformidade com o que dispõe o artigo 297, da Lei 6.404/76. Submetida aos presentes constatou-se a aprovação unânime da matéria, passando o capital realizado, corrigido, a vigorar com novo valor, cabendo proceder-se ao seu registro na Junta Comercial. Quanto ao item "d", disse o senhor Presidente que cabia à Assembléia Geral deliberar sobre a fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, para o exercício de 1980. Assim, foi sugerida e aprovada por unanimidade, a seguinte remuneração para os membros do Conselho de Administração: Amador Aguiar, Luiz Silveira, Mario Coelho Aguiar, que perceberão, mensalmente, Cr\$ 100,00 cada um, a título de honorários. Para a Diretoria, cujos membros serão eleitos, em reunião do Conselho de Administração, foi fixada e aprovada, também por unanimidade, uma verba para remuneração global, mensal, de Cr\$ 500,00, a ser distribuída entre seus membros, ressalvando-se que o senhor Amador Aguiar será remunerado somente como membro do Conselho de Administração. Relativamente ao item "e" dos assuntos

gerais, informou, o senhor Presidente, que a conta "Reserva de Capital - Correção Especial do Ativo Imobilizado" apresentava saldo de Cr\$ 61.809.262,90, de cujo valor era intenção da empresa utilizar Cr\$ 30.898.613,07 para absorção de prejuízos acumulados. Submetida a votos, foi a matéria aprovada por unanimidade. Colocada a palavra ao dispor dos presentes para discussão de eventuais assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, e estando cumprida a pauta dos assuntos da Assembléia Geral Ordinária, disse o senhor Presidente que dava prosseguimento à reunião, para tratar, agora, de matéria da Assembléia Geral Extraordinária, conforme fora anunciado no edital de convocação, item "a". Informou o senhor Presidente que o Conselho de Administração propunha alterar a redação do artigo 23, do Estatuto Social, a fim de melhor adequá-lo. Foi proposta a seguinte redação: "Art. 23 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o término do mês de março, para os fins previstos em lei". Submetida aos presentes foi a redação proposta aprovada pela maioria absoluta dos acionistas. Estando cumprida a ordem do dia, com a aprovação de toda a matéria constante da pauta, tanto da Assembléia Geral Ordinária como da Extraordinária, o senhor Presidente colocou a palavra ao dispor de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém houvesse se manifestado, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Submetida aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida, aprovada por todos e assinada, inclusive pelo representante da empresa "SOTEC-AUD" - Auditores Independentes S.C. - inscrição CRC (SP) nº 2.235, senhor Arthur Alexandre dos Santos Filho, CRC (SP) nº 32.347, de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 134, da Lei 6.404/76. aa) Amador Aguiar, Luiz Silveira, Mario Coelho Aguiar, Banco Bradesco de Investimento S.A., representado por seus diretores, Banco Brasileiro de Descontos S.A., representado por seus diretores, Bradesplan S.A. Planejamento e Consultoria, representada por seus diretores, Arthur Alexandre dos Santos Filho.

AMADOR AGUIAR

Presidente

MARIO COELHO AGUIAR

Secretário

Declaramos que a presente é cópia fiel,

ANTONIO BELTRAN MARTINEZ

ANTONIO AGUIAR GRAÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 493-80 a 1ª via da presente ata de Comp. Agropec. Rio Araguaia.

Belém, 12 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 7038 - Reg. nº 3113 - Dia 16.05.80)

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

CGC. 05.074.349/0001-91

Ata da reunião extraordinária da diretoria da Companhia Rio Capim Agro Pecuária realizada em 28.03.1980.

Aos vinte e oito dias do mês de março de 1980, às 09:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, em Belém (PA), reuniu-se a Diretoria da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, com a presença dos senhores Amador Aguiar, Lazaro de Mello Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez, Antonio Aguiar Graça e Antonio Beltran Martinez, todos eleitos, em reunião desta data, do Conselho de Administração, para compor esta Diretoria, e com mandato de um ano. Cumprindo o que determina o estatuto social, em seu artigo 14, parágrafo único, os senhores diretores procederam à eleição dentre os seus membros, os que devam ocupar os cargos de Presidente e Vice Presidentes, tendo a escolha recaído nos seguintes nomes: Presidente: Amador Aguiar; Vice-Presidentes: Lazaro de Mello Brandão; Altino Avian; Francisco Sanchez. Os nomes escolhidos para as referidas funções deverão ser levados à aprovação do Conselho de Administração. Tendo os senhores diretores tomado posse de seus cargos, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que todos assinam. aa) Amador Aguiar, Lazaro de Mello Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez, Antonio Aguiar Graça, Antonio Beltran Martinez.

Declaramos que a presente é cópia fiel.

ANTONIO BELTRAN MARTINEZ
 ANTONIO AGUIAR GRAÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 --- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 480-80 a 1ª via da presente Ata de Comp. Rio Capim Agropecuária.

Belém, 08 de maio de 1980
 ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 7038 - Reg. nº 3113 - Dia 16.05.80)

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

CGC: 05.074.349/0001-91

Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, realizada em 28.03.1980.

Aos vinte e oito dias do mês de março de 1980, às 8:30 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, em Belém (PA), reuniu-se o Conselho de

Administração da Companhia Rio Capim Agro Pecuária. Conforme determina o artigo 13, parágrafo 1º, letra "a", do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar. Estando vencido o mandato da atual diretoria, os senhores Conselheiros, atendendo ao disposto no artigo 14, do Estatuto Social, procederam à eleição da nova Diretoria da sociedade, tendo sido reeleitos, com mandato de um ano, os senhores - Amador Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Filadelfo de Azevedo, 310 - São Paulo (SP), RG. 406.486, CPF 002.478.558/04, que não receberá remuneração, de vez que percebe honorários como membro do Conselho de Administração; Lazaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Arthur Ramos, 371 - 11º andar, São Paulo (SP), RG. 1.110.377, CPF. 004.637.528/72; Altino Avian, brasileiro, casado, bancário, residente na Alameda Itu, 885 - São Paulo (SP), RG. 1.416.868, CPF 002.479.528/34; Francisco Sanchez, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Alberto Faria, 1378 - São Paulo (SP), RG. 1.593.793, CPF 004.638.338/72; Antonio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Ferdinando Laboriau, 225 - São Paulo (SP), RG. 4.312.297 CPF 001.521.298/04, Antonio Beltran Martinez, brasileiro, casado, bancário, residente na Avenida São Gualter, 1894 - São Paulo (SP), RG. 1.199.990, CPF 004.638.098/15, que perceberão, mensalmente, Cr\$ 100,00 cada um, de honorários. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta ata, que os senhores Conselheiros assinam. aa) Amador Aguiar, Luiz Silveira, Mario Coelho Aguiar.

Declaramos que a presente é cópia fiel.

ANTONIO BELTRAN MARTINEZ
 ANTONIO AGUIAR GRAÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 --- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 08.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 481-80 a 1ª via da presente ata de Comp. Rio Capim Agropecuária.

Belém, 08 de maio de 1980
 ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 7038 - Reg. nº 3113 - Dia 16.05.80)

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001 - 91

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, realizadas, cumulativamente em 28.03.1980 -

Aos 28 dias do mês de março de 1980, às 8:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém (PA), reuniram-se, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, os acionistas da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, atendendo convocação publicada nos

jornais, portadores de ações ordinárias, representativas de mais de 2/3 do capital social, com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar, Presidente do Conselho de Administração, que declarou instalados os trabalhos convidando a mim, Mário Coelho Aguiar, para Secretário. Dando início à sessão, o senhor Presidente determinou fosse lido o Edital de convocação, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 18, 19 e 20.03.80 e "O Liberal", nos dias 18, 19 e 20.03.80, do seguinte teor: "Companhia Rio Capim Agro Pecuária - CGC. 05.074.349/0001 - 91 - Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária - Primeira Convocação - Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 28 de março às 8:00, na sede social, à Rua Santo Antônio - 301 - 1º andar - em Belém (PA), a fim de: — Na Assembléia Geral Ordinária: a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.79; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital autorizado, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76, e conseqüente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social; c) deliberar sobre a capitalização do saldo da conta "Reserva de Capital Correção Monetária do Capital Realizado", de acordo com o art. 167, da Lei 6.404/76; d) fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, para o exercício de 1980; e) outros assuntos gerais, de interesse social. - Na Assembléia Geral Extraordinária: a) discutir e votar a nova redação do artigo 24, do Estatuto Social. Belém (PA), 14 de março de 1980. Conselho de Administração. Amador Aguiar; Luiz Silveira; e Mário Coelho Aguiar". Terminada a leitura e entrando diretamente na pauta dos assuntos da Assembléia Geral Ordinária, recomendou o senhor Presidente que também fossem lidos o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício de 1979, documentos esses publicados nos jornais antes citados, em 28.02.80. Foi lido, também, o aviso a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, publicado, igualmente, naqueles jornais, em 30.01., 31.01., 01.02.80. Todos os documentos lidos foram colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. Submetida a matéria a votos, apurou-se a aprovação integral do relatório anual das contas, balanço patrimonial e todas as demonstrações financeiras do exercício de 1979, pela maioria absoluta dos presentes, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Passando ao item "b", da ordem do dia, disse o senhor Presidente que cabia à assembléia deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital autorizado, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 168 da Lei

6.404/76, cujo valor é de Cr\$-65.891.346,00, que, somado ao capital social autorizado, este passará a Cr\$-235.891.346,00, alterando-se conseqüentemente, o artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social, que passariam à seguinte redação: "Art. 6º - O capital social autorizado é de Cr\$-235.891.346,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), dividido em 235.891.346 (duzentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e seis) ações, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 105.704.379 (cento e cinco milhões, setecentas e quatro mil, trezentas e setenta e nove) ações ordinárias e nominativas e 130.186.967 (cento e trinta milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentas e sessenta e sete) ações preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas com prioridade no recebimento de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal". "PARAGRAFO TERCEIRO — Independentemente de reforma estatutária e até o limite de 235.891.346 (duzentos e trinta e cinco milhões, oitocentas e noventa e uma mil, trezentas e quarenta e seis) ações, poderá o Conselho de Administração da sociedade através de deliberação transcrita no livro de atas de suas reuniões, aumentar o capital subscrito mediante a emissão e colocação de ações, nas espécies e quantidades que forem por ele reputadas convenientes ou necessárias; dentro de 30 (trinta) dias da data de cada emissão de ações do Capital Autorizado, o Conselho de Administração registrará o aumento subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio". Lidas ambas as alterações sugeridas, quais sejam, a do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social, foram aprovadas por unanimidade. Passando ao item "c" da pauta dos trabalhos, disse o senhor Presidente que cabia também, à assembléia deliberar sobre a capitalização do saldo da conta "Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Realizado", de acordo com o artigo 167, da Lei 6.404/76, cujo valor é de Cr\$-46.598.721,16. Assim, desprezados os centavos, propunha-se que seja, incorporado ao capital realizado Cr\$-46.598.721,00, elevando-se a Cr\$-172.493.569,00, com distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção das ações que possuírem. Submetida aos presentes, constatou-se a aprovação unânime da matéria, passando o capital realizado, corrigido, a vigorar com novo valor, cabendo proceder-se ao seu registro na Junta Comercial. Quanto ao item "d", disse o senhor Presidente que cabia à Assembléia Geral deliberar sobre a fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, para o exercício de 1980. Assim, foi sugerida e aprovada por unanimidade, a seguinte remuneração para os membros do Conselho de Administração: Amador Aguiar; Luiz Silveira, Mário Coelho Aguiar, que perceberão, mensalmente, Cr\$-100,00 cada um, a título de honorários. Para a Diretoria, cujos

membros serão eleitos em reunião do Conselho de Administração, foi fixada e aprovada, também por unanimidade, uma verba para remuneração global, mensal, de Cr\$-500,00, a ser distribuída entre seus membros, ressalvando-se que o senhor Amador Aguiar será remunerado somente como membro do Conselho de Administração. Relativamente ao item "e" dos assuntos gerais, colocou, o senhor Presidente, o uso da palavra ao dispor dos presentes, para discussão de eventuais assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, e estando cumprida a pauta dos assuntos da Assembléia Geral Ordinária, disse o senhor Presidente que dava prosseguimento à reunião, para tratar, agora, de matéria da Assembléia Geral Extraordinária, conforme fora anunciado no edital de convocação, item "a". Informou o senhor Presidente que o Conselho de Administração propunha alterar a redação do artigo 24, do Estatuto Social, a fim de melhor adequá-lo. Foi proposta a seguinte redação: "Art. 24 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o término do mês de março, para os fins previstos em lei". Submetida aos presentes foi a redação proposta aprovada pela maioria absoluta dos acionistas. Estando cumprida a ordem do dia, com a aprovação de toda a matéria constante da pauta, tanto da Assembléia Geral Ordinária como da Extraordinária, o senhor Presidente colocou a palavra ao dispor de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém houvesse se manifestado, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Submetida aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida, aprovada por todos e assinada, inclusive pelo representante da empresa "SOTEC-AUD" — Auditores Independentes S. C. - inscrição CRC. (SP) n. 2.235, senhor Arthur Alexandre dos Santos Filho, CRC. (SP) n. 32.347, de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 134, da Lei 6.404/76. aa) Amador Aguiar; Luiz Silveira; Mário Coelho Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Altino Avian; Francisco Sanchez; Antônio Aguiar Graça; Antônio Beltran Martinez; Banco Bradesco de Investimentos S. A., representado por seus diretores; Banco Brasileiro de Descontos S. A., representado por seus diretores; Bradesco S. A. Corretora de Seguros, representada por seus diretores; Brandesplan S. A. Planejamento e Consultoria, representada por seus diretores; Arthur Alexandre dos Santos Filho.

AMADOR AGUIAR
Presidente

MÁRIO COELHO AGUIAR
Secretário

Declaramos que a presente é cópia fiel.
Companhia Rio Capim Agro Pecuária

ANTÔNIO AGUIAR GRAÇA
ANTÔNIO BELTRAN MARTINEZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda

Turma, reunida em 08.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 475-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Rio Capim Agro Pecuária.

Belém, 08 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7038 - Reg. n. 3113 - Dia 16.05.80)

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A

CGC-MF 04.426.572/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Fazenda Santa Ernestina S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social, sita na Fazenda Santa Ernestina, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 21 de maio de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 12 de maio de 1980
A Diretoria

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 7012 - Reg. n. 3024 - Dias 14, 15 e 16.05.80)

Cia Brasileira Agro-Pastoril "CIBRAPA"

CGC-MF. - Nº 04.787.677/0001-72
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital de Convocação, convidados os senhores acionistas da "CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL - "CIBRAPA" a comparecerem a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária na sede social à Rua XV de Novembro nº 226, 10º andar, Conj. 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 16:00 horas, do dia 30 de maio do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979 e Parecer do Conselho Fiscal;

2º) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1.980 e fixar os seus honorários;

3º - Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e capitalização da reserva que a registra, com a conseqüente alteração do artigo 5º, dos Estatutos Sociais;

4º - O que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1980.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3093 - Dias: 16, 19 e 20.05.80)

Companhia Berocan de Pecuária

CGC. Nº 05.426.515/0001-71

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 38.044.644,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 12.423.596,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 12.418.627,00

7ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

I — DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de abril de 1980.

II — LOCAL: Sede Social à Rua XV de Novembro, nº 226 - 15º Andar - Conjunto 1.514 - Belém - Estado do Pará.

III — PRESENÇA: Conselho de Administração, na sua presença total.

IV — PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros:

1. — No uso da atribuição prevista no Artigo 5º § 6º do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 1.481.000 (Hum milhão, quatrocentas e oitenta e

hum mil) de ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,35 (Hum cruzeiro e trinta e cinco centavos) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 1.999.350,00 (Hum milhão, novecentos e noventa e nove mil e trezentos e cinquenta cruzeiros);

2. — Esta subscrição se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições dos Decretos-Lei nºs. 1376 de 12.12.74 e 1419 de 11.09.75;

3. — Esclareço-lhes outrossim, que a subscrição de emissão ora pretendida, por parte do FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº 00216 de 30 de janeiro de 1980, cuja cópia é anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM;

4. — Finalmente informo, que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza de ações, antes do aporte de recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (Natureza)	CAPITAL	AUTORIZADO	CAPITAL	SUBSCRITO	CAPITAL	INTEGRALIZ.
	Valor-Cr\$	Q. de Ações	Valor-Cr\$	Q. de Ações	Valor-Cr\$	Q. de Ações
Ord. "A"	23.276.115	22.235.197	4.689.968	3.474.050	4.689.968	3.474.050
Ord. "B"	506.786	375.397	506.786	375.397	506.786	375.397
Pref. "A"	2.012.732	1.492.201	2.012.732	1.492.201	2.007.763	1.487.232
Pref. "B"	1.164.110	862.304	1.164.110	862.304	1.164.110	862.304
Pref. "C"	11.084.901	10.034.901	4.050.000	3.000.000	4.050.000	3.000.000
TOTAL	38.044.644	35.000.000	12.423.596	9.203.952	12.418.627	9.198.983

Face ao exposto, peço-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém (PA), 18 de abril de 1980.

a) ADEMAR FREITAS BARBOSA
Conselheiro Presidente

V — DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, inclusive com parecer favorável do Conselho Fiscal de 18 de abril de 1980, com a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a reunião constatou-se que o Banco da Amazônia S/A — BASA, assinará o Boletim de Subscrição referente a emissão ora aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor através de efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na Agência de São Paulo, conforme autorização de nossa Empresa. Em consequência o capital subscrito ficou elevado para Cr\$ 14.422.946,00 (Quatorze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e quarenta e seis cruzeiros).

VI — APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130 § 1º da Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

Belém (PA), 18 de abril de 1980.

a) ADEMAR FREITAS BARBOSA
Conselheiro Presidente

a) AMÉLIA JUNQUEIRA FRANCO
Conselheira Vice-Presidente

a) ADELAIDE JUNQUEIRA BARBOSA
Conselheira Secretária

Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio da sociedade.

ADEMAR FREITAS BARBOSA
Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 483-80, a 1ª via da presente Ata de Companhia Berocan de Pecuária.

Belém, 08 de maio de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Berocan de Pecuária

CGC. Nº 05.426.515/0001-71

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 38.044.644,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 12.423.596,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 1.999.350,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 23.621.698,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.481.000 (Hum Milhão, Quatrocentas e Oitenta e Uma Mil) de Ações Preferenciais, Nominativas da Classe "C", no valor de Cr\$ 1.999.350,00 (Hum Milhão, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta Cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974, e 1.419 de 11 de setembro de 1975, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 18 de abril de 1980, de acordo com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº/Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM - Vargas, 800-Belém-Pa CGC. nº 04.902.979	Presidente	1979	1.481.000	Cr\$ 1.999.350,00

Belém (PA), 18 de abril de 1980

SUBSCRITOR:
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

ADEMAR FREITAS BARBOSA
Diretor Presidente
CARMEM SILVIA BARBOSA
Dir. Vice Presidente
MARIO ROVAROTTO
CRC. SP. nº 34.977-9 IS.PA.97

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 483-80 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Comp. Berocan de Pecuária.

Belém, 08 de maio de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3092 - Dia: 16.05.80)

Parquet Paulista da Amazônia S/A.

CGC/MF - 04.968.053/0001-51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Ficam convocados os Senhores Acionistas de PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 23.05.80, às 10:00 horas em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, S/n, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação das Contas do Balanço encerrado em 31.12.79;
- b) Capitalização de Reservas;
- c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
- d) Composição da Diretoria Executiva;
- e) Atualização Financeira do Projeto;
- f) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social;
- 9) O que ocorrer.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos referentes no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém (PA), 13 de maio de 1980.

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

(Ext. Reg. nº 3053 - Dias: 15, 16 e 19.05.80)

Pastoril e Agrícola Vale do Gurupí S/A

CGC. 05.142.740/0001-86

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A., REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 28.03.1980.

Aos 28 dias do mês de março de 1980, às 17:00 horas, na sede social da Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se em assembléias gerais ordinária e extraordinária, os acionistas da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A., atendendo convocação publicada nos jornais, portadores de ações ordinárias, representativas de mais de 2/3 do capital social, com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença. Assumiu a presidência dos trabalhos, o senhor Amador Aguiar, Presidente do Conselho de Administração, que declarou instalados os trabalhos convidando a mim, Mario Coelho Aguiar, para Secretário. Dando início à sessão, o senhor Presidente determinou fosse lido o edital de convocação, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", nos dias 18, 19 e 20.03.80, do seguinte teor: "Pastoril Agrícola Vale do Gurupi S.A.. CGC. 05.142.740/0001-86. Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária. Primeira Convocação. Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em, Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativa-

mente, se realizarão no próximo dia 28 de março, às 17:00 horas, na sede social da Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, a fim de: Na Assembléia Geral Ordinária: a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.79; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital autorizado, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social; c) deliberar sobre o que dispõe o artigo 297, da Lei 6.404/76, a respeito da "Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Realizado"; d) fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, para o exercício de 1980; e) outros assuntos gerais, de interesse social. Na Assembléia Geral Extraordinária: a) discutir e votar a nova redação do artigo 5º e exclusão do seu parágrafo único, e redação do artigo 23. Paragominas (PA), 14 de março de 1980. Conselho de Administração. Amador Aguiar; Luiz Silveira; e Mario Coelho Aguiar". Terminada a leitura e entrando diretamente na pauta dos assuntos da Assembléia Geral Ordinária, recomendou o senhor Presidente que também fossem lidos o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício de 1979, documentos esses publicados nos jornais antes citados, em 28.02.80. Foi lido, também, o aviso a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, publicado, igualmente, naqueles jornais, em 30.01., 31.01. e 01.02.80. Todos os documentos lidos foram colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. Submetida a matéria a votos, apurou-se a aprovação integral do relatório anual, das contas, balanço patrimonial e todas as demonstrações financeiras do exercício de 1979, pela maioria absoluta dos presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Passando ao item "b", da ordem do dia, disse o senhor Presidente que cabia à assembléia deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital autorizado, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 168 da Lei 6.404/76, cujo valor é de Cr\$ 16.132.755,00, que, somado ao capital social autorizado, este passará a Cr\$ 55.641.439,00 alterando-se, consequentemente, o artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social, que passariam à seguinte redação: "Art. 6º - O capital social autorizado é de Cr\$ 55.641.439,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros), dividido em 55.641.439 (cinquenta e cinco milhões seiscentas e quarenta e uma mil quatrocentas e trinta e nove) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 42.153.873 (quarenta e dois milhões cento e cinquenta e três mil oitocentas e setenta e três) ações ordinárias e nominativas e 13.487.566 (treze milhões quatrocentas e oitenta e sete mil quinhentas e sessenta e seis) ações preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas proporcionarão a seus titulares a percepção de um dividendo mínimo, não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal". "Parágrafo Terceiro. Independentemente de reforma estatutária e até o limite de 55.641.439 (cinquenta e cinco milhões seiscentas e quarenta e uma mil quatrocentas e trinta e

nove) ações, poderá o Conselho de Administração da sociedade através de deliberação transcrita no livro de atas de suas reuniões, aumentar o capital subscrito mediante a emissão e colocação de ações, nas classes e quantidades que forem por ele reputadas convenientes ou necessárias; dentro de 30 (trinta) dias da data de cada emissão de ações do capital autorizado, o Conselho de Administração, registrará o aumento subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio". Lidas ambas as alterações sugeridas, quais sejam, a do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social, foram aprovadas por unanimidade. Passando ao item "c" da pauta dos trabalhos, disse o senhor Presidente que a conta "Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Realizado", apresentava o saldo de Cr\$ 23.186.823,55, e que era intenção da empresa incorporar o valor Cr\$ 10.568.000,00 ao capital social realizado, elevando de Cr\$ 36.239.548,00 para Cr\$ 46.807.548,00, com distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção das ações que possuírem, de conformidade com o que dispõe o artigo 297, da Lei 6.404/76. submetida aos presentes, constatou-se a aprovação unânime da matéria, passando o capital realizado, corrigido, a vigorar com novo valor, cabendo proceder-se ao seu registro na Junta Comercial. Quanto ao item "d", disse o senhor Presidente que cabia à Assembléia Geral deliberar sobre a fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, para o exercício de 1980. Assim, foi sugerida e aprovada por unanimidade, a seguinte remuneração para os membros do Conselho de Administração: Amador Aguiar, Luiz Silveira, Mario Coelho Aguiar, que perceberão, mensalmente, Cr\$ 100,00 cada um, a título de honorários. Para a Diretoria, cujos membros serão eleitos em reunião do Conselho de Administração, foi fixada e aprovada, também por unanimidade, uma verba para remuneração global, mensal, de Cr\$ 500,00, a ser distribuída entre seus membros, ressalvando-se que o senhor Amador Aguiar será remunerado somente como membro do Conselho de Administração. Relativamente ao item "e" dos assuntos gerais, informou o senhor Presidente, que a conta "Reserva de Capital - Correção Especial do Ativo Imobilizado", apresentava saldo de Cr\$ 17.558.200,28, de cujo valor era intenção da empresa utilizar Cr\$ 2.924.961,73 para absorção de prejuízos acumulados. Submetida a votos, foi a matéria aprovada por unanimidade. Colocada a palavra ao dispor dos presentes para discussão de eventuais assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, e estando cumprida a pauta dos assuntos da Assembléia Geral Ordinária, disse o senhor Presidente que dava prosseguimento à reunião, para tratar, agora, de matéria da Assembléia Geral Extraordinária, conforme fora anunciado no edital de convocação, item "a". Informou o senhor Presidente que o Conselho de Administração propunha alterar a redação do artigo 5º e excluir o seu parágrafo único, e alterar, também o artigo 23, do Estatuto Social, a fim de melhor adequá-lo. Foi proposta a seguinte redação: "Art. 5º - A sociedade tem por objeto a exploração da atividade agropecuária". "Art. 23 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o término do mês de março, para os fins previstos

em lei". Submetidas aos presentes foram as redações propostas, bem como a exclusão do parágrafo único do artigo 5º aprovadas pela maioria absoluta dos acionistas. Estando cumprida a ordem do dia, com a aprovação de toda a matéria constante da pauta, tanto da Assembléia Geral Ordinária como da Extraordinária, o senhor Presidente colocou a palavra ao dispor de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém houvesse se manifestado, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Submetida aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida, aprovada por todos e assinada, inclusive pelo representante da empresa "SOTEC-AUD" - Auditores Independentes S.C. - inscrição CRC (SP) nº 2.235, senhor Arthur Alexandre dos Santos Filho, CRC (SP) nº 32.347, de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 134, da Lei 6.404/76. aa) Amador Aguiar, Luiz Silveira, Mario Coelho Aguiar, Lazaro de Mello Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez, Antonio Aguiar Graça, Antonio Beltran Martinez, Banco Bradesco de Investimento. S.A., representado por seus diretores, Banco Brasileiro de Descontos S.A., representado por seus diretores, Bradesplan S.A. - Planejamento e Consultoria, representado por seus diretores, Pastoril e Agrícola Cuanã S.A., representado por seus diretores, Arthur Alexandre dos Santos Filho.

AMADOR AGUIAR

Presidente

MARIO COELHO AGUIAR

Secretário

Declaramos que a presente é cópia fiel.

ANTONIO BELTRAN MARTINEZ

ANTONIO AGUIAR GRAÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 487-80 a 1ª via da presente ata de Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

Belém, 12 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7038 - Reg. nº 3113 - Dia 16.05.80)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - "TECEJUTA"

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL

AUTORIZADO

CGC. Nº 05.706.767/0001-54

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de maio do corrente, às 17:00 horas, na sede social da Cia., sita à Avenida Senador

Augusto Meira, s/n, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras, eleição do Conselho Fiscal e aprovação das Correções Monetárias referentes ao exercício encerrado em 31.10.79 e outros assuntos gerais.

Santarém, 13 de maio de 1980.

FRANK BENZECRY

Diretor

(T. n.º 7034. Reg. n.º 3094 - Dias: 16, 19 e 20.05.80)

Agropecuária Vale do Guaporé S/A.

C.G.C. - N.º 04.964.656/0001-85

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1980.

Aos vinte e dois dias do mês de março de 1980, às 10:00 horas, na sede social da Agropecuária Vale do Guaporé S/A, à Avenida Almirante Barroso, 2888, na cidade de Belém, Estado do Pará, legalmente convocados por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas dessa sociedade, havendo número suficiente para sua instalação, conforme se verificou do Livro de Presença. Assumindo a presidência da assembléia o Sr. José Antonio Lorenzetti, Presidente do Conselho de Administração, este convidou a mim, José Luiz Zillo, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Dando início aos trabalhos, disse o Sr. Presidente que a assembléia havia sido convocada para apreciação de uma proposta da Diretoria, autorizada pelo Conselho de Administração e já com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital autorizado, solicitando que fossem lidos esses documentos, vasados nos seguintes termos: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: Considerando a necessidade de dar continuidade à implantação de nosso projeto agropecuário e com a finalidade de possibilitar a entrada de recursos, esta Diretoria vem propor o aumento do capital autorizado da empresa, de Cr\$-223.836.066,68 (duzentos e vinte e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) para Cr\$-298.831.266,68 (duzentos e noventa e oito milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) operando-se assim um aumento de Cr\$-74.995.200,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil e duzentos cruzeiros), representado por 60.480.000 (sessenta milhões, quatrocentos e oitenta mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$-1,24 (um cruzeiro e vinte e quatro centavos) cada uma, passando o capital autorizado a ser composto de 240.992.957 (duzentos e quarenta milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e sete) ações, sendo 189.867.535 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e sete mil,

quinzentos e trinta e cinco) ações ordinárias e 51.125.422 (cinquenta e um milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e duas) ações preferenciais, das quais 10.214.708 (dez milhões, duzentos e catorze mil, setecentos e oito) são da Classe "A". 9.009.702 (nove milhões, nove mil, setecentos e duas) são da Classe "B", 2.773.188 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e oitenta e oito) são da Classe "C", 2.773.189 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e oitenta e nove) são da Classe "D" e 26.354.635 (vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco) são da Classe "E", todas do valor nominal de Cr\$-1,24 (um cruzeiro e vinte e quatro centavos) cada uma. Vem ainda propor que, sendo aprovado o referido aumento do capital autorizado, seja lançada a subscrição de 60.480.000 ações ordinárias, garantindo aos acionistas o direito de preferência na subscrição dessas ações, de acordo com sua participação no capital atual, devendo sua integralização ser feita em moeda corrente no país, no ato da subscrição. Merecendo essa proposta a aprovação dos senhores acionistas, modificar-se-á o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º: O Capital Autorizado da sociedade é de Cr\$-298.831.266,68 (duzentos e noventa e oito milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos), dividido em 240.992.957 (duzentos e quarenta milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e sete) ações do valor nominal de Cr\$-1,24 (um cruzeiro e vinte e quatro centavos) cada uma, das quais 189.867.535 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinzentos e trinta e cinco) são ações ordinárias nominativas ou endossáveis e 51.125.422 (cinquenta e um milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e duas) são ações preferenciais nominativas, sendo 10.214.708 (dez milhões, duzentos e catorze mil, setecentos e oito) da Classe "A", 9.009.702 (nove milhões, nove mil, setecentos e duas) da Classe "B", 2.773.188 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e oitenta e oito) da Classe "C", 2.773.189 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e oitenta e nove) da Classe "D" e 26.354.635 (vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco) da Classe "E", com ou sem direito de voto, dependendo de sua forma de integralização, sendo as ações representadas por títulos múltiplos ou singulares, assinados por dois Diretores. Parágrafo 1º - Em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital autorizado a sociedade indicará o montante subscrito e integralizado. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração, dentro dos limites do capital autorizado, poderá deliberar sobre o aumento do capital subscrito, emitindo e colocando ações observadas as disposições legais, dispensada a realização de assembléia geral. As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo 3º - As ações ordinárias poderão ser convertidas de uma

forma em outra bem como desdobramento de títulos múltiplos, a pedido de acionistas, correndo por conta destes as despesas respectivas e observadas as disposições legais. Parágrafo 4º: - As ações preferenciais serão nominativas, divididas nas seguintes classes: Classe "A" - com direito a voto, quando subscritas por pessoas físicas e jurídicas e integralizadas em moeda corrente no país ou créditos em contas correntes; Classe "B" sem direito a voto, quando subscritas por pessoas físicas e jurídicas e integralizadas com bens imóveis ou móveis; Classe "C" — com direito a voto, quando subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com recursos do D. Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969; Classe "D" — sem direito a voto, quando subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com recursos do D. Lei 756, de 11 de agosto de 1969; Classe "E" — sem direito a voto, quando subscritas, unicamente pelo FINAM, com recursos previstos no D. Lei 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Parágrafo 5º: As ações preferenciais das classes "A", "B", "C" e "D" gozarão dos seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendos anuais não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal. Parágrafo 6º: As ações preferenciais da Classe "E", subscritas pelo FINAM, serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 19 do D. Lei 1.376/74, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 8º do citado D. Lei 1.376/74. Parágrafo 7º: As ações preferenciais das classes "C" e "D", integralizadas com recursos do D. Lei 756/69 serão nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição e deverão obedecer a proporcionalidade estabelecida no item II do parágrafo 9º do artigo 2º do mesmo Decreto-Lei. Parágrafo 8º: As ações emitidas farão jus a dividendos "pro rata tempore" e na proporção dos montantes efetivamente realizados. Parágrafo 9º: Cada ação ordinária e preferencial das classes "A" e "C" dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. Esta é a proposta que a Diretoria submete à apreciação da assembleia geral. Belém, 3 de março de 1980. (a.a) José Antonio Lorenzetti — Diretor Presidente; José Luiz Zillo — Diretor Superintendente; Miguel Zillo — Diretor Administrativo; Renato Ciccone — Diretor Financeiro. Parecer do Conselho Fiscal: "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Vale do Guaporé S/A, tendo examinado detidamente a proposta da Diretoria para aumento do capital autorizado de Cr\$

223.836.066,68 (duzentos e vinte e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) para Cr\$ 298.831.266,68 (duzentos e noventa e oito milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos), operando-se assim um aumento de Cr\$ 74.995.200,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil e duzentos cruzeiros) representado por 60.480.000 (sessenta milhões, quatrocentas e oitenta mil) ações ordinárias, e ainda para lançamento da subscrição de 60.480.000 (sessenta milhões, quatrocentos e oitenta mil) ações ordinárias, para integralização em moeda corrente no país, no ato da subscrição, são de parecer que a mesma atende aos interesses da sociedade e dos acionistas, merecendo a aprovação da assembleia geral. Belém, 7 de março de 1980. (a.a) Romeu Carlos Brega, Osmino Campanari, João Ferreira Silveira. Após a leitura dessas peças, foi a matéria nelas contida submetida à discussão e deliberação da assembleia, tendo sido aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. Diante disso, o Sr. Presidente declarou elevado o capital autorizado da sociedade para Cr\$ 298.831.266,68 (duzentos e noventa e oito milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos), passando o Art. 5º e seus parágrafos dos Estatutos Sociais a vigorar com a redação constante da proposta da Diretoria, inteiramente aprovada pela Assembleia Geral. Disse, a seguir, o Sr. Presidente que estava lançada a subscrição de 60.480.000 (sessenta milhões, quatrocentos e oitenta mil) ações ordinárias, garantindo-se aos acionistas o direito de preferência nessa subscrição, de acordo com sua participação no capital social. Para tanto, determinou fossem encaminhadas cartas a todos os acionistas, comunicando-lhes o número de ações para a subscrição das quais tem direito de preferência, o qual deverá ser exercido esgotado o prazo de 30 dias, de acordo com a lei. A subscrição dessas ações será feita em reunião do Conselho de Administração, especialmente convocada para esse fim, quando findo o prazo legal para manifestação dos acionistas. A convocação para essa reunião será feita por carta, endereçada a cada acionista. Após essas determinações, disse o Sr. Presidente que por ocasião da reformulação estatutária realizada em AGE de 07.01.78, foram eleitos os membros do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos. Dessa forma, considerando ter-se esgotado o mandato, urgia que se procedesse a nova eleição, solicitando aos acionistas que se munissem de cédulas para a votação. Realizada a eleição, constatou-se terem sido reeleitos os seguintes senhores: Luiz Zillo, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Botucatu - SP, à Rua General Telles, 505, portador do CPF. 012.765.228-00 e RG. 266.009; João Zillo, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de

Lençóis Paulista — SP, à Rua Geraldo Pereira de Barros, 1002, portador do CPF. n.º 012.765.148-91 e do RG. n.º 1.009.278; Izabel Zillo, brasileira, viúva, industrial, residente e domiciliada na cidade de São Paulo — SP, à Rua Maranhão, 107, portadora do CPF. n.º 538.559.228-53 e do RG. n.º 3.364.953; José Luiz Zillo, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo — SP, à Rua Barão de Capanema, 74, portador do CPF. n.º 049.022.118-15 e do RG. n.º 2.552.230; José Antonio Lorenzetti, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo — SP, à Alameda Itu, 885, portador do CPF. 012.766.038-00 e do RG. n.º 897.348; Antonio Lorenzetti Filho, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista — SP, à Avenida 9 de Julho, 428, portador do CPF. n.º 095.849.278-68 e do RG. n.º 4.265.988 e Juliano Lorenzetti, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Usina São José, município de Macatuba — SP, portador do CPF n.º 012.765.818-15 e do RG. 2.623.983. Proce-
deu-se a seguir a eleição para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, sendo, por unanimidade, escolhido o Sr. José Antonio Lorenzetti para presidí-lo. Lavrado o ato de posse do Conselho de Administração no livro competente, foi o mesmo assinado pelos eleitos e declarados empossados pelo Sr. Presidente da Assembléia. A seguir, propôs o Sr. Presidente fossem expressamente ratificados todos os atos praticados pelo Conselho de Administração e Diretoria da sociedade, até à presente data, o que foi aprovado por unanimidade. A seguir, foram fixados os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda. A seguir, o Sr. Presidente, considerando estarem presentes todos os membros eleitos do Conselho de Administração, convocou-os para uma reunião a ser realizada naquele mesmo dia, às 14:00 horas, naquele mesmo local, para o fim especial de proceder a eleição dos membros da Diretoria. Franqueada a palavra e como ninguém dela quisesse fazer uso e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme foi aprovada e vai ao final por todos assinada. (a.a.) José Antonio Lorenzetti — Presidente; José Luiz Zillo — Secretário; p/Açucareira Zillo — Lorenzetti S/A — Antonio Lorenzetti Filho; pp. Ângela Isabel Zillo Orsi — Antonio José Zillo; Antonio José Zillo; Antonio Lorenzetti Filho; p/Em-
preendimentos Imobiliários e Comércio Zillo Ltda — José Luiz Zillo; pp. Izabel Zillo — Antonio José Zillo; João Zillo; José Antonio Lorenzetti; José Luiz Zillo; Juliano Lorenzetti; pp. Luiz Zillo — José Luiz Zillo; Mário Zillo; pp. Mirian Regina Zillo — Antonio José Zillo; Paulo Henrique Zillo; Renato Ciccone; p/S.A. Indústrias Zillo — João Zillo; p/Usina Barra Grande de Lençóis S/A — João Zillo.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 400-80, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Vale do Guaporé S/A.
Belém, 22 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

(T. n.º 7030 - Reg. n.º 3085 - Dia: 16.05.80)

Agropecuária Vale do Guaporé S/A.

CGC. N.º 04.964.656/0001-85

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE
MARÇO DE 1980**

Aos vinte dias do mês de março, às 14:00 horas, na sede social da Agropecuária Vale do Guaporé S/A, à Avenida Almirante Barroso, 2.888, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Conselheiros Administrativos desta sociedade, convocados pelo Sr. Presidente, verificando-se a presença da totalidade de seus membros. Assumindo a presidência o Sr. José Antonio Lorenzetti, Presidente do Conselho de Administração, este convidou a mim, José Luiz Zillo para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que o objetivo desta reunião era a eleição da Diretoria da empresa, considerando-se que o mandato da Diretoria em exercício havia se esgotado. Colocado em discussão, o assunto foi amplamente debatido, verificando-se a final a reeleição dos seguintes membros: Diretor Presidente: José Antonio Lorenzetti, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, à Alameda Itu, n.º 885, portador do CPF. n.º 012.766.038-00 e RG. n.º 897.348; Diretor Superintendente: José Luiz Zillo, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, à Rua Barão de Capanema, n.º 74, portador do CPF. n.º 049.022.118-15 e RG. n.º 2.552.230; Diretor Administrativo: Miguel Zillo, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista — SP, à Rua Floriano Peixoto, n.º 391, portador do CPF. n.º 095.844.128-68 e RG. n.º 2.798.149; Diretor Financeiro: Renato Ciccone, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente e domiciliado

na cidade de Lençóis Paulista — SP, à Rua Geraldo Pereira de Barros, 727, portador do CPF. n.º 049.022.708-20 e RG. n.º 2.814.601. Novamente com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que, cumprindo a formalidade legal, deveriam os Diretores tomar posse. Considerando estarem presentes todos os Diretores eleitos, determinou o Sr. Presidente fosse lavrado o termo de posse, no Livro próprio, o qual foi assinado por todos os Diretores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai ao final por todos assinada. (a.a.) José Antonio Lorenzetti — Presidente, José Luiz Zillo — Secretário, Luiz Zillo, João Zillo, Izabel Zillo, Antonio Lorenzetti Filho, Juliano Lorenzetti.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI
Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 399/80, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Vale do Guaporé S/A.

Belém, 22 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n.º 7031 - Reg. n.º 3086 - Dia: 16.05.80)

Pastoril e Agrícola Vale
do Gurupi S/A

CGC: 05.142.740/0001-86

Ata da reunião extraordinária da Diretoria da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A., realizada em 28.03.1980.

Aos vinte e oito dias do mês de março de 1980, às 18:00 horas, na sede social da Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A., com a presença dos senhores Amador Aguiar, Lazaro de Mello Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez, Antonio Aguiar Graça e Antonio Beltran Martinez, todos eleitos, em reunião desta data, do Conselho de Administração, para compor esta Diretoria, e com mandato de um ano. Cumprindo o que determina o estatuto social, em seu artigo 13, parágrafo único, os senhores diretores procederam à eleição dentre os seus membros, os que devam ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidentes, tendo a escolha recaído nos seguintes nomes: Presidente: Amador Aguiar; Vice-Presidentes: Lázaro de Mello Brandão; Altino Avian; Francisco Sanchez. Os nomes escolhidos para referidas funções de-

verão ser levados à aprovação do Conselho de Administração. Tendo os senhores diretores tomado posse de seus cargos, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que todos assinam. aa) Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Altino Avian; Francisco Sanchez; Antonio Aguiar Graça; Antonio Beltran Martinez.

Declaramos que a presente é cópia fiel.

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.
ANTONIO BELTRAN MARTINEZ
ANTONIO AGUIAR GRAÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o n.º 494-80 a 1ª via da presente Ata de Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

Belém, 12 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n.º 7038 - Reg. n.º 3113 - Dia 16.05.80)

Pastoril e Agrícola Vale
do Gurupi S/A.

CGC: 05.142.740/0001-86

Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho de administração da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A., realizada em 28.03.1980.

Aos vinte e oito dias do mês de março de 1980, às 17:30 horas, na sede social da Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A. Conforme determina o artigo 12, parágrafo 1º, letra "a", do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar. Estando vencido o mandato da atual diretoria, os senhores Conselheiros, atendendo ao disposto no artigo 13, do Estatuto Social, procederam à eleição da nova Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos, com mandato de um ano, os senhores: Amador Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Filadelfo de Azevedo, 310 - São Paulo (SP), RG. 406.486, CPF: 002.478.558/04, que não receberá remuneração, de vez que percebe honorários como membro do Conselho de Administração; Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Arthur Ramos, 371 - 11º andar - São Paulo (SP), RG. 1.110.377, CPF 004.637.528/72; Altino Avian - brasileiro, casado, bancário, residente na Alameda Itu, 885 - São Paulo (SP), RG. 1.416.868, CPF: 002.479.528/34; Francisco Sanchez - brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Alberto Faria, 1378, São Paulo (SP), RG. 1.593.793, CPF: 004.638.338/72; Antonio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Ferdinando Labourel, 225 - São Paulo (SP), RG. 4.312.297, CPF: 001.521.298/04; Antonio Beltran Martinez, brasileiro, casado, bancário, residente na Avenida São Gualter, 1894 - São Paulo (SP), RG. 1.199.990, CPF:

004.638.098/15; que perceberão, mensalmente, Cr\$ 100,00 cada um, de honorários. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta ata, que os senhores Conselheiros assinam. aa) Amador Aguiar; Luiz Silveira; Mario Coelho Aguiar.

Declaramos que a presente é cópia fiel.

PÁSTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.
ANTONIO BELTRAN MARTINEZ
ANTONIO AGUIAR GRAÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 485-80 a 1ª via da presente ata de Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

Belém, 12 de maio de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUSSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7038 - Reg. nº 3113 - Dia 16.05.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

Agente Administrativo classe "A", referência 27, matrícula nº 2.247.503, para secretariar os trabalhos da mencionada Comissão.

JOSÉ DE DEUS MACHADO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 3076 - Dia: 16.05.80)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Gerson de Oliveira Souza, Maria Lúcia Nogueira de Barros, Helena Maria Corrêa Ayres, José Barros de Vasconcelos, Antônio Eduardo Barlete de Almeida, Carlos Alberto da Motta Bacellar, Maria Marlene Soares da Silva, em caráter Suplementar o advogado: José Gomes de Araújo; no Quadro de Estagiários, de Acadêmicos de Direito: Cláudio Manoel da Silva Raiol; Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de maio de 1980.

a) WILHAN CAVALCANTE
1º Secretário

(T. n. 7035 - Reg. n. 3110 - Dias 16, 19 e 20.05.80)

Ministério do Trabalho

PORTARIA Nº 01/80 DE 05 DE MAIO DE 1980

O Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 3.097/80 do Exmo. Senhor Ministro de Estado do Trabalho, tendo em vista o Parágrafo primeiro do artigo 219 da Lei nº 1711/52;

RESOLVE:

Designar a funcionária do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, lotada na Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Pará, MARLENE DE ALMEIDA RODRIGUES,

Secretaria de Estado de Agricultura

CONVÊNIO SAGRI/FDA
Nº 002/80

Termo de Convênio que entre si fazem a Secretaria de Estado de Agricultura e o Instituto de Terras do Pará.

A Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominada SAGRI, neste ato representada por seu Secretário Engº Agrº Ítalo Cláudio Falesi e o Instituto de Terras do Pará — ITERPA, doravante denominado Órgão Beneficiário, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. Iris Pedro de Oliveira, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos do Estado destinados a contratação de serviços topográficos e será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente tem por objetivo, transferir recursos do Estado para o órgão beneficiário para contratação de serviços topográficos para demarcação da área destinada ao loteamento do projeto Seringueira, que trata o Edital de Tomada de Preços nº 004/80 do ITERPA.

CLÁUSULA SEGUNDA — O Órgão Beneficiário obriga-se a empregar os recursos recebidos, obedecendo o Plano de Aplicação do FDA 1980, aprovado pelo Conselho de Admi-

nistração do Fundo de Desenvolvimento Agrário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objeto do presente Convênio, a SAGRI transferirá ao Órgão Beneficiário, recursos da conta do Convênio SEPLAN/SAGRI, a quantia de Cr\$ 5.275.000,00 (Cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA — As obrigações assumidas pela SAGRI se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo o disposto na Cláusula Terceira, acompanhar e fiscalizar sua aplicação.

O Órgão Beneficiário incumbe dar aos recursos transferidos, a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas da vigência e apresentar a prestação de contas nos prazos e condições devidos, assim como movimentar os recursos recebidos por força do presente Convênio, em conta própria no BANPARÁ.

CLÁUSULA QUINTA — O Órgão Beneficiário se compromete enviar à SAGRI no final da execução da atividade a seu cargo, relatórios circunstanciados de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 004/80 — ITERPA, Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA — O Órgão Beneficiário no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio, através da SAGRI, ao Tribunal de Contas do Estado, obedecidas a legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1980.

CLÁUSULA OITAVA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente da força maior ou ordem legal.

CLÁUSULA NONA — Este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SAGRI, em virtude do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte do Órgão Beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, para firmeza e validade das condições pactuadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 08 de maio de 1980.

Engº Agrº ÍTALO CLAUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
Dr. IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do ITERPA

TESTEMUNHAS:

Engº Agrº RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
CAMPOS

Engº Agrº EDUARDO YASSUHIRO OHASHI

(Ext. Reg. nº 3098 — Dia: 16.05.80)

Secretaria de Estado de Agricultura

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/80

— AVISO —

A Comissão de Licitação de Preços, da Secretaria de Estado de Agricultura, designada pela Portaria nº 123/80, leva ao conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição dos mesmos na sala onde funciona a Divisão de Material, à Trav. do Chaco nº 2232, o EDITAL da Tomada de Preços nº 13/80, para aquisição de Uniformes e Calçados, destinados aos Servidores desta SAGRI, com recebimento e abertura das propostas no dia 19.05.80, às 17:00 horas.

Belém, 09 de maio de 1980.

RAIMUNDO RONALDO BARBOSA BEZERRA
Presidente da Comissão

VISTO:

Engº Agrº ERNESTO MAUÉS DA SERRA
FREIRE

Secretário de Estado de Agricultura,
em exercício

(Ext. Reg. nº 3099 — Dia: 16/06/80)

Associação Brasileira de Antropologia

RESUMO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Associação Brasileira de Antropologia

FUNDAÇÃO: 06 de maio de 1963

FINS: Entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica.

DURAÇÃO: Indeterminado.

SEDE: Belém - Pará

OBJETIVOS: Lutar pelos interesses profissionais dos antropólogos, quando cerceados em suas atividades profissionais, em sua liberdade de expressão e atividades intelectuais; Facilitar a cooperação entre os antropólogos e estimular estudantes para o exercício da profissão; Realização de debates, seminários, conferências, cursos, concursos, publicações, pesquisas, congressos e intercâmbio com entidades congêneres; Assessorar os antropólogos no exercício de sua profissão.

ÓRGÃOS DIRIGENTES: Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal, Assembléia Geral e Comissões de Trabalho (transitoriamente).

DO MANDATO E PERDA: O mandato da Diretoria terá a duração de 02 anos e dos

Membros do Conselho de 04 anos a partir respectivamente do mês de junho e do mês de abril; A perda se dará por deliberação da maioria absoluta dos sócios em Assembléia Geral.

DO PATRIMÔNIO: Será formado pelas contribuições dos associados, por doações, subvenções e demais bens por ela adquiridos; No caso de dissolução o seu patrimônio terá o destino que a Assembléia Geral determinar.

DA DISSOLUÇÃO: Só poderá ser decidida por deliberação expressa da Assembléia Geral para este fim convocada com QUORUM mínimo de 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

DA RESPONSABILIDADE: Os sócios da ABA—PÁ., não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

DIRETORIA:

ANAIZA VERGOLINO E SILVA
Presidente
RAYMUNDO HERALDO MAUÉS
Vice-Presidente
LOURDES GONÇALVES FURTADO
1º Secretário
MARIA JOSÉ BRABO
2º Secretário
FERNANDA DE ARAÚJO COSTA
1º Tesoureiro
CONCEIÇÃO GENTIL CORRÊA
2º Tesoureiro

* (Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 24.262 do dia 15/05/80).

(Ext. Reg. n. 3081 - Dia 16.05.80)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando do 4º Distrito Naval

DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0033/1980

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1 — OBJETO:

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, faço público que às 14:00 horas do dia 16 de junho de 1980, na Praça D'Armas do Comando do 4º Distrito Naval, sito à Praça Carneiro da Rocha s/nº — Cidade Velha, será realizada Concorrência Pública destinada ao fornecimento de Gêneros Alimentícios às Unidades do 4º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos Navios da Marinha do Brasil surtos no Porto desta Capital, durante o 4º Bimestre de 1980, do seguinte grupo:

GRUPO 89 — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8905 — Carnes, Aves e Peixes;
89 10 — Laticínios e Ovos;

8915 — Frutas e Vegetais;
8920 — Produtos de Panificação e Cereais;
8925 — Açúcar, Confeitos, Castanhas, Nozes e Amendoins;
8930 — Geléias de Frutas, Geléias e Compotas;
8940 — Alimentos Especiais;
8945 — Óleos e Gorduras Comestíveis;
8950 — Condimentos e Produtos Correlatos;
8955 — Café, Chá e Cacau; e
8960 — Bebidas não Alcoólicas.

2 — HABILITAÇÃO:

Para participação nesta Concorrência, haverá necessidade de prévia habilitação dos concorrentes, mediante inscrição no Departamento de Intendência deste Comando, no endereço acima mencionado, até às 17:00 horas do dia 12 de junho de 1980.

3 — INSTRUÇÕES:

No endereço acima mencionado, às 2ªs, 4ªs e 6ªs feiras, no horário de 09:00 às 11:00 horas serão prestados maiores informações e fornecido o "EDITAL GERAL" contendo instruções detalhadas, como também a relação dos itens dos gêneros alimentícios a serem concorrenciados e outros elementos que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do objetivo e condições da presente licitação.

Belém, PA., em 14 de maio de 1980.

AMAURY MEYER

Capitão-de-Corveta (IM)

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 3096 — Dia: 16.05.80)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem 2º D.R.F.

PROCURADORIA DISTRITAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ART. 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada PD/2/Nº 011/80, Assinado em 20 de março de 1980.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER e a firma Conserva de Estradas Ltda.

OBJETO: Execução das obras de restauração da BR-010, trecho Santa Maria/Estreito, sub-trecho Itinga/Estreito.

PRAZO: O prazo de conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir da 1ª Ordem de Serviço.

VALOR: O valor deste contrato, é de Cr\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões, e quatrocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) como previsão para reajustamento.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste contrato, no exercício vigente, correrá a conta da verba 4.1.1.4.00.00.2.216, até o valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) conforme N. E. n° 613, emitida pelo 2º DRF, em 18.03.80. Nos exercícios seguintes, a despesa será empenhada na verba em que for consignada a obra.

FUNDAMENTO: Autorização do Sr. Engº Chefe do 2º DRF do DNER, nos termos do parágrafo 2º alínea "h" do Artigo 126 do Decreto-Lei n° 200/67, homologada pelo Sr. Engº Diretor Geral, conforme despacho exarado às fls. 17 do Processo Administrativo n° 02.002248/80, que dispensou a Licitação, e autorizou a adjudicação direta, em caráter de emergência, a firma Conserva de Estradas Ltda., única Empresa instalada no trecho.

REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais serão reajustados, segundo o disposto no Decreto-Lei n° 185, de 23.02.67 e Portaria Ministerial n° 698 de 23.07.76.

VIGÊNCIA: Este contrato vigirá da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER até cumprimento total das obrigações recíprocas.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 13 de maio de 1980.

Procuradora **AMÉLIA FÁTIMA CARDOSO FAJARDO**
Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital
DNER — 2º DRF

VISTO:

Em 04.05.80.
Engº **ELMIR NOBRE SAADY**
Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. n° 3100 — Dia: 16.05.80)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

**Departamento Nacional de
Estradas de Rodagem
2º D.R.F.**

PROCURADORIA DISTRITAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ART. 54 DO DECRETO N° 73.140/73)

INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada PD/2/N° 012/80, assinado em 20.03.80.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e a firma Conserva de Estradas Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços de restauração da BR-230, trecho Marabá/Repartimento, subtrechos dos kms. 9, 20, 23, 45, 65, 85, 87, 90, 100 e 140.

PRAZO: O prazo de conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da 1ª Ordem de Serviço.

VALOR: O valor deste contrato, é de Cr\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) como previsão para reajustamento.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste contrato no exercício vigente, correrá a conta da verba 4.1.1.4.00.00.2.216, até o valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), conforme N. E. n° 612, emitida pelo 2º D.R.F., 18.03.80. Nos exercícios seguintes, a despesa será empenhada na verba em que for consignada a obra.

FUNDAMENTO: Autorização do Sr. Engº Chefe do 2º DRF do DNER nos termos do § 2º, alínea h, e § 3º do artigo 126, do Decreto-Lei n° 200/67, homologado pelo Sr. Engº Diretor Geral conforme despacho exarado às fls. 23, do Processo Administrativo n° 02.002247/80, que dispensou a licitação e autorizou a adjudicação direta, em caráter de emergência, à firma Conserva de Estradas Ltda., única empresa instalada no trecho.

REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais serão reajustados, segundo o disposto no Decreto-Lei n° 185 de 23.02.67 e Portaria Ministerial n° 698 de 23.07.76.

VIGÊNCIA: Este Contrato vigirá da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER até cumprimento total das obrigações recíprocas.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 13 de maio de 1980.
Procuradora **AMÉLIA FÁTIMA CARDOSO FAJARDO**
Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital
DNER — 2º DRF

VISTO:

Em 14.05.80
Engº **ELMIR NOBRE SAADY**
chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. n° 3101 — Dia: 16.05.80)

**Ordem dos Advogados
do Brasil
(Secção do Estado do
Pará**

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital os advogados e estagiários abaixo relacionados, ficam notificados de que estão **SUSPENSOS** temporariamente, do

exercício profissional, nos termos da Lei nº. 4.215/63. - Alberto Valente do Couto, Almenacés Leite de Oliveira, Arthur Napoleão Figueiredo, Atualpa Rodrigues Leão, Amilcar Alves Tupiassú, Alfredo Augusto Ramos Toscano, Antônio Hamilton Bentes, Antônio José Costa Brito, Armando Duarte Mesquita, Adilson Galvão Verçosa, Acácio de Jesus Souza Sobral, Aladir de Bragança Rodrigues Barata, Alba Antônia Tupiassú Pomar, Algenor Maria da Costa Teixeira, Alcides Ary Alves Monteiro, Antônio Carlos Porto de Oliveira Folha, Antônio Júlio de Araújo, Arinete Castro Mesquita, Adamor de Sousa Oliveira, Alaor Assis Fernandes, Abelardo Vieira Santos, Aládio Costa Ferreira, Ana Lúcia Silva Lima, Ana Maria da Cunha Wanzeler, Ana Maria Faria Silva, Antonio Cabral de Castro, Ana Moraes Rodrigues, Antonio Carlos Leite de Mendonça, Antonio Coelho de Mello Lemos, Altair José Damasceno, Antonio Lobato, Arlete Oliveira da Silva, Ana Maria Pinheiro Álvares, Bernadete Isolina de Moraes Rego Barroso, Bárbara Heliodora Ribeiro de Machado e Silva, Bernardo Nunes de Moraes, Benedito Antonio de Oliveira Sousa, Beyle Machado da Costa, Celecina Ferreira Marques, Carlos Guilherme Pequeno Franco, Célia da Ascensão Campos de Araújo, Clara Marcos Pinto, Carlédes Elias do Carmo, Célio Jorge Corrêa, Conceição de Maria Pacheco Brito, Célia Santos Silva, Carmecita Pereira Vieira, Constantino Augusto Tork Brahuna, Demóstenes Jesus de Lima Pontes, Dalton Cordeiro Lima, Danilo Alves Mendes, Dorise Castelo de Souza Cordovil, Deane Cruz, Domingos Gustavo de Souza, Dalva Raimunda dos Passos Medina, Dinéa Cerdeira de Lemos, Diógenes Vasconcelos Câmara, Elisabete Pereira Bailosa, Elpídio Ribeiro Amorim, Eva Maria Pinto da Silva Godinho, Esther Medeiros de Oliveira, Estevam Amoêdo Corrêa, Eugênia Maria Vianna, Edna Brazil Lins, Edna Souza, Evaristo Olavo de Mendonça Nunes, Eloi Pinto de Andrade, Elzemann Loureiro Neves, Elza Francisca de Lima Novaes, Elce Fátima de França, Fernando Miguel da Veiga, Francisco Jurandir Nogueira Ribeiro, Fernando Vergueiro, Fabiano Candido Ferreira, Francisco Rogério Nery Blamires, Francisca Silva de Souza, Geraldo Castelo Branco Rocha, Getulio Barbosa de Aguiar, Geraldo de Carvalho, Geraldo Leite de Moraes, Gleide Pereira de Moura, Hélio Mendonça de Campos, Humberto Pedrosa Espinola, Heloísa Maria Cavalheiro Cardoso, Heliana Maia Feitosa, Heitor Magalhães Lopes, Hardeunice Pompeu Colares, Hélio de Souza Moraes, Hilbernon Pacífico de Oliveira Netto, Humberto Rodrigues Rabelo, Isaias Oscar Skeete, Iracema Viana Santana, Itoné Barboza da Costa, Ivete Maciel Lima, José Jacintho Aben-Athar, Jayme Barcesat, Jorge Daniel de Souza Ramos, José Olyntho Contento Filho, João Bosco Barbosa da Silva, José Maria do Nascimento, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, José Nazareno Santana Dias, José Luis Calandrini de Azevedo, Jorge Cunha da Gama Malcher, José Paiva de Souza Filho, José Moacyr Chagas, Joaquim Gomes de Oliveira, Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Jonil Wan-

derley Hollanda, José Maria Nascimento Júnior, José de Miranda, Jorge Bastos Gaby, João Custódio de Souza, João Evangelista Dantas da Silva, José Carlos Dias, João Mauricio Valone, Juarez Tavares de Macedo, Julio de Souza Carneiro, Jorge Oliveira Costa, José Luciano de Almeida Jacó, José Maria Costa de Oliveira, Jair José de Gouvêa Quintas, José Augusto Teixeira, Janete Maria Magdalena das Chagas de Grijp, José Amélio Coutinho, Luiz Carlos de Assis, Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas, Lauro Almeida de Figueiredo, Lívia Cunha Chermont, Leni Barros Cavalcante, Luisa Saldanha Mendonça, Luiza Helena de Almeida Santos, Luiz Evangelista do Nascimento, Luciano Beltrão da Silva, Lucileide Lisboa da Silva, Leila Maria Santos Mendes, Maria da Glória Lins da Silva, Miguel Lisboa Cohen, Marcos David Nahon, Marília Lúcia Seabra Cerqueira, Maria de Lourdes Soares Nogueira, Maria de Nazareth de Carvalho Nunes, Maria Creufa Fernandes, Oliveira Nascimento, Márcia May Bandeira, Marco Antonio de Vicente, Maria da Graça Morgado Martins, Maria Lygia Nassar Laredo, Maria Clara Santana Nascimento, Milton Souza Figueiredo, Maria da Graça Pereira, Marlene Serique da Costa, Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho, Marcos Rogério Baptista, Maria Nazaré Lima da Cruz, Maria da Graça Palha de Souza, Maria Joana Nery de Almeida, Maria José da Silva Costa, Maria de Lourdes Pinheiro, Maria de Lourdes Nascimento da Gama Azevedo, Merian Lisbôa Nunes, Maria das Graças de Oliveira Carvalho, Marco Aurélio de Oliveira, Maria Creusa Costa Seixas, Marcionila Barradas Soares, Mário Fabiano da Ponte Souza, Maria de Fátima Coimbra, Mário Pitágoras Failache, Marilene Farias da Silva, Maria do Perpétuo Socorro Campos da Silva, Mercelina Lima Bastos, Maria de Fátima Batista Pinheiro, Maria Bernadete do Amaral Gama, Maria da Graça Barral do Nascimento, Norma Queiroz Freire, Norberto Ferreira, Nilba dos Santos Leôndas, Natércia Navegantes Oliveira, Nicolau da Silva Beltrão, Oscar da Costa Castro, Odon Passos de Carvalho, Osmar Olímpio Maia, Olgaarina Cristino Paiva, Osvaldo Trindade de Figueiredo, Oswaldo Pinto Coelho, Orvácio de Moura Barra, Pedro Olímpio da Silva Albuquerque, Pedro José Martin de Melo, Paulo de Carvalho Cruz, Pedro Cruz Galvão de Lima, Pedro Petcov, Paulo Brito Chermont, Paulo Botelho de Almeida Prado, Plínio Pinheiro Neto, Pedro Nery Ferreira, Rômulo Augusto de Souza, Romeu Ferreira dos Santos, Ruy Barbosa de Melo, Raimundo Batista de Moraes Lima, Ruben Conde de Almeida, Roosevelt do Brazil Kail, Rosa Maria Barbosa Lopes de Almeida, Rosa Neita da Rosa, Rodnir Sousa, Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, Rômulo Menezes Ruiz, Reinaldo de Jesus Castro dos Santos, Raymundo de Jesus Marques Ferreira, Raimundo Fernandes Brito, Raul de Jesus Valente, Rosi Maria Gomes de Farias, Sérgio Antônio Nahuz Godinho, Stenio Rodrigues do Carmo, Sérgio Leonardo Darwich, Sérgio Kahl de Assumpção, Salomão Laredo, Sandra Maria Pampolha Pinheiro, Sônia Maria

Tavares da Silva, Suely Maria dos Santos Costa, Sheyla Gomes da Costa, Tereza Mendonça dos Santos Srur, Ubiracy Torres Cuóco, Vitória Lúcia Hasselmann Galvão de Lima; Vera de Britto Pereira Cruz, Verdeval Ferreira da Silva, Vicente de Paulo Morais Pacheco, Vera Lúcia Moreira Favacho, Valdir Ferreira, Wilson Araújo Souza, William de Macedo Ferreira, Walkyria Alves de Rezende, Wilma Hatherly Galvão, Wirvanor da Silva Queiroz, Wander José de Souza, William Simão Filho, Walter Gonçalves Ferreira, Yolanda Cléa Nadler de Valmont, Ivan Ferreira, Zurita Ruth Monteiro Reis e estagiários: Athos Batista Franco, Ana Fátima de Almeida Maia, Bertolino de Oliveira Neto, Carlos, Alberto da Motta Bacelar, Francisco Pedro Jucá, Giovanni Cícero Januário, José Maria Costa de Oliveira, João de Jesus Maia Cunha, Lourival da Silva Souza, Maria de Nazaré Souza Salgado, Maria Evanilce Vieira Bezerra, Maria José da Silva Lopes, Maria Lina Pastana do Amaral, Neomizio Lobo Nobre, Paulo Roberto Almeida Antunes, Rudinelfo Machado e Cunha, Roberto Bastos da Silva, Raimundo Nonato Barbosa, Raimundo Nonato de Oliveira Nery, Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Sulamir Palmeira Mo-

Belém, 13 de maio de 1980

a) JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Presidente

(Ext. Reg. n. 3095 - Dia 16.05.80)

Imprensa Oficial do Estado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e a firma "W" - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., como abaixo melhor se DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, lavrado na sede da Imprensa Oficial do Estado do Pará, portadora do CGC - 04.835.476/0001-01, estabelecida à Av. Almirante Barroso nº 735, bairro do Marco, nesta cidade, aqui denominada CONTRATANTE, representada neste ato, pelo Sr. Diretor-Presidente, Dr. FERNANDO FARIAS PINTO, brasileiro, casado, advogado, e a firma "W" - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., CGC-05.253.604/0001-63, inscrição estadual nº... 15066793-0, estabelecida à Rua O' de Almeida, nº. 133, bairro comercial, aqui denominada CONTRATADA, por seu representante legal Sr. WALDIR FERNANDES DA CUNHA, brasileiro, casado, têm justo e avençado o seguinte:

PRIMEIRA: Pela TOMADA DE PREÇOS Nº 002/80, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 20, 26.03 e 03.04.80, e nos jornais "O LIBERAL" e "A PROVÍNCIA DO PARÁ" de 21.03.80, realizada nos termos da legislação específica, a firma ora contratada sagrou-se ven-

cedora para prestação de serviços gerais, referente à realização de limpeza, conservação e vigilância do prédio aonde se acha instalada a CONTRATANTE, conforme determinação do Sr. Diretor-Presidente desta entidade e da Comissão de Licitação, constante da respectiva "ata", lavrada em 07.04.80, e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 11.04.80 as quais se sujeitam sem restrições às cláusulas oriundas do presente instrumento;

SEGUNDA: Compromete-se a CONTRATADA a realizar os seguintes serviços:

01. DIARIAMENTE: Varrição de todas as dependências do prédio, tais como: salas, halls, corredores, escadas e galpões; varrição da área de estacionamento que circunda o prédio; retirada de manchas dos pisos, lustração dos pisos encerados, aspiração de pó de todos os tapetes, espanação de poeiras, passagem de flanela para remover detritos e conservar o brilho das paredes, dos peitoris e esquadrias das janelas e portas, limpeza dos tampos de vidros, papelão e outros; limpeza das mesas e armários, inclusive cinzeiros, esvaziamento dos depósitos de papéis usados, lavagem e desinfecção rigorosa dos conjuntos sanitários, utilizando sabão desinfetante que não seja cáustico, compreendendo pisos, aparelhos, azulejos das paredes, etc., limpeza geral dos vidros com "limpa-vidros" de primeira qualidade aplicado em estopa fina no local da remoção final, passagem de pano molhado no piso da área de lazer onde se localiza a lancho-nete, borrifação com "spray" aromatizado dos recintos dotados de ar-condicionado.

02. SEMANALMENTE: Enceramento geral procedido com limpeza em palha de aço e removedor; limpeza geral de todos os vidros internos e externos; lavagem geral das dependências não enceradas; lavagem dos passeios e da área de estacionamento; passagem de cera própria nas mesas e armários; limpeza das paredes, portas e janelas; limpeza com material apropriado de todas as poltronas e cadeiras estofadas, polimento de todos os metais cromados e alumínio; limpeza da fachada do prédio, bem como, sua lateral.

03. MENSALMENTE E SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO:

Vasculhação de todos os cantos, tetos e paredes; limpeza das luminárias e focos de iluminação; retirada de detritos dos ralos e calhas; colocação de desodorante de efeito permanente nos gabinetes sanitários e recomposição de enceramento de pisos eventualmente danificados, reparos de torneiras e da caixa de descarga.

04. VIGILÂNCIA: Os serviços de Segurança, serão orientados e executados vinte e quatro (24:00) horas por dia, ou seja dias úteis, sábados, domingos e feriados, com revezamento de no mínimo 03 (três) vigilantes.

05. COMPETÊNCIA DOS VIGILANTES:

Cabe aos vigilantes, manter a ordem e a segurança do prédio desta autarquia, assim como:

a) IMPEDIR a saída de qualquer servidor portando pacotes, embrulhos, pastas ou sacolas, desde que não estejam autorizados pelos Diretores da I.O.E. Os clientes da I.O.E. a quando do

recebimento de encomendas serão obstados na saída se não exibirem Nota de Entrega ou a autorização escrita.

b) **OBSTAR** a saída de funcionários durante o expediente normal de trabalho, a não ser, com autorização por escrito de qualquer dos Diretores desta Entidade.

c) **IMPEDIR** a entrada de pessoas estranhas, bem como, de funcionários após o expediente normal, excetuando-se os chefes de seções, de setores e diretores desta autarquia, inclusive, evitar aglomerados de funcionários à frente do prédio, dispersando-os a fim de que não haja distúrbios, se necessário, agindo com rigor e usando de plena autoridade quando no exercício de suas funções.

d) **INCUBIR-SE-ÃO** os guardas de segurança em zelar pelos bens patrimoniais desta I.O.E., cabendo a eles todas as responsabilidades atinentes a danos causados por terceiros.

e) **CABERÁ** ao guarda encarregado do "Relógio de Ponto", registrar em cartão próprio a entrada e saída de servidores, além de fazer uma vigilância móvel em toda a área da Imprensa Oficial, função esta, que deverá ter o mínimo de 02 (dois) guardas que se revearão de acordo com a escala de serviço.

f) As mesmas exigências de ordem disciplinar contidas nas letras a, b, c, d, e, deverão ser observadas pelo guarda de segurança encarregado da vigilância do portão que dá acesso para a Tv. do Chaco, inclusive, **IMPEDIR** a passagem de funcionários para a barbearia existente na área desta autarquia.

06. FISCALIZAÇÃO: Será de responsabilidade da CONTRATADA, fiscalização diária para a perfeita realização dos serviços, para tanto, deverá manter a CONTRATANTE um encarregado de serviços gerais para tal finalidade.

07. DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS:

Caberá aos auxiliares de serviços gerais, observar, o disposto na cláusula SEGUNDA, itens 01, 02 e 03, mantendo a CONTRATADA para esses serviços no mínimo 03 (três) zeladores.

TERCEIRA: Fica expressamente consignado que a especificação dos serviços acima consignados não é exaustiva, comprometendo-se a CONTRATADA a realizar qualquer serviço de limpeza não especificado acima.

QUARTA: Todo o material a ser utilizado pela CONTRATADA nos serviços de limpeza e conservação, será de primeira qualidade, podendo a CONTRATANTE recusar qualquer material que não tiver esta característica.

QUINTA: Será de integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do material necessário à execução dos serviços e os encargos de qualquer natureza decorrentes de tal execução.

SEXTA: Obriga-se ainda a CONTRATADA a observar fiel e integralmente, sem restrições, todos os itens do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA.

SÉTIMA: O prazo de duração do presente contrato é de 08 (oito) meses, iniciando-se em 1º

de maio de 1980 e a terminar em 31 de dezembro de 1980, podendo ser renovado desde que seja do interesse desta Autarquia.

OITAVA: Obriga-se a CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços, a quantia de Cr\$... 84.026,97 (oitenta e quatro mil e vinte e seis cruzeiros e noventa e sete centavos), incluídas neste preço as parcelas de mão-de-obra, encargos sociais, utilização de uniformes, equipamentos, materiais, despesas operacionais, taxas de administração, encargos fiscais, imprevistos, consoante proposta da CONTRATADA de nº 016/80 de 07 de abril de 1980, correndo a despesa ora mencionada pela verba:

4301.04 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
11 - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO

07 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.005 - ATIVIDADES GERAIS DE APOIO
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS, do Orçamento da CONTRATANTE, perfazendo um total global de Cr\$ 672.215,76 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e quinze cruzeiros e setenta e seis centavos), montante este que fica desde logo empenhado.

NONA: A CONTRATADA fica dispensada de caução, por ser firma de reconhecida idoneidade.

DÉCIMA: Ficarão fazendo parte integrante deste contrato, os documentos e atos mencionados neste instrumento, em especial o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/80 bem como, a PROPOSTA Nº 016/80 da CONTRATADA VENCEDORA da Concorrência.

DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará com exclusão de qualquer outro, para dirimir litígios porventura decorrentes da inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, reconhecidas as assinaturas, em Notário Público e publicado no Diário Oficial do Estado, como também, será transcrito em Livro próprio da CONTRATANTE.

Belém (Pa.), 1º de maio de 1980

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente da I.O.E.

WALDIR FERNANDES DA CUNHA
P/ "W" - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

aa.) Ilegíveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade.

Belém, 13 de maio de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(G. Reg. nº 1257)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Dr. IRIS PEDRO DE OLIVEIRA do cargo de Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 1283)

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24.12.53, o Prof. HÉLIO JESUS FONSECA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Civil do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

Juízo de Direito da 9ª Vara, ac. a 6ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara, respondendo cumulativamente pela 6ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual desta Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no artigo 20 do Decreto - Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, que nos processos de Desapropriação de números 4607, 4608, 4609, 4610, 4611, 4612, 4613, 4614, 4615, 4616, 4617, 4618, 4619, 4620, 4621, 4622, 4623 e 4624, movidos pelo Governo do Estado do Pará, através o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, respectivamente contra os réus a seguir enumerados e em razão do que, foi autorizado o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo, os seguintes valores:

NOME	Proc. N.	Valor-Cr\$
Roberto Cerbino	4607	12.621,42
Leônidas Craveiro da Silva	4608	16.588,15
João Bosco Amazonas Pedroso	4609	152.349,98
Augusto Schlucat Netto	4610	193.064,80
Hiroshi Yamada	4611	127.759,68
Oswaldo José Lopes Coelho e outros	4612	19.354,78
Moacir Pinheiro Ferreira e Sociedade das Obras Sociais de N. S. do Perpétuo Socorro	4613	14.785,09
Luiz Lima Souza	4614	30.240,87
Carolina Francisca da Silva	4615	191.972,15
Sociedade Brasiliense da Ação e Cultura	4616	1.224.474,16
Roberto Cerbino	4617	12.621,42
Aluizio Kawamoto	4618	221.999,62
Oswaldo Albuquerque Lima	4619	28.230,77
Raimundo Elias Neves de Souza e outros	4620	15.691,54

Morimi Shiozaki	4621	212.074,20
Rodolpho Pereira Dourado Neto	4622	196.507,94
Morie Yoshida	4623	109.447,19
Walter Cordeiro e outros	4624	27.120,69

As quantias supra mencionadas foram depositadas a título de indenização dos imóveis e benfeitorias situadas no prolongamento da pista de pouso 06/24, do Aeroporto Internacional de Belém, em Val-de-Cans, declarados de utilidade pública para efeitos de desapropriação pelo Decreto n. 11.145, de 12 de março de 1979, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15.03.79. Para que ninguém alegue ignorância, mandei passar o presente Edital,

com prazo de 30 (trinta) dias e cuja cópia será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, o subscrevo.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza de Direito da 6ª Vara, ac. a 9ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual
(Ext. Reg. n. 3112 - Dia 16.05.80)

Comarca da Capital

Juíza de Direito da 9ª Vara, ac. a 6ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual
Cartório do 2º Ofício

A Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara, respondendo cumulativamente pela 6ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual desta Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no artigo 20 do Decreto - Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, que nos processos de Desapropriação de números 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994 e 995, movidos pelo Governo do Estado do Pará, através o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, respectivamente contra os réus a seguir enumerados e em razão do que, foi autorizado o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo, os seguintes valores:

NOME	PROC. N.	Valor-Cr\$
Rokuro Tanji	980	249.230,69
Miraci Oliveira Santos e Outros	981	24.034,69
Vitória Moura de Oliveira	982	155.767,21
João Oliveira Mendes e Dário Cardoso da Silva	983	142.081,13
José Oliveira Sales e Outros	984	30.456,38
Domingos Ferreira da Silva e Outros	985	34.773,77
Makoto Yamada	986	205.669,04
Neuza Lopes Coelho e Outros	987	22.881,68
Katsuta Morimtsu	988	84.486,24
Sinval Coutinho de Oliveira e Outros	989	43.121,17
Matias Cruz de Souza e Outros	990	43.725,78
David Custódio do Rosário e Outros	991	16.376,29
John Carlos Engelhard	992	3.520,26
Mitsuru Yamada	993	238.690,80
Raimundo Santana Sales e Outros	994	50.534,17
Euclides Luiz da Silva e outros	995	10.588,29

As quantias supra mencionadas foram depositadas a título de indenização dos imóveis e benfeitorias situadas no prolongamento da pista de pouso 06/24, do Aeroporto Internacional de Belém, em Val-de-Cans, declarados de utilidade pública para efeitos de desapropriação pelo Decreto n. 11.145, de 12 de março de 1979, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15.03.79. Para que ninguém alegue ignorância, mandei passar o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias e cuja cópia será

afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Ana da Mata Lobato, o subscrevo.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza de Direito da 6ª Vara, ac. a 9ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual
(Ext. Reg. n. 3111 - Dia 16.05.80)

Comarca da Capital

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
EDITAL — CITAÇÃO COM O PRAZO DE
TRINTA (30) DIAS

A Doutora Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por força do mesmo, fica CITADO José Mendes da Rocha, brasileiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo dentro do prazo estabelecido, apresentar contestação ou defesa que tiver em seu favor, na Ação de DESPEJO, requerida por Maria dos Anjos dos Santos Fernandes, portuguesa, do lar, viúva, residente e domiciliada nesta cidade à Av. 16 de Novembro nº 35, para desocupação do imóvel sito à Av. Portugal nº 305, cujo feito se processa perante o Juízo da 8ª Vara, expediente deste Cartório. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados, não aleguem ignorância, será o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 08 dias do mês de maio de 1980. Eu, Maria Inês Barata, Escrevente juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES
PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível e Comércio

(T. nº 7036 - Reg. nº 3107 - Dia: 16.05.80)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e um (21) de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às onze (11) horas, no átrio do Fórum, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem abaixo descrito, penhorado na Execução promovida por VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo contra José Jorge Pessoa, constante de:

Casa nº 84 no lote do terreno nº 80, da Alameda C, quadra D, medindo 6,00 metros de frente, por 17,50 metros de fundos, integrante do Conjunto Residencial Prefeito Lopo Alvarez de

Castro, na Praça Paes de Carvalho, em Icoaraci, contendo pátio, sala, dois quartos, sala de banho, copa, cozinha, com área construída de 45,64 metros quadrados.

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, cientes de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias para quem maior lance oferecer acima do saldo devedor que é de Cr\$ 387.823,24 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e três cruzeiros e vinte e quatro centavos). — O comprador pagará além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Doutora MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível de Belém

(T. nº 6576 - Reg. nº 3108 - Dia: 16.05.80)

Comarca de Santarém

ESCRIVANIA DO CARTÓRIO DO SEGUNDO
OFÍCIO
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
SESSENTA DIAS

A Doutora Sidney Floracy Silva Fonseca,
Juíza de Direito da Segunda Vara desta
Comarca de Santarém, Estado do Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com o prazo de sessenta (60) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, se processando por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, aos termos da Ação de USUCAPIÃO, em que são requerentes Gerson da Luz Melo e sua mulher Verônica da Costa Melo, pelo presente e para todos os termos e atos do processo ficam citados os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a presente ação, querendo, dentro do prazo legal, sob pena de revelia, tudo do inteiro teor da petição e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO — Gerson da Luz Melo, e sua mulher Verônica da Costa Melo, ele radiotelegrafista, e ela doméstica, ambos residentes e domiciliados nesta cidade à Avenida São Sebastião, 1216, vêm mui respeitosamente, por seu advogado abaixo assinado (doc. 01), com amparo nos artigos 941 e seguintes do CPC, combinado com o art. 550 do Código Civil, expor e requerer o seguinte: No ano de 1966, os suplicantes adquiriram por compra e venda do senhor João Francisco Costa, um imóvel situado à Avenida São Sebastião, 1216, medindo 10 (dez) metros de

frente por 75,80 metros de fundos, limitando-se ao Norte com Luis Correa e Benedito Magalhães, hoje com Armando Corrêa; ao Sul com a citada Avenida São Sebastião; ao Nascente com Augusta M. da Conceição; ao Poente com João Batista Miléo, atualmente João José Aguiar, conforme certidão e planta anexas (docs. 02 e 03). Que os suplicantes pagaram pelo referido terreno àquela época a importância de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), estando na posse mansa e pacífica do mesmo desde a compra, sem qualquer oposição, sendo construído no imóvel uma casa residencial de madeira de lei, a qual lhe serve de residência. Que, conforme comprova a inclusa certidão (doc. 14) o terreno foi aforado a Ursulina Maria da Conceição em 04 de maio de 1911, estando os requerentes pagando em dia todos os impostos. Nos termos do artigo 550 do C.C. "adquire-se o domínio, independentemente de título e boa fé aquele que possui um imóvel como seu por 20 anos sem interrupção nem oposição". O art. 552 do mesmo diploma também preceitua: "O possuidor pode, para fim de contar tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a do seu antecessor — art. 496 contanto que ambas sejam contínuas e pacíficas". No caso, a posse mansa e pacífica e sem interrupção dos antecessores se soma a dos atuais possuidores, posse esta que perdura desde 1941, portanto há mais de 39 anos, sem nenhuma oposição. Atualmente o imóvel está em nome de João Francisco Costa, não sabendo os suplicantes se o mesmo ainda é vivo ou já falecido, desconhecendo ainda se vivo, seu domicílio. Assim, com amparo nos dispositivos acima indicados, vem promover a competente ação de Usucapião, cuja sentença valendo como título, servirá para transcrição no cartório competente — Registro de Imóveis — requerendo a designação do dia e hora para a audiência de Justificação onde devem ser ouvidas as testemunhas abaixo arroladas. Requer ainda, a citação, por edital, do senhor João Francisco da Costa e sua mulher, se casado for, já que o mesmo está em lugar ignorado e ainda os interessados incertos, bem como, a citação pessoal dos atuais confinantes, a intimação do representante do Ministério Público e a notificação por carta dos representantes das fazendas: Municipal, Estadual e Federal. Promovidas as citações regulares, prossiga a ação em seus ulteriores termos, até final sentença que julgue procedente, condenando os contestantes, se os houver, no pagamento das custas e honorários do patrono dos suplicantes. Valor da causa. Cr\$ 50.000,00. Por todos os meios de provas, protesta-se provar o alegado. P. Deferimento. Santarém, 26 de março de 1980. a) pp. José Olivar de Azevedo, advogado. **DESPACHO:** Designo o dia 04.09.80 às 9 horas para a audiência de justificação de posse, ciente o R. M. P. Expeça-se mandado de citação dos confinantes do imóvel usucapiendo e publique-se edital pelo prazo de 60 dias dos réus ausentes, incertos e desconhecidos para contestarem a ação no prazo legal. Cientifique-se edital, digo,

Cientifique-se por carta os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Intimem-se as testemunhas para comparecerem à audiência. Santarém, oito (8) de abril de 1980. a) Floracy Fonseca, Juíza da 2ª Vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será publicado e afixado no lugar próprio e de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, aos vinte quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta. Eu, Gilberto Batista Pereira, Escrivão, subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA
Juíza da 2ª Vara

XEROX 3º OFÍCIO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.

Santarém, 2 de maio de 1980.

Em testemunho I.S.A. da verdade.

INACIO DE SOUZA ALHO
Escrevente

(T. nº 7029 - Reg. nº 3089 - Dia: 16.05.80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Oriximiná

Edital de citação do réu Manoel Rocha Lima, com prazo de 15 dias.

O Dr. Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz de Direito desta Comarca de Oriximiná, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faço saber ao réu Manoel Rocha Lima, brasileiro, casado, 22 anos de idade, pertencente à Companhia Independente da Polícia Militar do Estado, com sede em Santarém, que por este Cartório do Único Ofício, a Justiça Pública por seu Promotor Adjunto, lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do art. 121 § II, do Código Penal Brasileiro, tudo nos termos da denúncia que tem este teor: "Exmo. Sr. 1º Suplente de Pretor em exercício de Juiz de Direito da Comarca de Oriximiná: Francisco Alexandre de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oriximiná, adjunto de Promotor, no cargo de Promotor Público desta Comarca, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e com as provas constantes dos inclusos autos de inquérito policial, vem perante V. Exa. denunciar, como denunciados tem, Manoel Rocha Lima, brasileiro, com 22 anos de idade, casado, pertencente a Companhia Independente da Polícia Militar do Estado, com sede em Santarém pelo fato que expõe: O denunciado, no dia 18 de março do corrente ano, às 20:00 horas, mais ou menos, em frente ao Botequim do Senhor João Ferreira, situado nesta cidade à Rua Pedro Carlos de Oliveira, depois de ter tido uma luta corporal com José

Campelo da Silva, este ao se livrar do denunciado foi alvejado pelo mesmo, com um tiro de revólver que lhe atingiu a cabeça, tendo morte imediata, estando o denunciado na ocasião do crime com trajes civis. As declarações das testemunhas e o exame de corpo de delito, confirmam o crime bárbaro cometido pelo denunciado. Do referido crime foram levantados dois inquéritos, sendo o presente civil, instaurado na Delegacia de Polícia desta cidade, e o outro Militar instaurado na Companhia Independente da Polícia Militar, na cidade de Santarém, neste Estado. Diante do exposto e do que mais consta nos inclusos autos de inquérito policial, incorreu o denunciado nas sanções punitivas do artigo 121, § II, do Código Penal Brasileiro, e para que seja punido de acordo com o mesmo artigo, esta Promotoria Pública, oferece a presente denúncia, que espera seja recebida, julgada, citado o réu, notificadas as testemunhas do rol abaixo, ciente o órgão do Ministério Público, para a instauração criminal em dia e hora designados. Oriximiná, 30 de junho de 1973. a) Francisco Alexandre de Souza - Promotor Público em exercício". E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias, pelo o qual fica citado para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências do Forum, nesta cidade, às 10,00 horas do dia 06 de junho de 1980, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos da mencionada ação penal, podendo, nessa oportunidade, ou no prazo de três dias, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas sob pena de revelia e de condução coercitiva. E para que chegue ao conhecimento do réu Manoel Rocha Lima, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Forum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Oriximiná, Estado do Pará, aos oito dias do mês de maio de 1980. Eu, Maria Bela Santos Oliveira, escrevente autorizada, datilografei e subscrevi.

Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

(G. Reg. nº 1259)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Oriximiná

Edital de Citação do réu Jorge Luiz Rodrigues Paixão, com prazo de 15 dias.

O Dr. Romulo José Ferreira Nunes, Juiz de Direito desta Comarca de Oriximiná, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faço saber ao réu Jorge Luiz Rodrigues Paixão, brasileiro, solteiro, pedreiro, de 18 anos de idade, filho de Domingos Freitas Paixão e Terezinha Rodrigues Paixão, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, a Justiça Pública, por seu Promotor, lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do art. 121, "caput" do Código Penal Brasileiro, tudo nos termos da denúncia que tem este teor: "Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da Comarca de Oriximiná. O representante do Ministério Público infra assinado e com exercício nesta Comarca, no uso das atribuições legais e

fundamentado nos autos de Inquérito Policial anexo, vem mui respeitosamente, perante V. Exa., oferecer a presente Denúncia contra Jorge Luiz Rodrigues Paixão, brasileiro, solteiro, pedreiro, de 18 anos de idade, residente e domiciliado à Travessa Antonio Bentes de Oliveira Guimarães nº 1999, nesta cidade, pela prática da infração penal a seguir narrada: 1. No dia 18 de março de 1977, o ora denunciado encontrava-se na residência de um amigo de nome Humberto Seixas Amaral (qualificado às fls. 7), situada no Lago Sapucúá, neste município, onde se encontrava há vários dias a passeio. Por volta das 15:00 horas chegaram à dita residência o menor Hugo dos Santos Lima, (qualificado às fls. 6), Luciano Amaral Seixas, (qualificado às fls. 8) e a vítima José Amaral Seixas, os quais retornavam de uma caçada. 2. Enquanto Luciano deixava a casa, a fim de levar uma caça a sua genitora, os demais permaneceram na casa de Humberto, ouvindo música e dançando. Em dado momento, porém, o denunciado Jorge Luiz Rodrigues Paixão apanhou em cima de uma mesa uma espingarda pertencente à vítima e com ela fez fogo contra José Amaral Seixas, causando-lhe os ferimentos descritos no laudo de exame de corpo e de delito de fls. 10, ocasionando-lhe a morte. 3. Com tal procedimento, Jorge Luiz Rodrigues Paixão incidiu nas sanções punitivas do art. 121, "caput" do Código Penal Brasileiro em vigor, pelo que requer seja instaurada a competente ação penal, esperando-se seja recebida a presente denúncia para todos os efeitos legais, citando-se o réu para responder a todos os termos do processo, pena de revelia, e inquiridas, na instrução criminal, as testemunhas abaixo arroladas de tudo ciente o Órgão do Ministério Público. Termos em que E. R. e Deferimento. Oriximiná, 16 de setembro de 1977. a) Dr. Luiz Ismaelino Valente - Promotor Público". E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias, pelo que fica citado para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências do Edifício da Prefeitura Municipal, no dia 20 de junho de 1980, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado e responder os demais termos da mencionada ação penal, podendo, nessa oportunidade, ou no prazo de três dias, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas sob pena de revelia e de condução coercitiva. E para que chegue ao conhecimento do réu Jorge Luiz Rodrigues Paixão, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Oriximiná, Cartório do Único Ofício, aos oito dias do mês de maio de 1980. Eu, Maria Bela Santos Oliveira, Escrevente Autorizada, datilografei e subscrevi.

Dr. ROMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Juiz de Direito

(G. Reg. nº 1259)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Oriximiná

Edital de citação do réu João Dias de Oliveira Rego, com o prazo de 15 dias.

O Dr. Romulo José Ferreira Nunes, Juiz de Direito desta Comarca de Oriximiná, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faço saber ao réu João Dias de Oliveira Rego, brasileiro, casado, lavrador, com 49 anos de idade, filho de Filomena de Oliveira Rego, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, a Justiça Pública, lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do art. 121 do Código Penal Brasileiro, tudo nos termos da denúncia que tem este teor: "Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da Comarca de Oriximiná. O abaixo assinado, Promotor Público da Comarca de Oriximiná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem denunciar como denunciado tem, perante este Juizado de V. Exa. João Dias de Oliveira Rego, brasileiro, casado, lavrador, de 49 anos de idade, filho de Filomena Dias de Oliveira Rego, já falecida, residente na cidade de Santarém, à Travessa Assis de Vasconcelos nº 701, atualmente na Cadeia Pública desta Cidade, pelos motivos que abaixo expõe: 1. O acusado, fazendo parte de uma turma de caçadores, encontrava-se acompanhado com os demais componentes da expedição, às margens do Rio Mapuera, afluente do Rio Trombetas, no dia 25 de outubro do corrente ano, onde também se encontrava a vítima Joaquim Lima de Carvalho. 2. A noite desse mesmo dia, Francisco Simões de Oliveira, Joaquim Lima de Carvalho, este a vítima e Raimundo Pereira, resolveram fazer a beira d'água, uma serenata, e para tal não faltou a garrafa de cachaça. 3. Após vários goles, já pela manhã, cerca de 4,00 ou 5,00 horas, Francisco Simões e Joaquim Lima de Carvalho, sem que saiba porque, pois nada ficou esclarecido nos presentes autos de inquérito policial, desentenderam-se, tendo a vítima tomado de uma espingarda, atingindo Francisco Simões de Oliveira, causando-lhe ferimentos, conforme laudo médico. Francisco gritou por socorro, ao seu pai, o acusado, sendo atendido. Ao ver o filho ensanguentado e dizendo que não escaparia, voltou ao acampamento, pegou de sua arma de caça e se dirigiu para a margem do rio onde se encontrava a vítima dentro da água e ainda alcoolizado. Desferiu um certo tiro na cabeça da vítima, desfacelando-a, segundo declarações das testemunhas e do próprio acusado, embora, para se defender, alegue que estava num "momento de alucinação". Por este motivo, e de que mais consta nos presentes autos de inquérito policial, incorreu o acusado nas sanções punitivas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro, e para que seja punido de acordo com o mesmo artigo, esta Promotoria apresenta esta denúncia que espera seja recebida, provada, julgada, citado o réu, notificadas as testemunhas do rol abaixo ciente o Órgão do Ministério Público para dia, hora designados, para a instrução criminal. Requeiro na oportunidade, a prisão preventiva do acusado, por ser difícil a sua presença nesta cidade devido morar em Santarém, e ser quase certa a impossibilidade da aplicação da pena e antes disso, tornar-se difícil a instrução criminal. Deve-se levar em conta, que por não residir nesta cidade, torna-se fácil a sua fuga para outro local. Oriximiná, 27 de novembro de 1969.

a) Adil Salgado Vieira - Promotor Público". E como o réu se encontra em lugar incerto e não sabido mandei expedir o presente edital pelo prazo de 15 dias, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências do Forum nesta cidade no dia 30 de junho de 1980, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos da mencionada ação penal, podendo nessa oportunidade, ou no prazo de três dias, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, sob pena de revelia e de condução coercitiva. E para que chegue ao conhecimento do réu João Dias de Oliveira Rego, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Oriximiná, Estado do Pará, aos oito dias do mês de maio de 1980. Eu, Maria Bela Santos Oliveira, escrevente autorizada, datilografei e subscrevi.

Dr. ROMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 1259)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Simeão Massud Ruffeil Junior, (Avalista), Arruda Com. Distr. de Prod. do Mar Ltda., A. Kama Com. de Pescado Ltda., Interpará Prod. Comestíveis Ltda., Forpal Fornecedora Paraense Ltda., Cunha & Silva, Santos & Tavernard Ltda., Soc. Mercantil Paraense Ltda., A. Peixoto e Cia. Ltda. — Farmácia e Drogeria Ceará, Transmadeira Com. Transp. Mads. Mov. Ltda., Ademir Soares da Silva, José Reginaldo Estrela Alcântara, Beja Coml. Imp. Ltda., Hiléia Agro Indl. S/A, Padime Paraense Distr., José Gonzales Lourenzo, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276, da parte Francred S/A., Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S/A., Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco América do Sul S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, Banco Sul Brasileiro S/A., Bijuterias Grasmuck Ltda., Banco Nacional do Norte S/A, Banco Auxiliar S/A, Ind. e Com. de Maq. Águia Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Uma (1) nota promissória, 22 duplicatas de contas mercantis nos valores de Cr\$ 30.987,20 — saldo/ 54.360,00/ 61.350,00/ 71.820,00/ 65.640,00/ 58.140,00/ 75.000,00/ 76.230,00/ 52.230,00/ 3.650,00/ 32.200,00/ — Cr\$ 2.474,46/ 6.174,00/ 109.818,51/ 19.428,00/ 1.892,40/ 12.947,46/ — Cr\$ 49.620,00/ 1.806,60/ 7.700,00/ 12.045,80/ 6.000,00/ 26.200,00/ 16.666,16, vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Francred S/A, Geopesca — Emp. Pescado em Geral, Distac Ltda., Metalurg. Term — Instal Ltda., Pinto Soares e Cia., Calç. Relim, Martini e Rossi., Laborterápica Bristol, Inds. Kluppel, Posto Virgem de Fátima., Disrel, Bijuterias Grasmuck, Neo Adm. Part. Ltda. Emig Giaccio Eng. Maq. Ltda., Ind. e Com. Máq. Águia Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas

de contas mercantis e a nota promissória ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 15 de maio de 1980.

(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORREA Jr.
Oficial Subst^o do Protesto de Letras
1^o Ofício

(Ext. Reg. n^o 3097 — Dia: 16.05.80)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, n^o 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Bernardo Barbosa Silva - NP - Cr\$. 905,00 (saldo) - Carmen Célia de Souza Pamplona - NP - Cr\$ 1.911,00 (saldo) - Coriolano Alberto Jucá Barge - NP - Cr\$ 2.150,00 - Eurica Barbosa Trindade - NP - Cr\$ 699,00 (saldo) - Francisco Fernandes do Nascimento - NP - Cr\$ 706,00 (saldo) - Luiz Alfredo Leite de Araújo - NP - Cr\$. 10.911,00 (saldo) - Maria José de Medeiros Fonseca - NP - Cr\$ 11.884,00 (saldo) - Cornélio Cezar Kemp Marcondes - TP - Cr\$ 2.423,00 - M. Barreiros Rep. Dist. Nacional - DP - Cr\$ 36.520,80 - Soc. Mercantil Paraense Ltda. - DP - Cr\$ 11.057,35 - Edmundo Campos Souza - DP - Cr\$ 4.117,40 - Antonio Fernando Dias Garcez - LC - Cr\$ 18.050,92 - Benedito Moraes de Oliveira - LC - Cr\$ 23.809,44 - Vera Lúcia Souza Monteiro - DP - Cr\$ 28.000,00 - Francisco Antonio Gonçalves - DP - Cr\$... 5.450,00 - Euclides de Moraes Matos - DP - Cr\$... 18.740,00 - Rui de Jesus Ribeiro - DP - Cr\$... 2.169,00 - A. R. Martins Ltda. - DP - Cr\$ 11.883,55 - F. M. Nobre - DP - Cr\$-123.750,00/ Paraense Distr. de Mercadorias -2-DPS- Cr\$-42.716,16 - Cr\$-68.542,99/ Pedro Paulo da Silva Campos -DP- Cr\$-4.133,00/ Pastana & Cia Ltda -DP- Cr\$-21.751,05/ Terezinha de Jesus Fonseca Monteiro -DP-Cr\$-3.000,00/ Wilmar do Amaral Coimbra -DP-2.000,00/ Hermes Borsoi -NP-Cr\$- 70.000,00/ R. Serrão -DP-Cr\$-69.300,00/ João Garcia Lobo -NP-Cr\$-3.474,00/ José Carlos da Silva Lopes -NP-Cr\$-3.474,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 hora, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 14 de maio de 1980.

p/Ilegível

MARIA CONCEIÇÃO MOURA PALHA CRUZ
Oficial Substituto

(T. n^o 7027. Reg. n^o 3080 - Dia: 16.05.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Maria Roseni Pereira de Souza, José Gomes Bastos, Jaime Nazareno da Silva Soares, José Nazaré Oliveira, José Zacarias Godinho de Moraes, José Maria Paiva, Fernando Mesquita de Almeida, (Emitentes), Virgilio Braga Barbosa, Khaji Leni Novaes

Paiva, Lúcia Holanda Neves de Almeida, (Avalistas) José Ferreira de Lemos, que foram apresentadas em meu Cartório, Atrav. 28 de Setembro 276 da parte do Banco Mercantil de S. Paulo S.A., Banco de Crédito Nacional S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, sete (7) notas promissórias e uma (1) duplicata de conta mercantil, nos valores de Cr\$-49.088,00 saldo/ 11.510,00 saldo/ 24.664,00 saldo/ 23.035,00 - saldo/ 71.934,00 - saldo/ 4.020,00 - saldo/ 2.010,00 - saldo/ 10.000,00/ vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Finasa - Cred. Financ. Invest., José Maria M. Mendes, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão porque não pagam as ditas notas promissórias e a duplicata de conta mercantil, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 14 de maio de 1980.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras - 1^o Ofício
(Ext. Reg. n^o 3073 - Dia: 16.05.80)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: HYRVAL AMARO DA SILVA FILHO e ERNILEE RODRIGUES DA SILVA, ele filho de Hyrval Amaro da Silva e de Laura Souza da Silva, ela filha de Nilo Rodrigues da Silva e de Maria Bernadete Porto Leal da Silva, solt: — HÉLIO RAIMUNDO SILVA MOURA e JANDIRELINA DE JESUS MEDEIROS, ele filho de Fernando Vasconcelos Moura e de Arlete Silva Moura, ela filha de José Lima Medeiros e Sodrelina de Jesus Medeiros, solt: — RAIMUNDO EDGAR GOMES MORAES e MARIA DA BATALHA LOBATO DE PINA, ele filho de José Moraes e de Maria Oneide Gomes Moraes, ela filha de Viriato Cruz de Moura Pina e de Izabel Lobato de Pina, solt: — JOÃO BATISTA BENTES DE MIRANDA e CESARINA DE SOUZA PEREIRA, ele filho de Luiz de Gonzaga Corrêa de Miranda e Maria Salomé Bentes de Miranda, ela filha de Santino Ribeiro Pereira e de Lídia Ribeiro Pereira, solt.: NIVALDO NUNES DOS SANTOS e MARIZE PEREIRA DE MELO, ele filho de Argemiro Nascimento dos Santos e Alexandrina Nunes dos Santos, ela filha de Moacir Ramos Cavalcanti de Melo e Terezinha de Jesus Pereira de Melo, solt: — GILBERTO DE JESUS TORRES BENIGNO e MARIA DO SOCORRO DA SILVA TAVARES, ele filho de Dorival Silvestre Benigno e Antônia Torres Benigno ela filha de Pedro Lino Corrêa Tavares e Wanda da Silva Tavares, solt: — ANTÔNIO FERNANDO RODRIGUES LOBO e MARIA CRISTINA FACIOLA PESSÔA, ele filho de Raimundo Pinheiro Lobo e de Lúcia Rodrigues Lobo ela filha de Hermínia Pessôa e de Léa Faciola Pessôa, solt: — PAULO DE TARSO BASTOS

PINHEIRO e MARIA PINHEIRO DA SILVA, ele filho de João Alves Pinheiro e de Helena Bastos Pinheiro, ela filha de Raimundo Nonato da Silva, e de Benedita Pinheiro da Silva, solt: — **JAIR MAROCCO E LUZMARINA FELIX DE SÁ**, ele filho de Ângelo Marocco e Lucila Marubeim Marocco, ela filha de Nestor José de Sá e Araceli Félix de Sá, solt: — **FRANCISCO DE ASSIS DOS ANJOS LOPES e MARINA DE FÁTIMA LOPES DE JESUS**, ele filho de Gregório Souza Lopes, e de Rita dos Anjos Lopes, ela filha de Aureliano de Jesus e de Cecília Lopes do Mar, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 15 de maio de 1980. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 6577 - Reg. n. 3106 - Dia 16.05.80)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontram em Cartório com vista à Dra. Gilda da Silva Lima, advogada de **FRANCISCO NONATO DO ESPIRITO SANTO**, os autos de Agravo de Instrumento em que é Agravante - **IRMÃOS ESTÁCIO LIMITADA** (Dr. Vasco Borborema) e Agravado - o dito Francisco Nonato do Espírito Santo, a fim de indicar peças para o traslado, caso assim julgue necessário, e apresentar contraminuta ao Agravo, no prazo legal, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 14 de maio de 1980.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. n.º 1259)

13ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 12 de maio de 1980, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Licença especial — Des. Manoel Christo Alves Filho
Ausência justificada: Des. Aluizio Leal e Ary da Motta Silveira.

CÂMARAS CRIMINAS

Pedido de habeas-corpus — Impte: o adv. Jorge Ramos a favor de Rufino Gomes da Silva.

— Julgaram prejudicado, unanimemente

Idem, idem — Impte: o adv. Raimundo N. Fidélis a favor de Henrique Franco Moraes.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte: José Ferreira Lima a seu favor

— Negaram a ordem, recomendando porém, o imediato retorno do paciente ao distrito da culpa, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim que a concedia.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança — Reqte: Adalberto Roque Sacilotti (Dr. Miguel Ovidio Batista) — Reqdo: O Exmo. Sr. Juiz de Direito de Itaituba — Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

— Adiado a pedido do Relator.

Idem, idem — Reqte: João Cruz Mendes (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

— Reqdo: O dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível — Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

— Adiado a pedido do Relator.

Idem, idem — Reqte: Eddie Coelho Lobato (Dr. Wilson Velasco) — Reqdo: M.M Juiz de Direito da 6ª Vara Penal — Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

— O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Almeida pediu vista dos autos, já se tendo manifestado pela concessão da segurança o Exmo. Sr. Des. Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 13 de maio de 1980.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. n.º 1247)

12a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1as. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSVALDO POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES ALUÍZIO DA SILVA LEAL, MANOEL CACELLA ALVES, ANTONIO KOURY E RICARDO BORGES FILHO. PRESIDENTE, AINDA, o Dr. 1º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO AFONSO CAVALLÉRO.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recdo: Francisco de Almeida Negreiros

Relator: Des. Aluizio da Silva Leal

Decisão: Negaram provimento ao recurso, sendo que o Des. Antonio Koury dava provimento em parte para cassar a ordem quanto a isenção do fichamento datiloscópico.

2º) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recdo: José Carlos da Cruz Gomes

Relator: Des. Aluizio da Silva Leal

Decisão: Por maioria, vencido o Des. Antonio Koury, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3º) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recdo: José Ferreira do Nascimento

Relator: Des. Aluizio da Silva Leal

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

4º) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recco: José Reginaldo Portal

Relator: Des. Manoel Cacella Alves.

Decisão: Por maioria, vencido o Des. Relator, deram provimento ao recurso para cassar a ordem, ficou designado para lavrar o acórdão o Des. Antonio Koury.

5º) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recte: A Dra. Juiza de Direito da 5a. Vara Penal

Recco: Manoel da Silva Brandão

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

6º) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recco: Paulo Roberto Pinto dos Reis

Relator: Des. Antonio Koury

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

7º) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal

Recco: Antonio Geraldo Batista Mafra

Relator: Des. Antonio Koury

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

8º) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recte: A Dra. Juiza de Direito da 5a. Vara Penal

Recco: Luiz Guilherme Santos Cristo

Relator: Des. Antonio Koury

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

9º) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz Direito da 3a. Vara Penal

Recco: Marivaldo Monteiro Rosa

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Negaram proviemento ao recurso, vencido, em parte, o Des. Ricardo Borges Filho, que cassava a ordem quanto à isenção da identificação dactiloscópica.

10) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal

Recco: Laurimar do Patrocínio Aguiar

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

11) Recurso Voluntário e R. Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital.

(Publicado no D.O. de 08/05/80)

Rectes: José Lucival Lobato e o Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal (Dr. Raimundo Fidelis)

Recdos: Os mesmos

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso ex-officio; também por maioria, deram provimento ao recurso voluntário para estender a ordem quanto a não identificação dactiloscópica do paciente, ficou vencido, em parte, o Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Reexame de sentença de 1º Grau da Capital (Publicada no D.O. de 08.05.80)

Sente: A Dra. Juiza de Direito da 7a. Vara Cível

Sendos: Vera Rita Wanderlei e Herley Rodrigues Wanderlei.

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

Decisão: Unanimemente, mantiveram a decisão reexaminada.

Secretaria do TJE. Belém, 14 de maio de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1259)

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ
2 CADERNOS
44 PÁGINAS

Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.263

Belém - Sexta-feira, 16 de maio de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 6.111

RECURSO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Aldo Mário Souza Vasconcelos (Dr. Wilson Magalhães)

Relator: Des. Antônio Koury

EMENTA: A identificação pelo processo dactiloscópico não constitui constrangimento ilegal, ainda que o paciente, indiciado em inquérito policial, já possua carteira de identidade fornecida pela SEGUP.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e por maioria de votos, em dar provimento ao recurso para cassar a decisão recorrida, vencido o Exmo. Des. Aluizio Leal que a confirmava.

Custas na forma da lei.

Belém, 06 de maio de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES – Presidente

Des. ANTÔNIO KOURY – Relator

Secretaria do TJE – Belém, 13 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1259)

ACÓRDÃO Nº 6.112

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Carlos Alberto Rodrigues do Rosário (Dr. José Fernandes Chaves)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas-corpus liberatório. Prisão efetuada sem os requisitos legais enseja a concessão de habeas-corpus. Recurso improvido.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual
Da Repartição Criminal

EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão "a quo".

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 06 de maio de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES – Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO – Relator

Secretaria do TJE – Belém, 13 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1259)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 1980 – 2ª FEIRA

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Rufino de Almeida Jorge e Dolores de Freitas Jorge. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações. Citem-se os demais herdeiros para se fazerem representar no inventário". Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Maria Deuzarina da Silva. Requerido: Olivar José Vieira Franco. Despacho: "Intime-se a requerente se existe FGTS, para ser recebido". Advogado: Dr. Édson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Maria do Socorro Souza Cunha, e requerido Carlos Souza. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Francisco Brasil Monteiro, Assistente Judiciário do NATA.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Walter Barros de Souza. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Edgar Contente, Setor de Prática Jurídica da UFPa.

1ª Vara. incidente de falsidade documental. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requeridos: Aziza Bechara Tayar e Miguel Brasil Cunha. Requerimento de Adélio Valente Pinto. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogados Drs. Miguel Brasil Cunha e José Manoel Reis Ferreira.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Valnor Ferreira Ramos. Requerida: Helena Rejane Moutinho Ramos. Despacho: "A. Conclusos". Advogado: Dr. Alberico Pimentel Filho.

1ª Vara. TUTELA. Menor Pedro Lúcio Cardoso Matos. Requerente: Maria Luzia Matos do Nascimento. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogada: Dra. Maria Costa, Assistente Judiciária.

1ª Vara. ARBITRAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requeridos: Heranças de Mimososa Bedran Bechara e Haalim José Bechara. Apelação-Apelantes: Adélio Valente Pinto, Aziza Bechara Tayar e Waldir José Bechara. Despacho: "A conta, após encaminhe-se os autos à Superior Instância". Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira e Miguel Brasil Cunha.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Flávio Borges da Silva. Requerimento de Iraci Guimarães Silva. Despacho: "A. Voltem conclusos". Advogada: Dra. Joselisa Côrte Kauffman.

Belém, 12 de maio de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
DO DIA 12 DE MAIO DE 1980

Autos Cíveis de Investigação de Paternidade. Autora: Albanita Yolanda Tavares Pinheiro (Adv. Dr. Rubens Nascimento Mota). Réu: Antônio Alves dos Santos (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva). Despacho: Remarco a audiência para o dia 15 de julho às 10:45 horas. Intimem-se. Belém, 09 de maio de 1980. Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara, resp. pela 7ª Vara da capital.

Autos Cíveis de Investigação de Paternidade. Autora: Ivy Menezes de Veiga (Adv. Osvaldo Trindade e Almerindo Trindade). Rés: Gisele e Márcia Bitar Portella (Adv. Dr. Egdio Sales). Despacho: Remarco a audiência para o dia 16 de julho, às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 09.05.1980. Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara, resp. pela 7ª Vara da capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª)
VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 12 DE MAIO DE 1980

Proc. nº 666 de Inventário de José Dias Quingosta; inventariante: Laura Gomes Quingosta. Advogados: Drs. Aurélio Corrêa do Carmo e Áurea Bechara Gomes da Silva. Despacho: Diga o Dr. Curador. Em 12.05.80.

Proc. nº 717 de inventário de Ethy Coelho Brito; inventariante: Creusa Henriques Brito. Advogada: Dra. Lindalva Duarte e Silva. Despacho: A partilha, após digam os interessados. Em 12.05.80.

Proc. nº 807 de arrolamento de Maria Chagas de Moraes; inventariante: José Bezerra de Moraes. Despacho: Digam os interessados. (A disposição da Fazenda do Estado). Em 12.05.80.

Proc. nº 877 de alvará. Requerente: Cremilda Guedes Macedo; requerido: Itaú Seguradora S/A. Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca. Despacho: Encaminhe os autos ao Juízo da 3ª Vara. Em 12.05.80. (a) Romão Amoedo.

Belém, 12 de maio de 1980.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12 DE MAIO DE 1980

JUÍZO DA 2ª VARA - ARROLAMENTO

Requerente: Adalgisa Rodrigues Miranda (Adv. Alberto Fares Akel)

Requerido: José Rodrigues da Silva

DESPACHO: Baixem os autos à contadora, para o cálculo do imposto de transmissão a título de morte. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal, solicitando as informações relativas a situação do espólio quanto ao imposto de renda.

EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: Cia. Real de Investimento (Adv. Egdio Sales)

Requerido: Fernando Moreira de Castro Jr. (Adv. Orlando A. Fonseca)

DESPACHO: Sejam remetidos dentro de 48 horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens.

EXECUÇÃO

Requerente: Idma S/A - Ind. Plásticas (Adv. Loris Vilas Boas)

Requerido: Manoel S. Miranda DESPACHO: Preliminarmente providencia a credora na autenticação da xerocópia de fls. 11 ou querendo, traga os autos o reconhecimento xerocopiado em original.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Armando Souza de Moraes Cardoso, na Ação de Despejo que lhe move Alice Leite Ramos, apelando da sentença que julgou procedente a ação (Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

DESPACHO: Voltem conclusos.

JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de B. Soares & Companhia, na Ação de Cobrança que intenta contra Ind. Cerâmica da Amazônia (INCA), dizendo que chegaram a uma composição amigável (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau e Maria da Conceição Cardoso Mendes).

DESPACHO: Homologo por sentença o presente acordo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Requerimento de Octávio Vieira Lopes, na Ação de Despejo movida contra Oscar Talvanes Mençonça de Barros, pedindo a execução da sentença (Adv. Alberto Fares Akel)

DESPACHO: Defiro.

JUÍZO DA 5ª VARA - R. DE POSSE

Requerente: Emiliana Sarmento Ferreira (Adv. José Araújo Figueiredo)

Requerido: Francisco Raimundo Rodrigues (Adv. Ayrton Ribeiro)

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 30.05 às 10:30 horas.

JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de Augusto César de Oliveira Lobo, na Ação de Reintegração de Posse, propôs contra Ivan Caldas Moura, Arlete Moura, Ademar Dias Rodrigues e outros, requerendo seja reconsiderado o despacho que revogou a medida liminar (Adv. Rosa Cristina Gioia Santos).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

Requerimento de Banco da Amazônia S/A (BASA na Ação de Execução que move contra Raimundo de Nazaré Pantoja, que tendo em vista a composição amigável, requerendo desistência do feito (Adv. Herbert Thadeu).

DESPACHO: Defiro. A conta.

Requerimento de Augusto César de Oliveira Lobo, no processo de Inventário de Laudegário Antônio Pinheiro, requerendo seja oficiado ao Cartório de Registro Imobiliário se já foi cumprido o mandado de cancelamento (Adv. Rosa Cristina Gioia Santos).

DESPACHO: Defiro. Oficie-se ao Oficial do Cartório de Imóveis, a fim de que certifique o que requer.

JUÍZO DA 7ª VARA - COBRANÇA

Requerente: Paulo Hiroshi Kurohata (Adv. Artemis Leite da Silva)

Requerido: Shizue Takata Ikkame

DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 14 de julho, às 11 horas. Intime-se e cite-se caso não tenha sido cumprido o despacho anterior.

DIVÓRCIO

Requerente: Manoel Antônio Leite (Adv. José de Freitas Leite)

Requerido: Iracema de Oliveira

SENTENÇA: Convertendo em divórcio, a separação homologada no dia 04 de novembro de 1976. Reg. Int.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de Américo Lins da Silva Leal, pedindo juntada do documento de procuração no processo de separação judicial em que é requerente Lúcia Lemos Pamplona e requerido Evandro Pamplona.

DESPACHO: Junte-se.

JUÍZO DA 9ª VARA - DIVÓRCIO

Requerente: Antônio Rodrigues Diogo (Adv. Felipe de Melo Filho)

Requerido: Arlene Marques Diogo (Adv. Pedro Lima)

DESPACHO: Diga o MP

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 12.05.80

ORDINÁRIA - TERCEIRA VARA

Autor: Banco Econômico de Investimento S.A. (Adv. Egdio Sales)

Réus: Banco do Estado do Pará e DER (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Despacho no requerimento do A.: R.H. Cumpra-se o requerido na forma da lei. Em 09.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

ORDINÁRIA - SEXTA VARA

Autor: José Roberto Barbosa Vilhena e outros (Adv. Cristóvão Colombo)

Réu: Pedro Miranda de Oliveira e outros (Adv. Asdrúbal Bentes)

DESPACHO: Ao contador do Juízo, para reformulação da conta, com base na impugnação feita e aceita pelo impugnado. Em 08.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara.

INTERDITO - SÉTIMA VARA

Autor: Espólio de George Tilden Colam (Adv. Aluisio Meira)

Réus: Alcidemar G. Leal e outros (Adv. Wilton Novaes)

DESPACHO: Remarco a diligência para o dia 12 de junho, às 11:00 horas. Intime-se. Em 09.05.80. (a) Clímenie Pontes, ac. a 7ª Vara.

ARROLAMENTO

Inventariante: Alice Leal Gomes da Silva (Adva: Ediléia Costa)

Inventariado: Juvênio Gomes da Silva

DESPACHO: Falem os interessados inclusive a Fazenda Estadual. Em 09.05.80. (a) Clímenie Pontes, ac. a 7ª vara.

DESPEJO

Autores: Espólio de José Joaquim Ribeiro e outros (Adv. Abel Guimarães)

Ré: Heloisa Araújo Coutinho (Adv. Antônio Medeiros)

DESPACHO: Estando este Juízo impedido de funcionar como declarou às fls. e em virtude da acumulação, para que não haja prejuízo das partes, determino a redistribuição dos autos. Em 09.05.80. (a) Clímenie Pontes, ac. a 7ª Vara.

DIVÓRCIO

Autor: Teófilo dos Santos Saré (Adv. José Rodrigues da Lima Filho)

Ré: Benedita Flexa Oeiras Saré (Adv. Artemis Leite da Silva)

DESPACHO: Fale o autor sobre a contestação e doc. Em 09.05.80. (a) Clímenie Pontes, ac. a 7ª Vara.

CONSIGNAÇÃO - OITAVA VARA

Autor: José Moacyr Chagas (Adv. José Chagas)

Réu: Finasa - Créd. Finan. e Invest. (Adv. Frederico Coelho de Souza)

DESPACHO: À conta. Em 09.05.80. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Maria de Lourdes de Almeida Rangel (Adv. João Amaral)

Réu: Ofir Nobre da Silva Filho

DESPACHO: Cite-se na via ordinária. Em 09.05.80. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalcia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 12.05.80

9ª VARA - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Aut: Jório Costa do Vale

Adv. Donato Cardoso de Souza

Réu: Ademar Maciel Cardoso

Adv. Augusto Roberto Klautau.

DESP: Admito as provas requeridas inclusive vistoria, que reputo imprescindível na espécie. Nomeio perito do Juízo o Engenheiro Hildergardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso legal no dia 22 de maio, às 11 horas, a vistoria se realizará no dia 02 de junho, às 11 horas. A embargante deverá depositar em Juízo a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para fazer face ao pagamento dos honorários do perito, sujeita à complementação. I. Belém, 06.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA - COBRANÇA DE AUTOS

Aut: Antônio Carlos de Araújo Soares

Adva: Roseana dos Santos Rodrigues

Réu: Antônio Vilar Pantoja

DESP: Faça-se a busca e apreensão do processo, comunicando-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, sobre o acontecimento, para as providências cabíveis. Belém, 08.05.80. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

2ª VARA - EXECUÇÃO

Aut. C. Itoh & Co.

Adv. Tsuguo Koyama

Réu: Cia. Geral de Exportação Comercial

Adv. Walter Oriando Negrão Guimarães

DESP: Sobre o pedido retro e considerando o despacho de fls. 45 diga a devedora, no prazo de quarenta e oito (48) horas, Belém, 05.05.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

(Ext. Reg. nº 3073)

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 1980 - 3ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Jacy Gonzaga da Igreja, por seu advogado Dr. Leopoldino B. Teixeira, rebatendo a contestação apresentada na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Joana D'Arc Lamego Azevedo.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 149/69

INVENTÁRIO

Inv: Maria da Consolação Cardoso de Carvalho Frade, por seu advogado Dr. Felício de A. Pontes.

Inv: Benedito de Castro Frade.

SENT: Homologou a sobrepartilha de fls. 98, dos bens ficados por falecimentos de Benedito de Castro Frade e Emiliano Frade, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

PETIÇÃO DE: Maria Luiza Coelho Lobato, por seu advogado Dr. Alberto Pinto da Costa, apresentando declarações preliminares no Inventário dos bens ficados por falecimento de Lélcio Dacier Lobato.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 183/80

DESPEJO

Aut: Édson Antônio Branco Ferreira

Adv. Laurênio M. Rocha

Réu: Ivaldo Pereira Lima

Adv. Octávio Guilhon

DESP: Tome-se por termo

3ª VARA

Proc. nº 224/79

DESPEJO

Aut: Francisca Maria Oliveira Silva

Adv. Rosomiro Arrais

Réu: João da Cruz Mendes

Adv. Enivaldo da Gama Ferreira

DESP: Tendo em vista a certidão do sr. Escrivão exarada às fls. 32 dos autos, a qual ratifica, que a sentença de fls. 31 a 32 dos autos transitou livremente em julgado na forma da lei, julga este Juízo intempestiva a presente Apelação deixando assim de recebê-la pelos motivos anteriormente expostos, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas em direito admitidos. Dê-se ciência e cumpra-se.

PETIÇÃO DE: Henkel do Brasil Indústrias Químicas Ltda., por seu Advogado Dr. Américo Lins da Silva Leal, contraminutando o Agravo de Instrumento apresentado na Ação de Execução que move contra Nascimento & Cia.

DESP: N.A. Voltem conclusos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Eidai do Brasil Madeiras S/A, por seu advogado dr. João do Rego Gadelha, indicando seu assistente técnico na Ação Demarcatória que lhe move Norte Sul Construções Com. Imobiliário Ltda.

DESP: Junte-se aos autos.

Proc. nº 89/80

EXECUÇÃO

Ex: Mariceli de Campos Paraense e outros

Adv. Rui Guilherme V.S. Filho

Ex: Cia. União de Seguros Gerais

Adv. Saul Guilherme Soibermann

Proc. nº 89/90

EMBARGO DO DEVEDOR

Emb: Cia. União de Seguros Gerais

Adv. Saul Guilherme Soibermann

Emb: Mariceli de Campos Paraense e outros

Adv. Rui Guilherme V.S. Filho

SENT: Vistos, etc. Mariceli de Campos Paraense, Claude Filgueira de Vasconcelos e Maria Celeste Bentes Siqueira, propuseram a presente Ação Executiva contra a Seguradora - Companhia União de

Seguros Gerais e esta citada entrou com o presente Embargo solicitando a extinção do processo sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido com rito executivo, pois, deveria ser ordinário. Os embargados em suas alegações solicitam a conversão do feito em rito ordinário. Este Julzo recebe os Embargos por terem procedência legal em virtude do erro dos autos no procedimento escolhido-Executivo, quando deveria ser ordinário. A natureza da causa, acarreta o indeferimento da petição introdutória se não houver possibilidade de uma adaptação ao tipo do procedimento legal (art. 295-V). Inexiste possibilidade de conversão de um processo (impróprio) em outro (próprio), só se admitindo a de um procedimento (impróprio) em outro (próprio), na mesma espécie de processo (cognição, execução ou cautelar). Assim, pode-se adaptar o procedimento ordinário em sumariíssimo, ou vice-versa, como se pode converter uma execução por quantia certa em outro tipo de procedimento executivo, mas não será viável, em nenhuma hipótese converter-se um processo de cognição em processo de execução ou vice-versa, porquanto, na espécie, o próprio pedido é que estaria sendo modificado, o que não é admissível". Assim, diz José Joaquim Calmon de Passos em sua obra). O grifo é nosso. Isto posto: Este Julzo indefere a petição inicial. (fls. 2) do processo executivo. Intimem-se.

Proc. nº 152/80

DESPEJO

Aut: Carmita Braga Lamego

Adv: José do Carmo Sampaio Martha

Réu: Silla Ribeiro de Assis

Adv: Aylton Pinheiro

SENT:.. Considerando que a lide tem fundamento legal, de acordo com o art. 52-I, da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, em vigor, pois, o réu não cumpriu a obrigação, não pagou os aluguéis do imóvel locado, e que a ação tramitou normalmente e que ficou suficientemente comprovada as alegações da Autora. Assim não há necessidade de alegações ou argumentações. Isto posto: Julgo procedente a presente ação e concedo ao réu Sillas Ribeiro de Assis o prazo de quinze (15) dias para desocupação do imóvel locado sob pena de despejo compulsório. Condeno o réu ao pagamento da conta de fls. 26, custas do processo e honorários de advogado, etc. P.I.R.

Proc. nº 22/80

EXECUÇÃO

Ex: Construtora Metrópole Ltda.

Adv: Cleber S. dos Santos

Ex: Américo Iannino Soares

Adv: José H. Lima

Proc. nº 22/80-A

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: Américo Iannino Soares

Adv: José H. Lima

Emb: Construtora Metrópole Ltda.

Adv: Cleber S. dos Santos

DESP: Para a audiência de Instrução e Julgamento designo o dia 04/07 do ano em curso, às 10:00 horas. Cumpram-se as formalidades legais.

5ª VARA

Proc. nº 126/80

IMISSÃO DE POSSE

Aut: Nestor Pinto Bastos e s/ mulher

Adv: Rosomiro Arrais

Ré: Jandira Brandão de Souza

Adv: Laurênio M. Rocha

DESP: Designo o dia 18.06.80, às 10:30 horas, para a realização da audiência. Intimem-se as partes.

PETIÇÃO DE: Sahid Xerfan por seu procurador dr. Carlos H. Chaves nos autos de Ação de Execução que move contra Salma Khoury Brazão d e Silva, expondo e requerendo sejam depositados, também, as despesas da demanda e os honorários advocatícios.

DESP: N.A. Junte-se aos autos. Conclusos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Zenildo Gomes de Souza, por seu advogado dr. Carlos Platilha, requerendo seja depositado em dinheiro descontado para efeito de penhora na Execução de Sentença que lhe move Nelson Alves Cunha.

DESP: N.A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Joaquim Mário de Souza Souto, por seu advogado dr. Christóvam C. Gonçalves, oferecendo a sua contraminuta às razões sustentadas no recurso de Apelação na Ação Reivindicatória em que é autora a Sra. Maria das Dores da Silva Stilianidi.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 78/80

DESPEJO

Aut: Jacisa - Jorge Age Comércio e Indústria S/A

Adv: Armando Pinheiro

Réu: José Ribamar Cabral

Adv: José A. Coelho

DESP: Em provas.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Nilton de Figueiredo Teixeira, por seu procurador dr. Carlos Ferro, expondo e requerendo seja rejeitada a preliminar levantada pela ré, Famigreja Com. e Rep. Ltda. na Ação Demolitória que lhe move e requerendo seja julgada procedente a inicial.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Banorte, Crédito, Financ. e Investimentos S/A, por seu procurador dr. Ronaldo Barata, requerendo desistência da Ação de Execução proposta contra Geopesca - Empresa de Pescados em Geral e outros.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Raimundo Nonato Soares Holanda, em causa própria, indicando seu assistente técnico, na Ação de Vistoria que move contra Construções Civis da Amazônia Ltda.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 75/80

DESPEJO

Aut: Manoel de Menezes Alves de Souza

Adv: Ademar Kato

Ré: A. Moura Papelaria Ltda.

Adv: Paulo Roberto P. Carneiro

SENT:.. Julgo procedente a ação com fundamento na lei acima citada e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o R. para desocupá-lo no prazo de quinze dias. Condeno-o, ainda, no pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em dez por cento sobre o valor da dívida. P.I.R.

8ª VARA

Proc. nº 182/80

EXECUÇÃO

Ex: Benedito José Rocha

Adva: Ana Laura Nunes dos Santos

Ex: Cornélio César Kemps Marcondes

DESP: Nada consta nos autos, para ser despachado.

PETIÇÃO DE: José Rodrigues Pacheco e Maria Madalena Corrêa Picanço, por seu advogado Dr. Donato Cardoso de Souza, requerendo desistência de qualquer recurso que homologou o divórcio do casal, a fim de que seja averbada a sentença homologatória.

DESP: N.A. Ouça-se o Rep. do M.P., caso concorde expeça-se a precatória averbatória observadas as formalidades legais.

Proc. nº 113/78

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Geny Bezerra Machado

Adv: Raphael Celda L. Filho e Elias Trajano Machado

SENT: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/2v. ratificado às fls. 3, e em consequência, decreto a separação consensual do casal Elias Trajano Machado e Geny Bezerra Machado, qualificado na inicial, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6.515/77. Desentranem-se da ação contenciosa, para instruir este feito os documentos de fls. 12 e 21, arquivando-se o primeiro com as cautelas legais. Ordenado, registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais.

Proc. nº 138/80

ORDINÁRIA

Aut: Transportadora Puma Ltda.

Adv: Djalma Chaves

Ré: Turismo Bradesco, Administração e Serviços

SENT: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, a desistência requerida às fls., em consequência, declaro extinta a ação.

Proc. nº 289/79

EXECUÇÃO

Ex: Mesbla S/A

Adv: Loris Vilas Boas

Ex: Fabiano Cândido Ferreira

DESP: Expeça-se novo mandado

Proc. nº 101/80
SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Manoel Melo dos Anjos e Dora Raiol Melo dos Anjos
Adv: Jaci Colares

SENT: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3 ratificado às fls 27/27v e em consequência decreto a separação consensual do casal: Manoel Melo dos Anjos e Dora Raiol Melo dos Anjos, qualificado na inicial, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6.575/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais.*

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Siderúrgica Açonorte S/A, por seu advogado dr. Paulo T. D. Klautau, requerendo desistência da Ação de Falência requerida contra Tradebrás - Comércio e Indústria, Imp. e Exp. Ltda.

Proc. nº 477/76

EXECUÇÃO

Ex: Banco Itaú S/A

Adv: A. Fernando Rocha

Ex: Federação Paraense de Futebol

Adv: Laurênio M. Rocha

DESP: Os honorários de 20% (vinte por cento) devem ser contados sobre o principal mais juros de mora. À conta para retificação.

Of. nº CT-PJU-069/80, da Telecomunicações do Pará S/A, datado de 05 de maio de 1980, informando a respeito da linha telefônica de nº 223-1960, penhorada na Ação de Execução movida por Indústria Jossan S/A contra Distribuidora Pernambucana - Transp. Com. e Rep. Ltda.

DESP: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Alonzo Elias Cristo, por seu advogado Dr. Lucas Oliveira de Almeida, requerendo seja designado um prazo para entrega do laudo na Ação de Despejo que move contra Raimundo Oliveira.

DESP: N.A. CIs.

Proc. nº 154/80

DIVÓRCIO

Req: Hélio José de Araújo

Adv: Lóris de Oliveira Neves

Req: Maria Célia Lima de Araújo

DESP: Cite-se.

Proc. nº 145/80

BUSCA E APREENSÃO

Aut: Finasa - Crédito, Finan. Inv. S/A

Adv: Carlos Balbino Potiguar

Réu: Alcides Pantoja de Melo

SENT:... Pelo exposto. Julgo procedente a presente Ação de Busca e Apreensão do veículo acima descrito, já em poder da requerente. Determino que citado bem passe à propriedade plena da autora, expedindo-se o competente mandado. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários profissionais, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

PETIÇÃO DE: Sônia Tereza Leite Ferreira Martins, por seu advogado Dr. Lóris de Oliveira Neves, requerendo purgação da mora na Ação de Despejo que lhe move Antônio Alves de Oliveira Filho.

DESP: N.A. CIs.

Proc. nº 226/80

DIVÓRCIO

Req: Paulo da Costa Reis

Adv: Pedro Moura Paiva

Req: Graciete Nunes da Conceição

DESP: Cite-se, mediante edital, pelo prazo de 30 dias.

Proc. nº 493/79

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Aut: Sônia Marina Pessoa Pereira

Adv: Humberto H. de Vasconcelos

Réu: José de Ribamar de Figueiredo Pereira

DESP: Diga o dr. Curador ao vínculo sobre o despacho de fls.

17v.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Aníbal Madeira Mendes. Requerente: Carlos Filomeno Soares Rufino. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. Paolo Ricce.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Florival José Burgardt. Despacho: "Em declarações finais, após digam os interessados". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Geraldo Vieira de Araújo. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Édson Couto, Assistente Judiciário.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Flávio Borges da Silva. Despacho: "Cumpra-se o requerido às folhas 24 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais". Advogada: Dra. Joselisa Côrte Kauffman.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Josué Joaquim da Cunha. Requerimento do 2º Curador Geral de Interditos. Despacho: "Cumpra-se o requerido na forma da lei". Advogado: Defensor do paciente Dr. Édson Couto.

Belém, 13 de maio de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Escrivão: Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

RESENHA DO DIA 13 DE MAIO DE 1980

Proc. nº 873 de Inventário de Álvaro Fonseca e Orlandina Martins Fonseca; inventariante: Orlandina Astréa Martins Fonseca. Advogados: Drs. Álvaro Fonseca e Edison Almeida. Despacho: Julgou por sentença a partilha de fls. Em 12.05.80.

Proc. nº 876 de arrolamento de Idalgino Ribeiro Barbosa; inventariante: Maria Ruth Brito Barbosa, pela Assistência Judiciária. Assistente: João Júlio da Fonseca. Despacho: Digam os interessados. Em 12.05.80.

Proc. nº 888 de arrolamento de João Miranda Jaques Filho; inventariante: Ana Teixeira Jaques. Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante. Em 12.05.80.

Proc. nº 886 de requerimento de alvará. Requerente: Anésia Matos Azulay; requerida: Alizança de Goiás - Cia. de Seguros. Advogado: Assistente Judiciário: Dr. João Júlio da Fonseca. Despacho: Diga o M.P. Em 12.05.80.

Proc. nº 465 de Inventário de Wilson Nunes Brayner; inventariante: Ana Elisa da Silva Brayner. Advogados: I Drs. Flávio Maroja, Manoel Célio Costa e Nelson Cunha. Despacho: Renove-se o ofício. Em 12.05.80.

Proc. nº 823 de arrolamento de Raimunda Nunes Lobo; inventariante: Lourival Lobo. Advogado: Dr. Antônio Vivaldo Mendes Sampaio. Despacho: Ao cálculo, após digam os interessados. Em 12.05.80. (a) Romão Amoedo.

Belém, 13 de maio de 1980.

M. SANTIAGO

Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz Dr. Romão Amoedo

Escrivão: Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

RESENHA DO DIA 13 DE MAIO DE 1980

Proc. nº 1.226 de Inventário de Maria Raimunda Moreira de Jesus; inventariante: Teodoro Leôncio de Jesus. Advogado: Dr. Carlos Mendes. Despacho: Diga o M.P. Em 13.05.80.

Proc. nº 868 de Inventário de Silvina Pereira Barroso; inventariante: Lourival Rodrigues Barroso. Advogado: Dr. José Tadeu Sales. Despacho: Em declarações finais, após digam os interessados. Em 13.05.80.

Proc. nº 885 de Inventário de João Batista Souza da Silva; inventariante: Ana Maria Souza da Silva. Advogado: Dr. Hailton de Souza Reis. Despacho: Cite-se o representante legal da menor para se fazer representar neste processo. Em 13.05.80.

Proc. nº 892 de alvará. Requerente: Ana Celeste Arnaud Torres; requerido: Banco do Brasil S/A. Advogada: Dra. Iraci Vaz Lobato. Despacho: Diga o M.P.

Proc. nº 890 de arrolamento de Antônio Leão Castro; inventariante: Maria Vinagre Castro, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dr. Ernesto Pinho. Despacho: Diga o M.P. Em 13.05.80.

Proc. nº 712 de Inventário de Odaléa Nogueira Ribeiro e Dionísio Rodrigues Ribeiro; inventariante: Solange Maria Ribeiro Dias. Advogados: Drs. Loris Oliveira Neves, Leonan Cruz, Pedro Daltro. Despacho: Dê-se ciência aos interessados do Ofício de fls. 284. Em 13.05.80. (a) Romão Amoedo.

Belém, 13 de maio de 1980.

M. SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 13 DE MAIO DE 1980

Autos Cíveis de Medida Cautelar. Autora: Etelvina do Nascimento Farias, representada por seu procurador: Antônio Luís Damaso (Adv. Dr. Jorge de Nazaré Afonso). Ré: Ana Soares de Moraes (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal). Despacho: N.A. Notifique-se o requerente. Belém, 13.05.1980. Dra. Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da 4ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13.05.80

JUÍZO DA 8ª VARA
EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Sabino Oliveira Indústria S/A (Adv. Orlando Antônio Fonseca)

Embargado: Irineu Pascoal Fernandes

Adv.: Ana Leão Lobato

DESPACHO: Intime-se o embargado.

JUÍZO DA 1ª VARA

Inventário de Francisca Celina Santos de Andrade (Adv. Luiz Carlos H. Freire)

DESPACHO: A partilha, após digam os interessados.

MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE LIVROS

A: Dorvalino F. Braga (Adv. Moacir Moraes Filho)

R: Sociedade Civil Instituto Brasil (Adv. Paulo César de Oliveira)

DESPACHO: A ré para se manifestar sobre a documentação de fls. 22 a 24

INTERDITO PROIBITÓRIO

A: Paulo Virgílio da Gama (Adv. Edmar de Souza Pereira)

R: Telepará - Telecomunicações do Pará S/A (Adv. Luiz Bernardo de Oliveira)

DESPACHO: À conta, após encaminhe-se os autos à Superior Instância.

SUMARÍSSIMA

A: Ildenice Perpétua Andrade de Araújo (Adv. Pedro Moura Palha)

R: Empresa Viação Perpétuo Socorro

DESPACHO: Para audiência de conciliação designo o dia 05.06.80, às 11:00 horas. Cite-se.

JUÍZO DA 2ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Sérgio Pomeranblum (Adv. Celso Burlamaqui Freire)

R: Paulo de Tarso Santos Alencar (Adv. Félix Oliveira)

DESPACHO: Cumprido que foi o despacho de fls. 70, diga o litigante Paulo de Tarso Santos Alencar, autor na Ação de Despejo e réu na Ação Consignatória, sobre o pedido que formulou às fls. 20 e o termo de fls. 29 que firmou, requerendo o que pretende.

EXECUÇÃO

A: Banco da Amazônia S/A (Adv. Herbert Tadeu de Matos)

R: Bomfrio Comércio Refrigeração Ltda.

DESPACHO: Declaro, atendendo ao pedido de fls. 32 e de conformidade com a convenção formalizada às fls. 33/35 suspensa esta execução durante o prazo avençado, respeitadas as quatro cláusulas que a integram.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

A: Nestor Pinto Bastos (Adv. Rosomiro Arrais)

R: Vicente de Paula Barbosa Marques

DESPACHO: Completada a petição inicial com a manifestação de fls. 25, designo para o dia 11 do mês de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento e em data tão recuada por acúmulo de serviço. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu da designação para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se os autores e as testemunhas arroladas.

JUÍZO DA 7ª VARA

DIVÓRCIO

A: Antônio Nonato do Amaral (Adv. Antônio Medeiros)

R: Deyse Nazareth de Pontes Araújo

DESPACHO: Sentenciado. Julgo procedente, convertendo em divórcio a separação do casal acima qualificado e decretada no dia 10 de julho de 1956. Custas na forma da lei. Registre-se e intime-se. Transitada em julgada, averbe-se.

JUÍZO DA 8ª VARA

FALÊNCIA

A: Sabim Sociedade Anônima Brasileira de Ind. Madeireira (Adv. Cyro Pires Domingues)

R: Síndico: Basa Preposto (Adv. Antônio da Silva Passos)

DESPACHO: Diante do que foi dito, determino ao Sr. Escrivão que cumpra seu dever de ofício, com relação ao síndico e tudo que constar do despacho anteriormente proferido, bem como diligência para a apresentação dos livros da falida, no prazo máximo de 72 horas. Retardada por acúmulo de serviço.

RESENHA DO DIA 13 DE MAIO DE 1980
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL
CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

DESPEJO - Processo nº 447/01/79

Requerentes: Artur Mesquita, Idemilson Roberto Mesquita e Ivanise Maria Afonso Mesquita (Adv. Joaquim Lopes Vasconcelos)

Requerida: José Soares S/A - Equipamentos Científicos (Adv. Waldemar Vianna)

DESPACHO: R.H. Designo o dia 28.05.80, às 10:00 horas, para realização da perícia conforme pedido, nomeando o Dr. Hildegardo Benites Fortunato, perito deste Juízo, o qual deverá prestar o compromisso legal. Cumpra-se.

4ª VARA

Processo nº 279/04/79 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento, Investimentos S/A (Adv. Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva)

Requerido: Walter Orlando Negrão Guimarães (em causa própria)

DESPACHO: Considerando justo e legal o petitório de fls. 32 - DEFIRO, e, subsequentemente reconsidero o despacho de fls. 26 para torná-lo nulo, por achar que o pedido foi intempestivo, pois a conta às fls. 25 já estava liquidada. Intimem-se. Cumpra-se. Belém, 05.05.80.

5ª VARA

Processo nº 153/01/80 - RESSARCIMENTO DE DANOS - RITO SUMARÍSSIMO

Requerente: Itaú Seguradora S/A (Adv. Paulo B. Chermont)

Requerida: Viação Forte Ltda. (Adv. Manoel José Monteiro Siqueira)

DESPACHO: Prosseguimento da audiência designada para o dia 9 (nove) do mês de junho próximo, às 10:30 h (dez horas e trinta minutos).

8ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: J. Barbas & Cia. Ltda. (Adv. Haroldo de Souza Silva)

Embargada: Maria da Conceição Lucas Raposo (Adv. Antônio Villar Pantoja)

DESPACHO: À conta.

9ª VARA

Processo nº 84/01/80 - INVENTÁRIO

Inventariante: Elvira Lopes Fraga (Adv. Wilhan Cavalcante)

Inventariada: Esther Cohen Lopes

DESPACHO: Em avaliação, dizendo os interessados.

10ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargantes: Hernani da Costa Conceição e Gerson Pessoas de Moraes (Adv. Almerindo Trindade)

Embargado: Gercino Francisco da Silva (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

DESPACHO: Sentença - "...Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE os embargos opostos por Hernani da Costa Conceição e Gerson Pessoa de Moraes contra Gercino Francisco da Silva. Condene os embargantes ao pagamento do principal, juros de mora a partir da citação, custas processuais e verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o que for apurado. Prossiga-se na execução. P.I.R. 02.05.80. a) Izabel Vidal de Negreiros - Juiz da 10ª Vara Cível e Comércio".

10ª VARA

Processo nº 20/14/80 - EXECUÇÃO

Credora: MAPASA - Madeiras do Pará S/A (Adv: Cleber Saraiva dos Santos)

Devedora: Esquema Construtora Imobiliária e Representação Ltda.

DESPACHO: Rec. H. Junte a duplicata ou triplicata.

RESENHA DO DIA 13 DE MAIO DE 1980

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Escrivã: Ana Lobato

1ª VARA

Processo 88/80

AÇÃO DECLARATÓRIA

Req: Herança de Joventino de Oliveira

Adv: Expedito Leal

Req: Arnaldo Osório Fonseca

Adv: Carlos Noura

DESP: Em provas.

Processo 694/78

EXECUÇÃO

Req: Companhia Real de Investimento

Adv: Rubem Conde de Almeida

Req: José Maria Gomes do Nascimento

desp. cumpra-se o despacho de fls. 13.

Processo nº 71/80

DESPEJO

Req: Maria de Nazaré Neves dos Santos

Adv: Moura Barroso

Req: Carlos Roberto Andrade Rayol

DESP: Julgo procedente esta ação e em consequência condeno o réu Carlos Roberto de Andrade Rayol, a desocupar o imóvel retomando no prazo de 30 dias sob pena de despejo, mais as custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.

2ª VARA

Processo 671/79

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req: Manoel José Maia da Costa

Adv: Arnaldo Moraes

Req: Miguel Teodoro Pontes

Adv: Adil Salgado

DESP: Rec. hoje. Indefiro, por falta de amparo legal, o pedido de fls. 34, mantenho o determinado em o despacho de fls. 31, prolatado pela MM. Juíza da 9ª Vara Cível, e quem, no momento, por redistribuição competia o conhecimento do feito. Considerando a singular informação, constante do pedido de fls. 40, defiro, em parte, o pleito, determinando que seja expedido um novo mandado para que o autor reintegrado na posse do imóvel, objeto da presente ação, requisitando-se, por ofício, ao Exmo. Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado, um contingente de pelo menos quatro (4) soldados, para prestarem o necessário auxílio, aos oficiais de Justiça, nas diligências, formalizando a prisão de quem opuser resistência ao cumprimento da decisão judicial. Seja o réu advertido de que, no caso de novo retorno ao local onde construiu a "baiúca" que utiliza, será ordenada a demolição dessa construção acessória.

3ª VARA

Processo

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req: Albino Ferreira dos Santos

Adv: Raimundo Costa

Req: Herança de Leonel Ferreira dos Santos

Adv: Miguel Brasil

DESP: Cumpra-se o requerido na forma da lei.

Processo nº 194

INVENTÁRIO

Req: Demétrio Azevedo Mussi

Req: Adelaide Azevedo Mussi

Adv: Fernando Gonçalves

DESP: R.H. Defiro o pedido na inicial, devendo apresentar as declarações preliminares e prestar o compromisso na forma da lei, a tudo sendo obedecidas as formalidades legais.

Processo nº 360/79

INDENIZAÇÃO

Req: Francisco Ferreira de Carvalho

Adv: Benedito José da Silva Santana

Req: Viação Moderna

Adv: Frederico Coelho de Souza

DESP: Julga este Juízo procedente a presente ação ordinária de indenização, condenando a requerida Viação Moderna Kumutada, com sede neste Estado, à localidade de Marituba, Rodovia BR-316, nº 3.050, ao pagamento da importância de trinta e seis mil setecentos e vinte e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos (Cr\$ 37.727,35), acrescida de juros e correção monetária de conformidade com a lei, e demais cominações legais, bem como, custas do presente processo, arbitrando os honorários advocatícios da requerente, que arbitro de vinte (20) por cento, sobre o valor total da condenação, a ser devidamente apurada. Publique-se, registre-se e intime-se.

Processo nº 686/69

DESPEJO

Req: Maria de Melo Dias

Adv: Carlos Noura

Req: Haroldo Franco

Adv: Airton Pinheiro

DESP: Designo o dia 16.05.80, às 11:00 horas para purgação da mora na forma da lei, de conformidade com a conta de fls. 31 dos autos, cientes as partes. Cumpra-se.

4ª VARA

Processo nº 25/80

DESPEJO

Req: Manoel Rodrigues Filho

Adv: Moura Barroso

Req: Orlando Mendes dos Santos

Adv: José Humberto Lima

DESP: Defiro. Designo o dia 26.05, do ano em curso, às 10 horas. Cumram-se as formalidades legais.

Processo nº 304/79

EXECUÇÃO

Req: Josué Fernandes Souza

Adv: Arnaldo Moraes

Req: Manoel D'Assunção Gomes

DESP: Julgo procedente a presente ação e em consequência subsistente e válida a penhora de fls. 31v, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgada determino que seja expedido Carta Precatória ao Juízo competente do Rio de Janeiro para avaliação e venda judicial do imóvel penhorado.

Processo nº 512/77

DESPEJO

Req: Lino Amaral da Silva

Adv: Edison Messias Almeida

Req: Nestor Barros Lobato

Adv: Felix Oliveira

DESP: Indefiro o petítório de fls. 53. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 27.06 do ano em curso, às 10 horas. Cumpra-se as formalidades legais. Intime-se o Serviço do Patrimônio da União.

6ª VARA

Processo nº 155

DESPEJO

Req: J. Teixeira & Cia.

Adv: Armando Pinheiro

Req: Roseana dos Santos Rodrigues

Adv: Juary Carrera Palmeira

DESP: Diga a ré

Processo nº

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Req: Estado do Pará

Adv: Pedro Lima

Req: Antônio Queiroz e outros

Adv: Otávio Mendonça

DESP: Vistos, etc. Estando cumpridas as formalidades legais, homologo a presente desapropriação com referência aos imóveis de propriedade de Raul da Silva Ventura, Antônio Queiroz de Oliveira e espólio de João Santa Brígida de Barros, a fim de posterior registro nos cartórios

competentes em nome do Estado do Pará. Expeçam-se os competentes mandados e voltem conclusos para homologação da desistência requerida às fls.

Processo nº 953/79

Declaratória de Nulidade

Req: Estado do Pará

Adv: Jerônimo Lima Barreiros

Req: Raimundo Ferreira de Oliveira

Desp: Diga o M.P.

Processo nº 132/80

MANDADO DE SEGURANÇA

Req: Osmarina Borges de Lima

Adva: Alice Antunes Coelho

Req: Delegado Diretor da Divisão de Polícia Administrativa

Adv: Frederico Madson M. de Melo

DESP: Diga o M. Público.

Processo nº 56/79

INVENTÁRIO

Req: Aloísio Assunção de Moraes

Adv: João Júlio da Fonseca

Req: Raimundo Gonçalves de Moraes e outro

DESP: Diga a Fazenda Estadual e cumpra-se o despacho de fls.

49

Processo nº 142/79

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO

Req: Roberto Farid Elias Massoud

Adv: Elias Salame

Req: Joaquim Soares

Adv: Francisco Assis dos Santos Filho

DESP: Renovem-se para o dia 27 de maio, às 11 horas.

7ª VARA

Processo nº 135/80

AÇÃO POSSESSÓRIA

Req: Maria Amélia Leite Moraes

Adv.: Adalberto Neto

Req: Maria Heliodora de Matos e Silva Guerra

DESP: Indefiro a medida liminar. Cite-se.

Processo nº 34/79

BUSCA E APREENSÃO

Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: Otávio Mendonça

Req: Maria de Nazaré Sousa Brito

DESP: A conta.

Processo nº 96/80

DESPEJO

Req: Laelse Pimentel Gomes

Adv: Vicente Queiroz

Req: Antônio Salazar

Adv: Raimundo Fidélis

DESP: Julgo procedente a ação com fundamento na lei supra citada e decreto e despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o R. a desocupá-la no prazo de quinze dias. Condeno-o no pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em dez por cento sobre o valor da dívida. P.I.R.

8ª VARA

Processo nº 29/80

DIVÓRCIO

Req: Antônio Nunes da Silva

Adv: Arnaldo Meira

Req: Maria Eudasian Nogueira Baima

Adv: Moacyr Gonçalves Pamplona

DESP: Fale o representante do M.P.

Processo nº 02/80

EXECUÇÃO

Req: Banco da Amazônia S/A

Adv: Laércio Laredo

Req: Ciana - Com. e Ind. de Amuculadores Nalter Ltda.

DESP: Falem os interessados sobre a avaliação e não havendo impugnação, contem-se os autos. Arbitro em dez por cento sobre o valor do débito os honorários do advogado do A. em dois (2%) por cento para a curadora especial. A contadora.

Processo nº 635/79

CONSIGNAÇÃO

Req: Albertina Nobre Lima

Adva: Maria Dalva Lima

Req: Henrique Esteves

Adv: Antônio da Silva Medeiros

DESP: À conta.

Processo nº 201/80

EXECUÇÃO

Req: Mesbla S.A.

Adv: Loris Vilas Boas

Req: José Maria Câmara

DESP: Formalize-se o instrumento de procuração. Conclusos.

Processo nº 213/80

DESPEJO

Req: Moacyr Grasciani

Adv: Édson Couto

Req: Irmãos Linhares Ltda.

DESP: Cite-se.

Processo nº 214/80

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Mário Carvalho da Cunha

Adv: Luiz Loureiro

Req: Maria José Santos da Cunha

DESP: Intime-se as partes para a audiência de conciliação, que se

realizará no dia 03 de junho, às 9:30 horas.

Processo nº 80

DIVÓRCIO

Req: Rita de Jesus Câmara Costa

Adv: José Rocha

Req: Wollaston da Silva Costa

DESP: Nomeio curador à lide a Dra. Glacimar Reuter, dê-se vista

dos autos.

9ª VARA

Processo nº 402/79

EXECUÇÃO

Req: Banco da Amazônia S.A.

Adv: Francisco Gomes da Costa

Req: Transpina Soares Coelho & Cia. Ltda.

Adv: Abel Guimarães

DESP: Arquive-se.

Processo nº 312/77

DESQUITE LITIGIOSO

Req: Anna Maria Ramos Souza

Adv: Arthur Alves Ramos

Req: Gilvandro de Almeida Souza

Adv: Sérgio Alberto Frazão do Couto

DESP: Diga a parte contrária

10ª VARA

Processo nº 236/79

EXECUÇÃO

Req: Banco Mercantil de São Paulo

Adv: Otávio Mendonça

Req: Rubem Sales Figueira

DESP: Manifeste-se o Exequente

Processo nº

EMBARGOS

Emb: Eloy Brasileiro Empreendimentos

Adv: Wilson Velasco

Req: Lísio dos Santos Capela

Adv: Cláudio Neves

DESP: Manifeste-se o embargado, sobre os documentos apresentados pelo embargante. O embargante, para apresentar o original do documento de fls. 14. À conta.

Processo nº 326/79

REPARAÇÃO DE DANOS

Req: Carmem Gouvea do Amaral

Adv: Raphael Lucas Filho

Req: Maria das Graças Rodrigues Vidigal

DESP: Remarco para o dia 3 de junho, às 10:30 horas.

Processo 629/79

ARROLAMENTO

Req: Dalila dos Santos Castro

Adv: Dário Macedo

Req: Astório Soares de Castro

DESP: Citem-se os herdeiros que não estão habilitados.

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
CARTÓRIO ANA LOBATO**

RESENHA DO DIA 13 DE MAIO DE 1980

6ª VARA

Processos nºs 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991; 992; 993; 994; 995/80.

DESAPROPRIAÇÕES

Req/ Governo do Estado - Através do ITERPA.

Adv - José Tomaz Maroja

Reqd/ Rokuro Tanji; Miraci Oliveira Santos; Vitória Moura Oliveira; João Oliveira Mendes; José Oliveira Sales; Domingos Ferreira Silva; Makoto Yamada, Neuza Lopes Coelho; Katsuta Marimitsu; Sinval Coutinho Oliveira; Matias Cruz Souza; David Custordio; John Carlos Engelhard; Mitsuru Yamada; Raimundo Santos Sales, Euclides Luiz Silva.

Despacho - Depositada a quantia oferecida e comprovado o depósito, expeça-se mandado de imissão de posse provisoriamente. Cite-se através de editais, com o prazo de trinta (30) dias.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL

Resenha do dia 13.05.80

BUSCA E APREENSÃO - SEGUNDA VARA

Autor: Ford Ad. e Consórcios Ltda (Adv. Vanilson Hesketh)

Ré: Maria Elizabeth Damasceno

Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Em 12.05.80 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Mesbla S.A. (Adv. Loris Vilas Boas)

Réu: Walter Raimundo Furtado Lobato

Despacho: Regularizada que foi a representação da credora, através dos documentos em xerocópias autenticadas, de fls. 17/18/20, determino que seja expedido o competente mandado citatório. Belém, 12.05.80 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara

CAUTELAR

Requerente: Construtora Almirante Ltda (Adv. José Maria Haber)

Réus: Alberto Dias Neves e Elias Diniz Rego

Despacho: Sejam os requeridos citados, nos termos do artigo 802, do Código de Processo Civil, para, querendo, no prazo de cinco dias, contestarem o pedido, indicando as provas que pretendam produzir. Para o exame pericial, nomeio perito do Juízo o Eng. Civil Hildegardo Bentes Fortunato, residente nesta cidade. Dentro em cinco dias, contados da intimação deste despacho, querendo, apresentem as partes os quesitos que tiverem e os requeridos indiquem assistente técnico, já que o requerente, em o pedido de fls. 2 e 3, antecipadamente o fez. Belém, 12.05.80 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara.

DESPEJO

Autor: Marcelino da Silva Pinho (Adv. Jaci Colares)

Requerida: Maria das Graças Brito de Souza

Sentença (trecho final): "Julgo procedente a ação para o efeito de condenar a ré Maria das Graças Brito de Souza no despejo do imóvel que lhe foi locado pelo autor Marcelino da Silva Pinho e a pagar as custas do processo e os honorários do advogado do locador, que fixo em Cr\$ 1.680,00, correspondente a 20% sobre o valor da causa, assegurando-lhe o prazo de dez dias para a desocupação do prédio. P. R. I. Belém, 12.05.80 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: José Otávio Lopes de Barros (Adv. Lucas Almeida)

Réu: Eufrasio da Silva (Adv. Misuko Afsaka)

Despacho: Aceita a nomeação, tendo o devedor exibido a prova de que é proprietário do bem referido na manifestação de fls. 20, determino que, nos termos do artigo 657 do C. de Processo Civil, a nomeação seja reduzida a termo, havendo-se por penhorado o bem. Belém, 13.05.80 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva

AGRAVO - TERCEIRA VARA

Agravante: José Lourenço & Cia (Adv. Tocantins Lobato)

Agravado: Severino Soares Ramos (Adv. Natanael Leitão)

Despacho na resposta do agravado: Voltem conclusos. Em 12.05.80. (a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO - OITAVA VARA

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Ar.ª. Maria Gonçalves)

Réus: Almir Lima Meneses e sua mulher

Despacho: A conta. Em 12.05.80 (a) Clímenie Pontes

ORDINARIA - DÉCIMA VARA

Autora: Nailza Cruz Xavier (Adva. Maria Lúcia Patriarca)

Réu: Manoel de Souza Farias (Adv. Ernesto Pinho Filho)

Despacho: A conta. Em 12.05.80 (a) Izabel Leão, Juíza da 10ª Vara.

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL
E COMÉRCIO**

Belém, 13 de maio de 1980

AÇÃO: - Produção Antecipada de Provas - 3ª Vara - nº 219/80

Requerente: João da Silva Cunha (Adv. Dr. José Lusquinhos)

Requerido: Condomínio do Edifício Manoel José Gonçalves (Adv. Dr.)

Despacho: Designo o dia 30/05/80, às 10 horas, para realização da vistoria, nomeando o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito deste Juízo, o qual deverá prestar o compromisso na forma da lei, ciente as partes.

AÇÃO: - Despejo - 5ª Vara - nº 463/79

Autora: Maria de Nazaré Leite Matos (Adv. Dr. Dagoberto Maia de Carvalho)

Réu: Ivan Oliveira Jorge (Adv. Dr. Leonidas de Carvalho Verdelho)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 19, item 2, devendo os presentes autos serem encaminhados ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara, obedecidas as formalidades legais.

AÇÃO - Execução - 7ª Vara - nº 614/79

Autor: Francisco Alves Aguiar Neto (Adv. Dr. Antonio Augusto Belard Perreira)

Réu: Gilberto Freire de Lima (Adv. Dr.-)

Despacho: A avaliação

AÇÃO: - Despejo - 9ª Vara - nº 157/80

Autor: Rodolpho Pereira Dourado Neto (Adv. Dr. Laurêncio M. Rocha)

Réu: Raimundo Nunes de Oliveira (Adva. Dra. Vera Lucia Calandrini de Azevedo)

Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos, fixando o prazo de 6 meses para mudança, sob pena de despejo, independentemente de nova citação. Custas ex-lege. I.

AÇÃO - Execução - 9ª Vara - nº 110/79

Autor: Jaime Farache (Adv. Dr. Jorge de Nazaré Afonso)

Réu: Cleómenes Telles Sirotheau Correa (Adv. Dr.-)

Despacho: Considero válida a penhora de fls. condeno o réu ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora legais, custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor do débito. Em avaliação.

AÇÃO: - Execução - 10ª Vara - Nº 122/80

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins)

Ré: Izabel de Figueiredo Martins (Adv. Dr.)

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor. Prossiga-se na execução.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 13-05-80**

1ª Vara - Despejo

Aut. Stélio Rodolpho Bastos Seabra

Adv. Deusdedith Freire Brasil

Réu: Antonio Aragão de Souza.

Desp. A conta. Belém, 12.05.80 (a) Romão Amoedo Neto.

3ª Vara - Embargos à Execução

Aut. Francisco Mendes da Rocha

Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo

Ré: Raimunda Campos de Lima

Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona

Desp. Isto Posto. E por tudo que nos foi dado a analisar devida e detalhadamente, é de ser a presente ação de Embargos à Execução, julgada, improcedente por falta de amparo legal, e assim a julgamos, rejeitando os Embargos, e assim o decidimos, porque é correto e conforme a lei, prosseguindo-se na execução, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, e em descrito admitidas. Condeno o embargante Francisco Mendes da Rocha, ao pagamento das custas e demais cominações legais decorrentes do presente processo, bem como, ar-

bitro os honorários advocatícios da embargada, em vinte (20%) por cento sobre o valor total da execução. Publique-se, registre-se e intime-se. Belém, 09.05.80 (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Execução

Aut. Colonial Distribuidora de Veículos Ltda.

Adv. P. Crispino

Réu: Francisco Dantas de Souza

Desp. Cite-se conforme pedido. Belém, 12.05.80 (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Despejo

Aut. A. A. Moraes & Cia Ltda.

Adv. Nauto Justiniano

Réu. Osvaldo Ido de Castro

Raimundo Puget.

Desp. Isto Posto. Julgo procedente a presente ação de Despejo, condenando o requerido. Osvaldo Ido de Castro, a desocupação imóvel por ele ocupado, sito à travessa Cristóvão Colombo, nº 84/1, Vila de Icoaraci no prazo de quinze (15) dias, devendo para tal ser expedido o competente mandado. Condeno mais o requerido, ao pagamento das custas e demais cominações legais, decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios da requerente em vinte (20%) por cento sobre o valor da condenação, a tudo obedecendo e observando as formalidades e cautelas em direito admitidas. Publique-se, registre-se e intime-se. Belém, 09.05.80 (a) Pedro Paulo Martins.

4ª Vara - Sumaríssima

Aut. José Nunes Montes

Adv. José Maria do Nascimento

Réu. Armando Valente

Adv. Adalberto Ambrosio de Souza

Desp. Com vista aos advogados das partes para no prazo legal apresentarem as razões finais. Cumpra-se. Belém, 12.05.80 (a) Florinda Dias Ricker.

6ª Vara - Arrolamento

Aut. Maria da Silva Santana

Adv. Benedito José da Silva Santana

Réu. Benedito José Santana

Desp. Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares. Belém, 12.05.80 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

7ª Vara - Despejo

Aut. Carlos Alberto Marques

Adv. Ademar Kato

Réu. Walter Soares de Oliveira

Adv. Raimundo Renato Carvalho Maués

Desp. Encaminha-se os autos ao Juízo de Direito da 10ª Vara, por onde tramita a consignação ajuizada aos 17.03.80, cujo Juízo está provento (art. 106-C.P.C.) Belém, 11.05.80 (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

7ª Vara - Execução

Aut. Manoel José de Negreiro

Adv. Antonio Magalhães

Réu. Gerson Gonçalves Wanzeller e outros

Desp. Cite-se. Belém, 11.05.80 (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª Vara - Inventário

Aut. Carmem Dolores Pamplona

Adv. Violante Ma. Pamplona Moreira

Réu. José da Silveira Pamplona

Desp. A avaliação. Belém, 11.05.80 (a) Clímenie Bernadette de Araújo.

8ª Vara - Execução

Aut. Materiais de Construção Almeida Ltda.

Adv. Moura Barroso

Réu. Companhia de Concreto Industrial do Pará Ltda.

Desp. I. Juntem-se as triplicatas. II. Aguarde-se. Belém, 11.05.80 (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª Vara - Acidente de Trabalho

Aut. Pedro Lopes Pereira

Adv. Vera Couto

Réu. INPS

Adv. Maria Consuelo Pessoa dos Santos

Desp. Prossiga-se no dia 26 de junho, 10 h. Belém, 17.04.80 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª Vara - Embargos a Execução

Aut. Wilson Pereira

Adv. Rosa Cristina Gioia Santos

Réu. José Augusto de Oliveira

Adva. Margul Lima Gaspar

Desp. Em avaliação. Belém, 08.05.80 (a) Maria Lúcia Caminha

Gomes.

9ª Vara - Embargos a Execução

Aut. Regional Comércio e Estivas Ltda.

Adv. Egidio Salles

Ré. Transportadora Relampago Ltda.

Adv. Loris Vilas Boas

Desp. Mantenho o despacho de fls. 14. Como bem disse, o digno advogado da embargante, o que importa é a data da juntada aos autos do mandado cumprido e não da entrega em Cartório. Cumpre esclarecer também que o serventário de Justiça tem o prazo de 48 horas, para executar os atos processuais. Belém, 12.05.80 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª Vara - Acidente de Trabalho

Aut. Raimundo Arouche.

Adva. Vera Couto

Réu. INPS

Adv. Luiz Carlos Noura

Desp. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª Vara - Acidente de Trabalho

Aut. Francisco Campos Costa

Adva. Vera Couto

Réu. INPS

Adva. Maria Consuelo Pessoa

Desp. Nada a sanear. Designo o dia 19 de junho, 12 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Belém, 09.05.80 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 14.05.80.

(Ext. Reg. nº 3074)

Repartição Criminal

RESENHA DA 5ª VARA PENAL

Do dia 28/4/80 a 30/04/80

Ação Pública nº 49/80

Crime: Furto

Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público

Réu: Rubens Pereira da Penha

Desp: Recebo a denúncia e designo o dia 1º/7/80 às 10 horas para o interrogatório.

Ação Pública nº 4/76

Crime: Estelionato

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Reus: Juraci Pereira Pinto, Flávio Rogério Aguiar e João Dourado Sobrinho

Adv: Drs. W. Bibas e Dr. Laureno Norat

Desp: Oficiar ao causídico para apresentar as testemunhas.

Ação Pública S/nº de 4/2/72

Crime: Furto

Autor: Dr. José Melo da Rocha - 3º P. Público em exercício

Réus: Carlos Alberto Silva Nonato e Francisco Antonio da Silva.

Adv. Dr. Raimundo Fidelis

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 12/9/ às 10 horas para ouvir as testemunhas de defesa.

Ação Pública nº 50/80

Crime: Roubo

Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público

Réus: Antônio Elenildo da Silva e Francisco de Castro Norte

Desp: Recebo a denúncia. Designo o dia 21.5 às 10 horas para o interrogatório.

Ação Pública 208/75

Crime: Estelionato

Autor: Dr. Antonio Medeiros - 4º P. Público

Réu: Geldasio Alvimário Zunica

Adv: Dr. Odilson Novo

Desp: À Secretaria para os antecedentes criminais

Ação Pública nº 25/74

Crime: Estelionato

Autor: Dr. Antonio Medeiros - 4º P. Público
 Réu: Ludovico Antonio de Campos Amaral
 Adv: Dr. W. Bibas
 Desp: A Secretaria para os antecedentes criminais
 Ação Pública nº 8/80
 Crime: Roubo

Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público
 Réu: Rui Henrique dos Santos
 Adv: Dra. Zuleide Pimentel
 Desp: Dê-se ciência ao acusado da desistência de seu defen-

sor.

Ação Pública nº 144/75

Crime: Roubo, **Estupro e outros**

Autor: Dr. Adil Salgado Vieira - 1º P. Público em exercício
 Réus: Leopoldo Gelsione Pimentel e outros
 Adv: Drs. José Manoel Reis Ferreira e Dr. W. Bibas
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 25/5 às 10:30 ho-

ras para ouvir as testemunhas de acusação.

Ação Pública nº 40/77

Crime: Latrocínio

Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público

Réu: Pedro Gomes de Moraes

Adv: Dr. W. Bibas

Desp: Ao M. Público

Ação Pública s/nº de 26.07.72

Crime: Libidinagem

Autor: Dr. José Melo da Rocha - 3º P. Público em exercício

Réu: Raimundo dos Santos Barros

Adv: Dr. Odilson Novo

Desp: Oficie-se ao Presídio São José, para que seja atendido o requerimento do Dr. Promotor.

Ação Pública nº 138/75

Crime: Lesões Corporais Graves

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Milton Pereira Braga

Adv: Dr. W. Bibas

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 27/4/ às 10:30 ho-
 ras para ouvir as testemunhas de acusação.

Ação Pública nº 73/79

Crime: Lesões Corporais Graves

Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público

Réu: José Maria Costa Cunha

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 29/5/ às 10 horas
 para ouvir o acusado.

Ação Pública nº 106/79

Crime: Roubo

Autor: Dr. Jaime Lamarão - 3º P. Público

Réus: João dos Santos Silva e outros

Adv: Drs. W. Magalhães e Dr. W. Bibas

Desp: Nomeio o Dr. W. Bibas defensor dos mesmos.

Ação Pública nº 237/75

Crime: Estelionato

Réu: Dorival Cascaes Silva

Adv: Dr. Odilson Novo e o Dr. Orlando Fonseca - Assistente de
 Acusação.

Desp: A Secretaria para os antecedentes criminais

Autor: Dr. Bernardino Dias - 2º P. Público.

Ação Pública nº 3/77

Crime: Libidinagem

Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público

Réu: José Feitosa dos Santos

Adv: Dr. Laureno Norat

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 16/9 às 10.00 ho-
 ras para ouvir as testemunhas de acusação.

Ação Pública nº 52/79

Crime: Furto Qualificado e Roubo

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réus: Gilberto Santos Rocha e outros

Adv: Dras. Rosa Gioia e Dra. Joseliza Kauffmam

Desp: Ao M. Público

Ação Pública s/nº 16/4/77

Crime: Casa de Prostituição

Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público

Ré: Orminda Santos de Oliveira

Adv: Dr. W. Bibas

Desp: Ouça-se o Dr. Promotor

Ação Pública nº 43/77

Crime: Furto Qualificado

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Adv: Dra. Joseliza Kauffmam, W. Magalhães e Dr. W. Bibas
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 15/9 às 10 horas
 para o interrogatório.

Réus: Eliezer Pinto Pantoja e outros

Ação Pública nº 97/77

Crime: Lesões Graves

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Reinaldo Correia Girard

Adv: Dras. Marciana Sarmiento e Dra. Edmee Moura Correa

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 18/9 às 10 horas

para ouvir as testemunhas de acusação.

Ação Pública nº 97/79

Crime: Uso e Facilitação de Entorpecentes

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Manoel Mendes da Silva

Adv: Dr. W. Bibas

Desp: Designo o dia 29/5 às 10 horas para a audiência de Ins-
 trução e Julgamento.

Ação Pública s/nº 15/3/72

Crime: Tentativa de Furto

Autor: Dr. José Melo da Rocha - 3º P. Público em substituição

Réu: João Souza dos Santos

Adv: Dr. Walter Arbage

Desp: Dê-se ciência ao acusado.

Ação Pública nº 32/78

Crime: Lesões Corporais

Autor: Dr. Otávio Moraes

Réu: João Evangelista Soeiro

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 6/8 às 10:30 ho-
 ras, para interrogatório.

Ação Pública nº 62/79

Crime: Estelionato e Falsa Identidade

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu : Pedro Walfir Martins e Souza ou Carlos Augusto Garcia
 de Almeida.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 17/9 às 10:00 ho-
 ras para o interrogatório.

Ação Pública nº 20/79

Crime: Estelionato

Autor: Dr. 3º P. Público - Dr. Jaime Nunes Lamarão

Réu: José de Paiva Ferreira

Adv: W. Bibas

Desp: Ao M. Público

Ação Pública S/Nº de 28/1/76

Crime: Sedução

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Pedro Paulo Freitas de Aviz

Adv. Dr. Odilson Novo

Desp: A Secretaria quanto aos antecedentes criminais

Ação Pública nº 52/80

Crime: Furto Qualificado

Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público

Réus: Haroldo Silva de Araújo e Maria da Conceição Souza

França.

Desp: Recebo a denúncia. Designo o dia 2.6 às 10 horas, para
 o interrogatório.

Ação Pública nº 51/80

Crime: Furto Qualificado

Réu: Raimundo Conceição Pantoja

Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público

Desp: Recebo a denúncia. Designo o dia 22/6 às 10 horas p/ o
 interrogatório.

Ação Pública nº 53/80

Crime: Furto Qualificado

Réus: Washington Luiz dos Santos Camelo e outros

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público.

Desp: Recebo a denúncia. Designo o dia 30.5 às 10 horas para
 interrogatório, nomeio o Dr. Laureno Norat, para curador de um dos
 acusados por ser menor.

Ação Pública nº 100/79

Crime: Furto Qualificado

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réus: Henrique Franco Moraes e os indivíduos Neguinho e Le-
 vesinho.

Adv: Dr. Raimundo Fidells

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 29/5 às 10:30 ho-
 ras para testemunhar de acusação.

Ação Pública nº 18/78

Crime: **Estupro.**

Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público

Réus: João da Silva Pacheco, Manoel Vera Cruz Martins Loba-

to
Advs: Dr. Laurenor Norat e Dr. W. Bibas
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 16/6 às 10:30 h.
para o interrogatório.

Ação Pública nº 99/77
Crime: Sedução
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
Réu: Carlos dos Santos Munhoz
Adv: Dr. Laurenor Norat
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 25/9 às 10 horas
para ouvir as testemunhas de acusação.

Ação Pública nº 45/79
Crime: Uso e Facilitação de Entorpecentes
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
Réu: Claudio Renan dos Santos
Adv. Dr. W. Bibas
Desp: Diga o Dr. Promotor
Ação Pública S/Nº de 16.1.76
Crime: Lesões Corporais Leves
Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º P. Público
Réu: Luiz Ciriaco da Silva
Adv: Dr. Milton Chagas
Desp: Designo o dia 3/10 às 10 horas para ouvir a testemunha.
Ação Pública nº 200/75
Crime: Lesões Graves
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
Réu: Raimundo da Gama e Silva
Adv: Dr. Odilson Novo
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 26/9 às 10 horas
para a audiência de testemunhas.

**RESENHA DA 5ª VARA PENAL
DO DIA 30/04/80**

Autos de Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: Bel. José Tolentino Carvalho
Requerida: Exa. Sra. Dra. Julza de Direito da 5ª Vara Penal
Réus: Domingos Nunes e Carlos José da Silva Costa
Desp.: Assim sendo, indefiro o requerimento de fls. do Sr. De-
legado, devolvendo-se-lhe o presente processo para as demais dili-
gências.

Ação Pública nº 89/78
Crime: Lesões Graves
Autor: Dr. Otávio de Moraes - 7º P. Público
Ré: Maria de Lourdes Oliveira
Adva: Dra. Waldete Silva de Souza
Desp: Ao M. Público
Ação Pública 002/79
Crime: Furto Qualificado
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
Réu: Waldomiro Pereira Guimarães
Adv. Dr. W. Bibas
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 19.9 às 10:30 ho-
ras para ouvir as testemunhas de acusação.

Ação Pública nº 53/77
Crime: Estrupo
Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público
Réu: Marinho Pontes Pinheiro
Adv: Dr. Edgar Olinto Contente e o Assistente de Acusação Dr.

Raimundo Fidelis
Desp. A Secretária para os antecedentes criminais
Ação Pública nº 50/79
Crime: Corrupção de Menores

Autor: Dr. Otávio de Moraes - 7º P. Público
Réu: Hélio Antonio dos Santos
Adv: Dr. Alfrio Barbosa
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 17/6/ às 10:30 ho-
ras para ouvir as testemunhas de acusação.

Ação Pública nº 38/78
Crime: Furto e Receptação
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
Réus: Carlos Alberto Neves e Edgar dos Reis Pinheiro
Advs: Dr. Laurenor Norat e Dr. José Humberto Lima
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 10/7 às 10 horas
para ouvir as testemunhas de acusação.

Ação Pública nº 49/78
Crime: Estelionato
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
Ré: Dinair de Souza Pereira

Adv: Dr. Laércio de Almeida Laredo
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 8/7 às 10:30 horas
para a testemunha de acusação.

Ação Pública nº 227/75
Crime: Estelionato
Réu: Dailson Severino Lima
Autor: Dr. José Melo da Rocha - 4º P. Público em sub.
Adv: Dr. W. Bibas

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 9/7 às 10:30 horas
para a audiência de testemunha.

Ação Pública nº 27/80
Crime: Lesões Corporais Graves
Autor: Dr. Moacir Bernardino Dias - 2º P. Público em substituição
ao 7º P. Público

Réus: João Roberto da Silva Braga e Uibraci Braga Vieira
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 8/7 às 10 horas
para a audiência de Interrogatório.

Ação Pública nº 94/79
Crime: Concurção
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
Réus: Raimundo Marçal Borges Leal, Lazaro da Costa Cabral,
José Araújo Siqueira, Alpio José Moreira e Michel da Silva Souza
Adv: Dr. W. Magalhães
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 30/7 às 10 horas
para a inquirição de testemunhas.
Ação Pública nº 51/74

Crime: Furto Qualificado
Autor: Dr. Antonio Medeiros - 4º P. Público
Réus: Artur Roberto Lira Pimentel e Elias Gomes Neto
Advs: Dr. Odilson Novo e Dr. Dário Mascarenhas
Desp: Nesta conformidade, julgo procedente a denúncia de
fls. 2 para condenar os acusados.

Ação Pública nº 193/75
Crime: Lesões Corporais Graves
Autor: Dr. Antonio Medeiros - 4º P. Público
Réu: Francisco Viana de Almeida
Adv: Dr. Odilson Novo
Desp: Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia de fls. 2
para absolver Francisco Viana de Almeida.

Ação Pública nº 28/80
Crime: Furto Qualificado
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
Réus: João Natalino Nascimento de Souza, Odilon José da
Conceição.

Advs: Drs. W. Magalhães e Dr. W. Bibas
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 11/7 às 10:30 ho-
ras para audiências de testemunha de acusação.
Ação Pública s/nº de 19 de maio de 1976
Crime: Apropriação Indevida
Autor: 7º P. Público - Dr. Otávio Moraes
Réu: João Emanuel Rodrigues Filho
Adv: Dr. Demócrito Noronha
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 10/7 às 10 horas
para ouvir as testemunhas de defesa.

RESENHA DO DIA 30/4/80

Ação Pública nº 98/77
Crime: Estelionato
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
Réu: Antonio Teixeira Sobral
Adv: Dr. Laurenor Norat
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 24/9 as 10:30 ho-
ras para ouvir as testemunhas de acusação.

Ação Pública s/nº de 1º de agosto de 1967
Crime: Lesões Corporais de Natureza Graves
Autor: Dr. Edgar Lassance Cunha - 3º P. Público
Réu: Raimundo Simplicio Guimarães
Adv. Dr. W. Bibas
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 23/9/80, às 10 ho-
ras para a audiência de testemunhas de acusação.

Ação Pública s/nº de 05.10.76
Crime: Falsificação de Assinatura
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
Réus: Ivone Maria da Paz, Ivo Salgado
Adv: Dr. Miguel Brasil
Desp: Renovem-se as diligências do dia 22/9 às 10 horas para
a audiências de testemunha de acusação.

Ação Pública nº 26/79
Crime: Furto

Autor: 7º P. Público - Dr. Américo Duarte Monteiro
 Réu: Manoel de Jesus Pereira
 Adv. Dr. Laureno Norat
 Desp: Observe-se o art. 500 do Código de Processo Penal
 Ação Pública nº 101/77
 Crime: Atentado Violento do Pudor e Presunção de Violência
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réu: Arlindo Silva
 Adv. Dr. W. Bibas
 Desp: Nomeio o Dr. W. Bibas defensor do acusado.
 Ação Pública nº 181/75
 Crime: Sedução
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réu: Teodorico Farias Pantoja
 Adv: Dra. Maria Rinalda da Silva Pinheiro
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 2/10 às 10 horas para a audiência de testemunhas de acusação.
 Ação Pública nº 17/80
 Crime: Furto Qualificado
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réu: José Ferreira da Silva
 Desp: Publique-se edital, com o prazo de 15 dias, a fim de que o acusado seja interrogado no dia 1º/10/ às 10 horas.
 Ação Pública nº 08/78
 Crime: Estelionato
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Ré: Maria das Graças Pantoja Gonçalves
 Adv: Dr. Laureno Norat
 Desp: Renovem-se as diligências para a audiências de testemunha, no dia 1º de 10 de 1980.

Ação Pública nº 56/77
 Crime: Presunção de Violência
 Autor: Dr. Jaime N. Lamarão - 3º P. Público
 Réu: Manoel Chaves Ribeiro da Silva ou Manoel Soldado
 Adv: W. Bibas
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 30/9 às 10 horas, para ouvir as testemunhas de acusação.
 Ação Pública nº 95/75
 Crime: Furto
 Autor: Dr. Aílson Peixoto - 1º Promotor Público
 Réus: Arnaldo da Costa Filho, José Carlos Ferreira de Oliveira, Raimundo Holada Vasconcelos e Carlos Alberto Souza Santos.
 Adv: Dra. Joseliza Kauffmam
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 29/9 às 10 horas para as testemunhas de acusação.
 Ação Pública nº 11/79
 Crime: Estelionato
 Autor: Dr. Américo Monteiro - 8º P. Público em exercício
 Ré: Ana Rosa Campos Hartley
 Adv: Dr. Enivaldo Ferreira da Gama
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 13/5/ às 10 horas para a audiências de testemunhas de acusação.
 Ação Pública nº 21/79
 Crime: Uso e Facilitação de Entorpecentes
 Autor: Dr. Américo Duarte Montelro, resp. p/ 7º Promotor Público
 Réu: Antonio Dias de Souza
 Adv: Dr. Carlos Vinagre
 Desp: Digam as partes no prazo do art. 499 do C. P. Penal.
 (G. Reg. nº 1260)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. 2ª JCJ-CP-29/79

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: Dra. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de junho de 1980, às 17:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por BENTO RODRIGUES DOS SANTOS, contra ORLANDO S. PEREIRA, bem esse encontrado na Avenida Magalhães Barata, nº 1050, e que é o seguinte:

- "Uma camioneta marca "Volkswagen", modelo Brasília, cor branco polar, ano de fabricação 1976, plaqueada pelo DETRAN, sob o nº AF-3815". Avaliada em Cr\$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de maio de 1980. Eu, Raimundo Nonato Almeida Amaral, Téc. Judiciário AJ-021.6, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas - Chefe da Secretaria, subscrevo.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza do Trabalho

(G. Reg. Nº 1256)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR - Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citada a EMPRESA DESMATADORA CEARENSE LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 14.114,29 (Quar-

torze Mil, Cento e Quatorze Cruzeiros e Vinte e Nove Centavos), correspondente ao Principal, Custas de Sentença e de Execução, devidos nos autos dos Processos nºs 2ª JCJ-914 e 920/79, na execução que lhe move: JOÃO PIEDADE DOS SANTOS e PAULO LOPES FURTADO.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Raimundo Nonato Almeida Amaral - Técnico Judiciário AJ-021.6, lavrei. E eu, Geraldo Soares Dantas - Chefe de Secretaria, subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza do Trabalho Substituta,

no Exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 1255)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 38/80

Pelo presente EDITAL, fica notificado: EDILSON RODRIGUES DUARTE, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi interposto Recurso Ordinário por J. S. SILVA & CIA., autora, nos Autos do Processo TRT AR 943/79, em que o mesmo é réu, havendo prazo legal para contraminutar, querendo.

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos doze dias do mês de maio do ano de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 1254)

EDITAL Nº 39/80

Pelo presente EDITAL, fica notificado: RAIMUNDO PINTO, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT RO 204/80, em que o mesmo é parte contra CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. — CELPA:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, acolher a preliminar de nulidade da sentença fundada em julgamento CITRA PETITA suscitada pelo Exmº Sr. Juiz Relator para, anulando a decisão recorrida, mandar baixar os autos à Junta de origem, a fim de que profira novo julgamento que abranja a totalidade do pedido".

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de maio do ano de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 1253)

ACÓRDÃOS DO TRT DA 8ª REGIÃO, PUBLICADOS NA SESSÃO DE 09.05.80

Ac. nº 11.266. Proc. RO 158/78 — 5ª JCJ de Belém — Rel. Juiz Francisco Lobato. Recorrente: Banco Real S/A. (Adv.: Dr. Egidio Salles). Recorrido: Jurandyr Silva (Adv.: Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão, mandar excluir da condenação as horas extras anteriores a 1º de setembro de 1975 e posteriores a 31 de março de 1977, assim como nos dias relativos a férias e feriados civis e religiosos, mantida a sentença nos seus demais termos. Custas, para efeito de recurso, como já fixada na sentença.

EMENTA: Reforma-se parcialmente a sentença para mandar excluir da condenação as horas extras anteriores a 1º de setembro de 1975 e posteriores a 31 de março de 1977, bem como nos dias relativos a férias e feriados civis e religiosos.

Ac. Nº 11.267. Proc. Al 338/80 — 6ª JCJ de Belém — Rel. Juiz Francisco Lobato. Agravantes: Geovar Alves da Cunha e outros (Sindicato dos Professores de Belém) (Adv.: Dr. Edvan Couteiro). Agravada: Fundação Educacional do Estado do Pará (Adva.: Dra. Ana Maria Rios).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: as custas quando fixadas na sentença, devem ser pagas dentro de cinco dias, contados da data da interposição do recurso. Dentro do mesmo prazo deve ser requerida a isenção, sob pena de deserção.

Ac. nº 11.268. Proc. RO 327/80 — 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará (Adv.: Dr. Roberto Ferreira). Recorrido: Benedito José Ribamar Souza da Silva (Adva.: Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Desde que provado o trabalho noturno em caráter de reversamento, deve ser deferida esta vantagem legal.

Ac. nº 11.269. Proc. AP 269/80 — 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Francisco Lobato. Agravante: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Adv.: Dr. Carlos Potiguar). Agravado: César Timóteo Pantoja (Adv.: Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento ao agravo para julgar oportuno o direito de impugnar os cálculos através de embargos à execução, em função do que devem os autos baixar ao Juízo de origem, para que aprecie os referidos embargos como de direito.

EMENTA: O direito a impugnar o despacho que o homologou é autônomo e independente de prévia manifestação sobre o cálculo.

Ac. nº 11.270. Proc. R. EX. OFF e RO 313/80 — 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Haroldo Alves. Recorrentes: Elina Xavier de Freitas (Reclamante) (Adv.: Dr. José Coelho Maciel) e Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Infantil Dr. Fajardo (Reclamado) (Dr. Moacir Silva — Proc. do Estado do Amazonas).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos necessário e voluntário do reclamado; pelo voto de desempate da Presidência deram provimento ao da reclamante: Elina Xavier de Freitas, para julgar totalmente procedente a sua reclamação; por unanimidade, confirmaram a sentença nos demais termos. Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença.

EMENTA: É devido o adicional de risco de vida aos servidores da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 1771/70.

Ac. nº 11.271 — Proc. R. EX. OFF e RO 370/80 — 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Haroldo Alves. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas — SESAU — Centro de Saúde de Ajuricaba (Dr. Sebastião David de Carvalho — Proc. do Estado do Amazonas). Recorrida-Reclamante: Antonia Maria Pedrosa de Queiroz (Adv.: José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: É devido o adicional de risco de vida aos servidores da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 1771/70.

Ac. nº 11.272 — Proc. R. EX. OFF. e RO 343/80 — 4ª JCJ de Belém — Rel. Juiz Haroldo Alves. Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA. (Adv.: Dr. Jorge Fáciola de Souza). Recorrido-Reclamante: Benedito Araújo da Silva.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso voluntário, porque incabível na espécie; conheceram do recurso necessário e negaram-lhe provimento.

EMENTA: I — Não se conhece de recurso de Entidade Pública Estadual, quando o processo é de alçada; II — As diferenças concedidas decorrem de fixação dos novos níveis de salário mínimo.

Ac. 11.273 — Proc. RO 286/80 — 5ª JCJ de Belém — Rel. Juiz Haroldo Alves — Recorrente: Carlos Antonio Trindade dos Santos (Adv.: Dr. Miguel Serra) — Recorrida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (Adva.: Dra. Darcy Lameira Ramos).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Confirma-se decisão que foi prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 11.274 — Proc. R. EX. OFF e RO 321/80 — 1ª JCJ de Manaus — Rel. Juiz Haroldo Alves — Recorrentes-Recorridos: José Vera Cruz Bezerra Viana (Adv.: Dr. José Coelho Maciel) e Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Infantil Dr. Fajardo (Dr. Moacir da Silva — Proc. do Estado do Amazonas).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos necessários e voluntário do reclamado; deram provimento ao do reclamante para reformando parcialmente a decisão mandar incluir na condenação a parcela vincenda de gratificação de risco de vida, confirmada a sentença nos seus demais termos. Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença.

EMENTA: Adicional de Risco de Vida. Aplicação correta do Decreto Estadual nº 1771/70.

Ac. 11.275 — Proc. RO 296/80 — 5ª JCJ de Belém — Rel. Juiz Ribamar Soares — Recorrente: Eládio Lobato da Cunha (Adv.: Dr. Antonio dos Santos Dias). Recorrida: Esquema Construtora Imobiliária e Representações Ltda. Litisconsorte: André Gil Hachem Marques.

DECISÃO: Por unanimidade, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão, mandar calcular o valor da condenação sobre o salário de Cr\$ 4.500,00, confirmada a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr\$ 1.698,58, pela reclamada sobre Cr\$ 50.000,00, valor arbitrado para a condenação e de Cr\$ 1.098,58, pelo reclamante, sobre Cr\$ 20.000,00, valor da parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento está isento.

EMENTA: I — Deve ser levada em consideração a prova documental fornecida pelo empregador, quando atesta salário maior do seu empregado; II — Parcelas trabalhistas devem incidir sempre na maior percepção salarial.

Ac. nº 11.276 — Proc. RO 350/80 — 1ª JCJ de Belém — Rel. Juiz Ribamar Soares — Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA (Adv.: Dr. Ruy Guilhon Coutinho). Recorrido: Benedito Miguel da Cunha (Adv.: Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Defere-se a equiparação salarial, desde que os requisitos do art. 461, estão consubstanciados na prova dos autos.

Ac. nº 11.277 — Proc. RO 285/80 — 5ª JCJ de Belém — Rel. Juiz Roberto Santos — Recorrente: Ruy Mendes da Silva (Adv.: Dr. Ubiratan de Aguiar). Recorrida: Cia. de Calçados Clark.

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso para, reformando parcialmente a decisão, mandar incluir na condenação a parcela de Cr\$ 3.720,00, a título de dobra salarial, mantida a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 416,43, pela reclamada sobre Cr\$ 5.000,00, valor arbitrado para a condenação e de Cr\$ 476,43, pelo reclamante sobre Cr\$ 6.000,00 valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento fica isento.

EMENTA: Dobra Salarial. Deferida, quando o empregador não efetuar o depósito na mesma data do reconhecimento em audiência.

(G. Reg. nº 1251)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/80
PROCESSO Nº 44.929
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO MACIEL BRAGA – Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO MACIEL BRAGA – Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro – Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 12 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1223 – Dias 14, 16 e 23/05/80)

RESOLUÇÃO Nº 9.105
(Processo nº 44.966)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de abril de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator, nos seguintes termos:

"1 – O presente processo trata da Resolução nº 01/80, de 14.01.80, originária da Câmara Municipal de Inhangapi. (fls. 1 lida em Plenário).

2 – Após informação do Departamento Técnico, a ilustrada Procuradoria emitiu parecer favorável (fls. 5).

3 – Data vênua da manifestação do Ministério Público, a Resolução em apreço conflita com o disposto no art. 108, parágrafo 4º da Constituição Federal, que determina a criação de cargos em Tribunais e Casas Legislativas através de leis. Assim sendo, indefiro o cadastro, devendo a Resolução nº 01/80, ser revogada e feita a criação da função, considerada necessária, através de lei".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro da Resolução nº 01/80, de 14.01.80, da Câmara Municipal de Inhangapi, que institui a função de confiança de Secretário de Expediente da referida Câmara, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes – Subprocurador.
(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.106
(Processo nº 44.271)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de abril de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro-Relatora, nos seguintes termos:

"Este processo diz respeito ao pedido de cadastro à Resolução nº 003/79 da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, que dispõe sobre a majoração dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

A majoração foi prevista em 60%, mas a própria Resolução indica os valores absolutos. A D6 em suas informação de fls. 4 demonstra que o cálculo dos subsídios do Vice-Prefeito não está correto, já que corresponde a 28% e não a 60% de aumento.

Como decorrência, ao opinar, a douta Procuradoria solicitou diligência no sentido de ser feita a correção necessária, diligência esta cumprida na forma do ofício de fls. 7 que até agora não foi respondido pela Câmara Municipal de Santa Maria do Pará. Esse fato determinou o parecer da Procuradoria contrário ao cadastro solicitado.

É o Relatório.

Defiro o cadastro da Resolução nº 003/79 da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará elevando os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito, recomendando ao referido Legislativo que determine a correção dos valores absolutos dos subsídios do Vice-Prefeito para Cr\$ 12.960,00 que é o valor correspondente a 60%, já que Cr\$ 10.368,00 corresponde a apenas 28%, devendo ser mantidos os demais valores constantes do referido ato, por estarem corretos.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Resolução nº 003/79 da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, que majora os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito, recomendando ao Legislativo a correção dos valores absolutos dos subsídios do Vice-Prefeito, para Cr\$ 12.960,00 valor correspondente a 60%, tudo nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes – Subprocurador.
(G. Reg. nº 1224)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DÁ 1ª ZONA

EDITAL Nº 87/80

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA – Juiz Eleitoral da 1ª Zona – Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Natalino de Paula Ferreira – José Maria Alves de Souza – Edna Vieira Costa – Dolores Xavier Baia – Juçara Neide Miranda de Oliveira – Moacir Nogueira da Silva – Maria José Lima Miranda – Maria Bernadete Frôes Rodrigues – Maria do Socorro do Espírito Santo – Ana Teresa de Souza Lins – Rosilena de Almeida Viana Perdigão – Claudemar Pinheiro da Silva – Antonio Menezes Dantas – Nilson Souza.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos – Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 1242)

EDITAL Nº 88/80

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA – Juiz Eleitoral da 1ª Zona – Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Adolfo Lola de Souza – Pedro Batista de Lima – Clóvis Alfrío de Macedo Cordeiro – Virgínia Barriga Nunes – João Benedito Gomes Lima – Raimunda Catarina Alves dos Santos – Terezinha de Jesus Elvas Henriques – José Rodrigues Carvalho – Temístocles Bogéa Neto – Dalva de Campos Queiroz – Serafin Rodrigues Lima Filho – José Sismar da Silva – Lucival Patrocínio Mesquita – Luiz Carlos Carvalho Pamplona – Maria das Graças Cavalcante Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos – Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 1242)

EDITAL Nº 89/80

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA – Juiz Eleitoral da 1ª Zona – Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requiream Transferência-Deferimento de seus títulos os seguintes eleitores:

Neuza Ribeiro de Lima – Wilson de Almeida Barros – Benedito Costa de Oliveira – Luiz Fernandes de Souza Rodrigues – Dirce Rodrigues Vieira – Ana Maria Gomes do Nascimento – Cleoverland Marialva da Silva – Juvelina Ferreira de Souza – Albecyr Silveira de Carvalho – Maria de Fátima Cunha de Carvalho – Maria Bernadete Bandeira da Silva – João Rodrigues Cavalcante.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos – Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 1242)

EDITAL Nº 90/80

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, Belém, Capital do Estado do Pará, às fls... dos autos de exclusão por falecimento de eleitores, proferiu a seguinte sentença: – "Vistos, etc... O Escrivão da Primeira Zona Eleitoral, apresentou a este Juízo, às Folhas de Votação dos eleitores falecidos, em face da confrontação feita, através de vários expedientes, enviados pelos Cartórios de Registro Civil de Nascimento e Óbito desta Capital. Autuado, foi determinado o processamento da exclusão, observadas as formalidades legais. EX-POSITIS e nos termos do artigo 71 do Código Eleitoral vigente, determino o cancelamento da inscrição dos eleitores constantes dos presentes autos, todos já falecidos, conforme comunicação oficial, observando-se o que dispõem os itens do Artigo supra citado". Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta. Eu, a) Ilegível, este subscrevi, dato e assino.

Belém, 09 de maio de 1980.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 1242)

CARTÓRIO ELEITORAL DÁ 29ª ZONA

EDITAL Nº 146/80

CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS
POR DUPLICIDADES COM O PRAZO
DE DEZ (10) DIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO – Juza Eleitoral da 29ª Zona, da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do Artº 71, item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (05) dias sobre os cancelamentos de inscrições eleitorais por duplicidades dos eleitores: João da Conceição Ribeiro, portador do título nº 42.285, lotado na 107ª Seção; Carlos Alberto Carvalho da Silva, portador do título nº 91.047, da 204ª Seção; Caciilda Guimarães Barbosa, portadora do título nº 130.015, lotada na 127ª Seção; Cláudio Fernando de Oliveira, portador do título nº 119.225, lotado na 41ª Seção; Carlos Alberto Martins, portador do título nº 126.241, lotado na 155ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela imprensa oficial do estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos – Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1244)